

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 059/2018 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA**, matrícula nº. 10.186, CPF: 413.592.834-04, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 180.182.939-7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 31 de outubro de 2018.

**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**2E15EE9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 060/2018 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA DE FÁTIMA AZEVEDO BEZERRA DE SOUSA PEREIRA**, matrícula nº. 10.394, CPF: 300.252.734-34, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 156.172.490-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 31 de outubro de 2018.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**55CBAAC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 061/2018 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA IRIS DE AZEVÊDO**, matrícula nº. 10.316, CPF: 736.200.924-00, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 156.172.493-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 31 de outubro de 2018.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**83258A4F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2018 - TOMADA DE PREÇOS - Nº 049/2018)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2018 (Processo Administrativo nº 990/2018 Tomada de Preços nº 049/2018)**  
**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.699.948/0001-66. **OBJETO:** contratação de empresa para recomposição e pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional, nas ruas: princesa isabel (rua do matadouro), travessa primeiro de maio, rua trev. batista bezerra, rua ednólia melo e trechos da rua projetada do açude, rua coronel antônio pedro (rua maria do filomena) na sede do município de Afonso Bezerra/RN, **VALOR GLOBAL: R\$ 424.477,89** (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos). **DOS PRAZOS:** sua vigência se dará de acordo com a cláusula 6ª do contrato e terá o prazo de execução de 07 meses, com vigência a partir de sua assinatura ou ordem de serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.010.15.451.0015.1086.44.90.51, **FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**

Prefeito Municipal,

CPF: 392.181.124-49,

Pela Contratada:

**FLAVIO MARCILIO SOUZA DE MACEDO,**

CPF: 201.868.0004-87.

Afonso Bezerra/RN, 29/10/2018

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**D31C4A2B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 561, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 561, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN,** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 23 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD,** sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**F624E8AF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 562, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 562, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN,** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.457, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente a diária no período do dia 24 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD,** sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**D61936A3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 563, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 563, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN,** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 25 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **IRAIDES FIDELIS NASCIMENTO** para atendimento no Hospital Leiria de Andrade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E82451E1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 564, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 564, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA SORAIA DE PAIVA E SILVA**, Matrícula n.º 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**539FFA6E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 565, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 565, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA**, Matrícula n.º 432, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 11 (onze) dias, a ser gozada de 28 de outubro a 07 de novembro de 2018.  
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**13A06EB7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 566, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 566, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **RUTILENE RITA DE JESUS**, Matrícula n.º 253, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 05 de outubro de 2018 a 02 de abril de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**43F1BB89

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 567, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 567, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **VANIA MARIA ALVES DA SILVA**, Matrícula n.º 262, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 14 de outubro a 12 de novembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**430AC84A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 568, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 568, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 24 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais

**CONSIDERANDO** o parecer da Junta Médica do Município, que verificou em inspeção de saúde a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder o(a) servidor(a) **FRANCINALDO SOLANIEL DUARTE**, Matrícula. n.º 308, ocupante do cargo de Professor PII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA**, podendo o(a) mesmo(a) desempenhar atividades no mesmo local de trabalho por 15 (quinze) dias, durante o período de 24 de outubro a 07 de novembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2D30E605

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 569, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 569, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **RAIMUNDO BALDUINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 DE OUTUBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**68FD7F30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 570, DE 25 DE OUTUBRO 2018.**

**PORTARIA Nº 570, DE 25 DE OUTUBRO 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 26 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**EFBCB428

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 571, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 571, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 29 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D1A4F740

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 572, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 572, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período do dia 29 e 30 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**76FB014B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 573, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 573, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.578, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 15.979-4, referente à diária no período do dia 29 e 30 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A0C27FD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 574, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 574, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente à diária no período do dia 31 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **NICOLAS SAMUEL GOMES MANIÇOBA** para atendimento Associação das Pioneiras Social Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AF5D54BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de outubro de 2018, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	200
17-1	Luciano Geraldo da Silva	Encanador	15
9-1	Jose Juvenal da Silva	A.S.G.	35
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. de Sistema	63
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. de Bomba	42
4-1	João Bosco Gama	A.S.G.	56
15-1	Renato Soares Bento	Op. de Sistema	28

10-1 | Saulo Fernandes Costa | Op. de Sistema | 35

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:0259AC12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**CONTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA**  
**ORDEM DE COMPRA Nº 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº00008/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 180726PP00021**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;CONTRATADO:HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA-** (CNPJ nº 15.000.643/0001-02);**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;VALOR GLOBAL:R\$ 1.908,45** (um mil, novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.019 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:33903000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01000.**

Almino Afonso/RN, 31 de outubro de 2018.

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Linhares da Silva  
Código Identificador:72835C6D

**CONTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA**  
**ORDEM DE COMPRA Nº 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº00008/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 180726PP00021**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;MERCADINHO LUCRECIENSE- LTDA** (CNPJ nº 05.254.027/0001-24);**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de assistência social;VALOR GLOBAL:R\$ 1.026,65** (um mil e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.019 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA:33903000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01000.**

Almino Afonso/RN, 31 de outubro de 2018.

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Linhares da Silva  
Código Identificador:7775C855

**CONTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA**  
**ORDEM DE COMPRA Nº 010/2018 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº00008/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 180726PP00021**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;CONTRATADO:HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA-** (CNPJ nº 15.000.643/0001-02);**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;VALOR GLOBAL:R\$ 4.152,21** (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.017 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE:33903000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01000.**

Almino Afonso/RN, 31 de outubro de 2018.

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Linhares da Silva  
Código Identificador:8A616C2B

**CONTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA**  
**ORDEM DE COMPRA Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº008/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 180726PP00021**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;CONTRATADO:HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA-** (CNPJ nº 15.000.643/0001-02);**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação;VALOR GLOBAL:R\$ 3.326,13** (três mil, trezentos e vinte seis reais e treze centavos);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.009 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:339030 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01000.**

Almino Afonso/RN, 31 de setembro de 2018.

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Linhares da Silva  
Código Identificador:3471C07E

**CONTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA**  
**ORDEM DE COMPRA Nº 012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº008/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 180726PP00021**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;MERCADINHO LUCRECIENSE- LTDA** (CNPJ nº 05.254.027/0001-24);**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação;VALOR GLOBAL:R\$ 2.590,02** (dois mil, quinhentos e noventa reais e dois centavo);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.009 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:339030 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01000.**

Almino Afonso/RN, 31 de outubro de 2018.

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Linhares da Silva  
Código Identificador:43D84F6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE TÉRMINO DE CONTRATO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2016**

O município de Angicos/RN, por intermédio do seu Prefeito, torna público que em 05/09/2018 ocorreu o término do contrato administrativo nº 022/2016, celebrado com a empresa L Silva L Alves Construtora LTDA – EPP, CNPJ nº 13.079.100/0001-05, na data de 06 de setembro de 2016, o qual é oriundo da Tomada de Preços 004/2016, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO**. Assim sendo, considerando que a contratada não concluiu os serviços no prazo estipulado no contrato supramencionado, inclusive após sucessivas prorrogações, será procedida uma readequação do projeto para que seja deflagrada uma nova licitação para a execução dos serviços restantes das **obras da Reforma do Mercado Público deste Município de Angicos/RN**.

Angicos/RN, 31 de outubro de 2018

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**1408E0AF

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO  
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.050 – Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%  
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
Valor a Suplementar = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO  
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.049 – Manutenção das Demais Ativid. FUNDEB 40%  
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
Valor a Suplementar = R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO  
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.028 – Manutenção da Saúde da Família BLATB  
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
Valor a Suplementar = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO  
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.028 – Manutenção da Saúde da Família BLATB  
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
Valor a Suplementar = R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO  
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.024 – Manutenção do Fundo municipal de Saúde  
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
Valor a Suplementar = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO  
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.025 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
Valor a Suplementar = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO  
02.08.00 – SEC. MUN. CULT.ESP. LAZER, TURISMO/DESEN.ECO  
2.061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria  
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
Valor a Suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO  
02.03.00 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
2.008 – Man. da Sec. Mun. de Administração Plan. Licitações, Contratos e Compras  
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
Valor a Suplementar = R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO  
02.05.00 – SEC. MUM. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS  
2.017 – Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas  
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
Valor a Suplementar = R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).  
**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 386.000,00**  
(trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO  
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.023 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF  
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  
Valor a Anular = R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO  
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.009 – Manutenção da Secretaria de Educação  
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO  
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria.  
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO  
02.12.00 – TESOUREARIA  
2.093 – Manutenção da Tesouraria Municipal.  
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 386.000,00** (trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2018.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de Outubro de 2018.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**43C151C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA  
CNPJ: 70.316.179/0001-76

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE EXTRAÇÃO E BOMBEAMENTO DE POÇO TUBULAR: COM VAZÃO MÍNIMA DE 5,4M³/H (CINCO VIRGULA QUATRO METROS CÚBICOS POR HORA), DEVIDAMENTE INSTALADO, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO TUBULAR LOCALIZADO AS MARGENS DO AÇUDE JOSÉTEODORO (AÇUDE VELHO), NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS.**

VALOR: R\$ **6.019,77**(seis mil, dezenove reais e setenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria:02.010 –SEC.MUN.AGRICULT./  
ABASTEC./ MEIO AMBIENTE

Ação:1069–Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Implementos  
Agrícolas

Natureza: 4.4.90.52.– EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE

Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 30 de outubro até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 30 de outubro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:46FAF71A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS  
LTDA CNPJ: 24.498.029/0001-03

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR: R\$ **8.760,00** (oito mil, setecentos e sessenta reais ),

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E  
AÇÃO COMUNIT

Ação:2073–Reforma e Manutenção do Centro de Referencia da  
AssistênciaSocial/CRAS

Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURÍDICA.

Fonte:0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de  
Assistência Social-FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 30 de outubro até 31 de dezembro de 2018

Angicos/RN, em 30 de outubro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:6F827F21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº.  
012/2018**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado da Habilitação da licitação Tomada de Preço nº. 012/2018. Contratação de empresa Especializada na construção civil, para execução as obras de construção de duas salas de Aula na Escola Municipal Francisco Alcivan Pinto e duas salas de aula e a circulação de acesso na Escola Municipal Professora Lindaura Silva, no Município de Apodi/RN. Que teve como vencedora a proposta da Empresa: **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.060.602/0001-90**, vencedora dos itens, 01 com o valor de R\$ 92.640,09 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais e nove centavos) e 02 com o valor de R\$ 107.452,93 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), totalizando o valor global de **R\$ 200.093,02 (duzentos mil, noventa e três reais e dois centavos).**

Apodi/RN, em 31 de outubro de 2018.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:367DD812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 627/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

*Denomina o nome da Unidade Básica de Saúde (UBS), Willame Barreto de Farias, que fica localizada na comunidade Velame I no Município de Baraúna/RN e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o nome da Unidade Básica de Saúde (UBS), Willame Barreto de Farias, que fica localizada na comunidade Velame I no Município de Baraúna/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 31 de outubro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:AFE8B0E5



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 626/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Baraúna – SUAS/BARAUNA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Sistema Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN – SUAS/BARAÚNA – é um sistema público, com comando único, não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. O Sistema Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN – SUAS/BARAUNA é regido pelos seguintes princípios:

I – Universalização dos direitos socioassistenciais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas;

II – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo a dignidade do cidadão e sua autonomia, assim como ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

III – Divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social no município.

Artigo 3º. São diretrizes do Sistema Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN – SUAS/BARAUNA:

I – Consolidar a Assistência Social como uma política pública de Estado;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – Supremacia da necessidade do usuário na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais;

IV – Garantia da articulação entre serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social;

V – Integração e ações intersetoriais com as demais políticas públicas municipais;

VI – Aperfeiçoamento da integração dos serviços prestados pela rede socioassistencial governamental e não governamental;

VII – Acompanhamento das famílias, visando o fortalecimento do caráter protetivo da família, ampliando a oferta de serviços.

Artigo 4º. O Sistema Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN – SUAS/BARAUNA realiza a gestão da Política Municipal de Assistência Social sob o comando da Secretaria Municipal de Assistência Social, articulando os serviços, programas, projetos e benefícios da Rede de Proteção Social de Baraúna/RN, formada pelas entidades governamentais e da sociedade civil organizada em entidades de assistência social, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais. Seu foco de atuação é a população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos, com o objetivo de:

I – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;

II – Contribuir para a inclusão e a qualidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;

III – assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;

IV – Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;

V – Implementar a Política de Recursos Humanos.

Artigo 5º. O público destinatário do Sistema Municipal de Assistência Social em Baraúna /RN – SUAS/BARAUNA é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade social são as seguintes:

I – Perda ou fragilidade de vínculos relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;

II – Fragilidades próprias do ciclo de vida;

III – Desvantagens pessoais resultantes de deficiência sensorial, mental ou múltipla;

IV – Identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais, de gênero ou orientação sexual;

V – Violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infante-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;

VI – Violência social, resultando em apatidão social;

VII – Trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;

VIII – Situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

IX – Vítimas de catástrofes ou Calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;

X – Situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, acesso – precário ou nulo – aos serviços públicos).

Artigo 6º. O Sistema Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN – SUAS/BARAUNA é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições de formular as diretrizes, planejar, coordenar a execução, monitorar e avaliar as ações da rede socioassistencial de abrangência local e regional, além de executar as ações de abrangência territorial municipal e regional.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC estabelecer sistema de regulação para a efetivação dos princípios e diretrizes, mediante a normatização dos processos de trabalho, a definição dos padrões de qualidade, os fluxos e interfaces entre os serviços, a promoção da articulação interinstitucional e intersetorial, o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento técnico-metodológico e a supervisão da rede socioassistencial direta e conveniada, assim como o monitoramento da execução e avaliação dos resultados dos serviços.

Artigo 7º. O Sistema Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN – SUAS/BARAÚNA compõe, juntamente com a União e o Estado, modelo de gestão com divisão de competências, atuando segundo as seguintes bases organizacionais:

I – A materialidade sócio-familiar com desenvolvimento das ações com centralidade na família, independentemente de seu formato ou modelo.

II – A territorialização caracteriza-se pela oferta de serviços baseada na proximidade do cidadão e dos locais de maior vulnerabilidade e risco social, sendo local e regional, no caso do atendimento da proteção social especial.

III – Constituição de serviços socioassistenciais cuja execução seja garantida, como primazia do Governo Municipal, mediante parcerias estabelecidas com as entidades e organizações de assistência social; tais serviços e programas visam a melhoria da vida da população – em particular, atendendo suas necessidades básicas, através da observância dos objetivos, princípios e diretrizes, ordenados em rede de proteção social básica e especial, conforme prevê a política Nacional de Assistência Social.

IV – O financiamento tem como base o porte e o nível de gestão de Baraúna /RN, a complexidade dos serviços, hierarquizados e complementares, a continuidade do Financiamento, o repasse regular e automático de recursos dos dois Fundos – Nacional e Estadual – para o Município, o Co financiamento das ações e o estabelecimento de pisos de atenção.

V – O controle social e a participação popular.

VI – A política de recursos humanos estabelecida em conformidade com o que dispõe a Norma Operacional Básica/Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS nº 01/2007 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 25 de janeiro de 2007.

VII – O Sistema de monitoramento, avaliação e informação visa o planejamento, a mensuração da eficiência e eficácia da política, assim como a realização de estudos e diagnósticos.

Parágrafo 1º. Para efeito da execução e oferta dos serviços socioassistenciais, com base no território. O Município de Baraúna é definido como Município de pequeno porte II, conforme a Resolução CNAS nº 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004;

Parágrafo 2º. Os conselhos Municipais de Políticas Públicas Setoriais e de Direitos, notadamente o de Assistência Social, estão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, que proverá a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou de sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo 3º. As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.742/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.308/2007, de 14 de dezembro de 2007. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:

I – Realizar atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da assistência social, na forma desta Lei;

II – Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação de serviços do usuário;

III – Ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

§ 4º. As entidades e organizações de assistência social que incorrem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Artigo 8º. Os serviços socioassistenciais no Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS/BARAÚNA são organizados segundo as seguintes funções:

I – Vigilância socioassistencial – Refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida.

II – Proteção Social – Consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. Com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as proteções sociais ofertadas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

III – Defesa Social e Institucional – A proteção social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

Artigo 9º. Os serviços de proteção social básica realizam acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.

Artigo 10. São considerados serviços de proteção social básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção de integração ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Assistência Social de Baraúna /RN – SUAS/BARAUNA, institui o Centro de Referência Especializado de Assistência Social– CREAS – unidade pública estatal, de base territorial, localizado em área de vulnerabilidade social para executar e organizar ações, coordenando a rede de serviços socioassistenciais destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil. É composta por serviços de Média e Alta Complexidade.

Artigo 11. A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.

Artigo 12. Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Parágrafo único. Os serviços da proteção social especial, devido ao tamanho do Município e sua capacidade, podem ser oferecidos em base regional, organizados mediante consórcio intermunicipal.

Artigo 13. Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, conforme o Decreto Federal nº 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007 e Lei municipal.

Artigo 14. Os instrumentos de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento nas três esferas de governo: União, Estados e Municípios, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles:

I – Plano Municipal de Assistência Social;

II – Orçamento de Assistência Social;

III – Gestão da informação, monitoramento e avaliação;

IV – Relatório Anual de Gestão.

Artigo 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 16. O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 8% (oito por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento de proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Artigo 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**

Gabinete da Prefeita

**Baraúna- RN, 31 de outubro de 2018.**

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**BAA98A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 417/2018, 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Exonera a Coordenadora de Controle e avaliação de Resultados do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Sandra Andreia da Silva** do cargo de **Coordenador de Controle e avaliação de Resultados do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 31 de outubro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**9F1E50C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E**

**A EMPRESA ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE  
NORDESTE EIRELI, CNPJ/MF nº 10.330.354/0001-58.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE NORDESTE EIRELI, CNPJ/MF nº 10.330.354/0001-58**, com sede na rua Maria de Inácio Gurgel, 1658, Coaçu, CEP: 60.871-830, Fortaleza/RN, neste ato representada pelo Sr Raimundo Vicente Sá de Oliveira Arruda, portador da Cédula de Identidade nº 94024073766-SSP/CE e inscrito no CPF: 633.491.673-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no Art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo e de acréscimo à prestação dos serviços de transporte escolar a serem realizados por meio de veículos do tipo: ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) assentos e veículo tipo van com capacidade mínima de 12 (doze) assentos, os veículos devem possuir obrigatoriamente cinto de segurança, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS  
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Etne Empresa De Transporte Nordeste EIRELI
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>RAIMUNDO VICENTE AS DE OLIVEIRA ARRUDA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**74CC3B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E  
A EMPRESA S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME,  
CNPJ/MF nº 05.896.694/0001-00, CNPJ/MF nº 10.330.354/0001-58.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da

cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 05.896.694/0001-00, com sede na Rua Antônio Correia Lima, 3755, Montese, CEP: 60.410-221, Fortaleza/CE neste ato representada pelo Sr. Francisco Salomão Santana Muniz, empresário, portador da cédula de identidade de nº 2000010073281-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 940.307.743-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no Art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo e de acréscimo à prestação dos serviços de transporte escolar a serem realizados por meio de veículos do tipo: ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) assentos e veículo tipo van com capacidade mínima de 12 (doze) assentos, os veículos devem possuir obrigatoriamente cinto de segurança, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	S2 Serviços e Locações LTDA-ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>FRANCISCO SALOMÃO SANTANA MUNIZ</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**BEBB03B4

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES ATA DE SESSÃO DESERTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018

Às 09h30min do dia 31 de outubro de 2018, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 009/2018, de 02 de janeiro de 2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 023/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DOAÇÃO CONFORME CADASTRO DE FAMÍLIAS CARENTES CONSTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN**. Foi concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h35min. No entanto não compareceu nenhum licitante interessado, tendo sido **DECLARADA LICITAÇÃO DESERTA** por este Pregoeiro.

Encaminho ao Setor de Compras e Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Cidadania o processo em epígrafe, para fins de análise das pesquisas mercadológicas e Termo de Referência (TR), respectivamente, visando avaliar se as discriminações dos produtos, prazo de entrega, valores apresentados e demais exigências contidas no TR estão em conformidade com as regras de mercado, haja vista que a licitação foi DESERTA.

Informo-vos que, caso haja necessidade de alguma alteração, que seja elaborado novo Termo de Referência e novas pesquisas de preços, para fins de balizar os ajustes necessários, e, conforme o caso realizar nova publicação e convocação de possíveis interessados.

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 10h06min do dia 31 de outubro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**MADSON FERREIRA DE MELO**  
Pregoeiro Oficial

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**  
Equipe de Apoio

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**DFDE2E3E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. Camila Izabelly Araújo do Nascimento, matrícula 137449-4 inscrito no CPF nº 072.174.314-65, Coordenadora de Vigilância Sanitária deste Município, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN, no dia 01 do mês de novembro, para participar de treinamento junto ao Laboratório Central – LACEN a partir das 08:00h.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 31 de outubro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**08A27D26

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

I – **CONCEDER** o Sr. Luiz Wagner Fernandes Bezerra, matrícula 137431-1 inscrito no CPF nº 828.425.904-49, Visitador da Vigilância Sanitária deste Município, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN, no dia 01 do mês de novembro, para participar de treinamento junto ao Laboratório Central – LACEN a partir das 08:00h.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 31 de outubro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**F9489C67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2018 -GP**

**Portaria nº 199/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 02 de Outubro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio a funcionário municipal, Sra. **CLAUDIA ANDREIA PEREIRA DE PAULA**, ocupante da função de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 031.885.544-51 matrícula e vínculo de nº 1302434-1, no período de 03/09/2018 à 03/12/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 06/09/2007 à 06/09/2012, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – A referida licença não implicará em gastos financeiros para substituição do funcionário, no período que se encontrar de licença.

**Art. 3º.** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de outubro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**C5A2E2A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
101/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 22100001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ALERSON GUTEMBERG PAIVA DE LIMA, CPF: 105.656.754-60 referente ao serviço de manutenção corretiva com substituição de peças dos conjuntos motor/ bombas dos poços tubulares do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Srª. Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**06ECF49A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
102/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 19100001/18 fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do (a) CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 08.386.042/0001-14 referente à contratação de empresa para cercamento, isolamento e demais benfeitorias no local onde funciona o sistema de disposição final de resíduos sólidos do aterro controlado provisório do Município de Boa Saúde/RN através do Inquérito Civil nº 073.2015.000201, pelo valor de R\$ 23.903,43 (vinte e três mil, novecentos e três reais e quarenta e três centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Srª. Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**AEB1CB8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CREDITO ESPECIAL NO. 52**

DECRETO Nro 00052/18, de 24 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito especial no valor de R\$ 396.109,98 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 396.109,98 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$396.109,98 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 24 de Outubro de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/18 de 24 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 1.019	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	200,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	185.909,98
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			186.109,98
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.107	Aquisição de Um Veículo Tipo Ambulância		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
		Anul.dotação	180.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			210.000,00
TOTAL GERAL			396.109,98

Boa Saúde, 24 de Outubro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00052/18 de 24 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 1.032	Reforma de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			300,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			99.700,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			100.000,00
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 512 0002 1.053	Ampli.Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			6.109,98
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			290.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			296.109,98
TOTAL GERAL			396.109,98

Boa Saúde, 24 de Outubro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
Código Identificador:569B1EC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CREDITO ESPECIAL NO. 50**

DECRETO Nro 00050/18, de 24 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito especial no valor de R\$ 45.300,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 45.300,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$45.300,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 24 de Outubro de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/18 de 24 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 2.105	Aquisição de Veículo Para Atender Necessidades do Cadastro Único/Bolsa Família		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	300,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	45.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			45.300,00
TOTAL GERAL			45.300,00

Boa Saúde, 24 de Outubro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/18 de 24 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 1.032	Reforma de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			9.000,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			9.000,00
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 512 0002 1.053	Ampli.Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			4.390,02
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			609,98
TOTAL Fundo Municipal de Saude			5.000,00
DE:			
13 13.	SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO		
15 695 0010 1.055	Construção do Terminal Turístico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			16.000,00
			10.300,00
TOTAL SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO			31.300,00
TOTAL GERAL			45.300,00

Boa Saúde, 24 de Outubro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
Código Identificador:65AC3399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº. 123/2018 – SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº. 123/2018 – SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2018

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Marcio Vinicius Santos Alves, matrícula nº: 122.276-7, CPF 075.081.094-73, ocupante do cargo de Assessor de Programas Sociais, CC4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 50%(cinquenta por cento) de 1(uma) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear suas despesas com deslocamento e alimentação no dia 01 de novembro de 2018, das 09:30 horas às 13:40 horas, para participar do ENCONTRO DE MOBILIZAÇÃO DE ADOLESCENTES DO SELO UNICEF, a ser realizado no auditório da UNI-RN, em Natal/RN, conforme solicitado através do memorando Nº 187/2018 - SMASHTR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:717E763C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 122/2018-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 122/2018-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 30 de outubro de 2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidor (a): **BRUNO ROBERTO PEREIRA BRAGA**, matrícula nº 121.995-2, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de novembro 2018 à 30 de novembro de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:125DD4C3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 016, DE 31 DE OUTUBRO DE  
2018.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 016, DE 31 DE OUTUBRO DE  
2018.**

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI  
COMPLEMENTAR N. 015/2018, CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**I – PARTE GERAL**

~~Art. 34. A denúncia espontânea exclui a aplicação de multa, quando acompanhada do pagamento do tributo e dos juros de mora.  
Parágrafo Único — Não se considera espontânea a denúncia apresentada ou o pagamento do tributo em atraso, após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados.~~

(...)

Art. 34. A denúncia espontânea exclui a aplicação de multa **isolada ou de ofício**, quando acompanhada do pagamento do tributo, **acrescido da multa** e dos juros de mora **correspondentes**.

Parágrafo Único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

(...)

~~Art. 38. Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária somente poderá ser concedida através de lei específica municipal, nos termos do art. 150, § 6o, da Constituição Federal.~~

Art. 38. Qualquer **subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido**, anistia ou remissão que envolva matéria tributária somente poderá ser concedida através de lei específica municipal, nos termos do art. 150, § 6o, da Constituição Federal.

(...)

Art. 45...

~~§ 2o — Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, reputar-se á efetivado o lançamento.~~

§ 2o – Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, **far-se-á o lançamento conforme previsto nos incisos II, III ou IV do “caput”, sendo considerado notificado do lançamento após decorridos 30 (trinta) dias da respectiva publicação.**

~~§ 3o — A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica dilatação do prazo concedido para o~~

~~cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações de reclamações ou interposição de recursos.~~

§ 3º – A recusa do sujeito passivo em receber a **notificação** do lançamento, bem como **comunicação da decisão administrativa do recurso interposto**, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de **impugnações** ou interposição de recursos.

~~§ 4º – A notificação de lançamento acontecerá:~~

- ~~I – o nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;  
II – a denominação do tributo e o exercício a que se refere;  
III – o valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;  
IV – o prazo para recebimento ou impugnação;  
V – o comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte;  
VI – demais elementos estipulados em regulamento.~~

§ 4º – A notificação de lançamento **conterá:**

- I – O nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;  
II – A denominação do tributo, **sua base legal** e o exercício a que se refere;  
III – O valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;  
IV – O prazo para **apresentação** de impugnação;  
V – O comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte;  
VI – Demais elementos estipulados em regulamento.

**§6º Repete o mesmo texto do “caput” do art. 42. Retirar.**

(...)

~~Art. 45. É facultado ainda à Fazenda Municipal o arbitramento de bases tributárias, quando ocorrer sonegação cujo montante não se possa conhecer exatamente ou em decorrência de ocorrência de fato que impossibilite a obtenção de dados exatos ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo ou alíquota do tributo.~~

**NOTA: O art. 45 traduz uma prática que vai contra princípios fundamentais do Direito Tributário, como o da Legalidade e da Tipicidade Tributária. Não podemos cobrar tributos com base em “presunções”, de modo a estipular bases de cálculo aleatórias. Temos que ter provas, ou pelo menos indícios dos fatos geradores para que possamos efetuar a cobrança legitimamente. Contudo, sabemos que a dificuldade de se aferir determinados dados de fatos geradores é maior na realidade de Bodó, de modo que, para evitar o não recolhimento, entendemos por possível a manutenção deste artigo e da sua aplicação, porém, ressaltamos que qualquer discussão judicial sobre isso tende a ser desfavorável a nós.**

(...)

~~Art. 47. O lançamento é efetuado:~~

- ~~I – com base em declaração do contribuinte ou de seu representante legal;  
II – de ofício, nos casos previstos neste capítulo.~~

Art. 47. O lançamento é efetuado:

- I – Com base em declaração do contribuinte, **seu respectivo representante legal ou do terceiro responsável pelo pagamento**;  
II – De ofício, nos casos previstos neste capítulo.

(...)

Art. 50...

~~§ 5º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a Fazenda Pública tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência do fato gerador.~~

§ 5º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a Fazenda Pública tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, **salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.**

(...)

~~Art. 52. Nos termos do inciso VI do art. 134 do Código Tributário Nacional, até o dia 10 (dez) de cada mês, os serventuários da Justiça enviarão ao Órgão Fazendário, conforme modelos regulamentares, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipotecas, arrendamentos ou locação, bem como das averbações, inscrições ou transações realizadas no mês anterior~~

Art. 52. Nos termos do inciso VI do art. 134 do Código Tributário Nacional, até o dia 10 (dez) de cada mês, os serventuários da Justiça enviarão ao Órgão Fazendário, conforme modelos regulamentares, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipotecas, arrendamentos ou locação, bem como das averbações, inscrições ou transações realizadas no mês anterior, **sob pena de responder solidariamente pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício.**

(...)

**NOTA: § 1º do art. 54 é idêntico ao art. 57. Retirar e transformar o §2º do art. 54 em Parágrafo Único.**

(...)

**NOTA: O Inciso IV do art. 59 traz hipótese de estimativa do crédito tributário para fins de depósito pelo contribuinte. Como já mencionado anteriormente, esse tipo de conduta fere princípios do Direito Tributário, de modo que a discussão judicial sobre isso tende a ser desfavorável a nós. Sugerimos a retirada.**

(...)

Art. 62...

~~§ 4º – A inexistência de leis gerais de parcelamento deste Município ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento ao concedido pela lei federal específica.~~

§4º A inexistência de lei específica municipal sobre parcelamento para devedor em recuperação judicial **impõe a aplicação das leis gerais de parcelamento do Município**, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

(...)

Art. 88...

~~IV – por qualquer ato equívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor;~~

IV – por qualquer ato **inequívoco**, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor;

(...)

~~Art. 105. O contribuinte ou responsável poderá apresentar denúncia espontânea de infração, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que a falta seja corrigida imediatamente ou, se for o caso, efetuado o pagamento do tributo devido, atualizado e com os acréscimos legais cabíveis, ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante de tributo dependa de apuração.~~

Art. 105. O contribuinte ou responsável poderá apresentar denúncia espontânea de infração, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que a falta seja corrigida imediatamente ou, se for o caso, efetuado o pagamento do tributo devido, **acrescido de multa e juros de mora**, ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante de tributo dependa de apuração, **na forma do art. 34 deste Código.**

~~2º – A apresentação de documentos obrigatórios à Administração não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.~~

2º – A **simples** apresentação de documentos obrigatórios à Administração **desacompanhada do pagamento do tributo**



**correspondente** não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.

(...)

~~Art. 107. São penalidades tributárias previstas nesta lei, aplicáveis separada ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:~~

~~I - a multa;~~

~~II - a perda de desconto, abatimento ou deduções;~~

~~III - a cassação do benefício da isenção;~~

~~IV - a revogação dos benefícios de anistia ou moratória;~~

~~V - a proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal;~~

~~VI - a sujeição a regime especial de fiscalização.~~

~~Parágrafo Único. A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora e atualização monetária, nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.~~

Art. 107. As infrações à legislação tributária são punidas, separada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - multa;

II - proibição de transacionar com as repartições da administração pública municipal direta e indireta;

III - sujeição a regime especial de fiscalização;

IV - suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

**V - apreensão de documentos e interdição do estabelecimento;**

VI - suspensão e/ou cancelamento da inscrição de contribuinte.

VII - a revogação dos benefícios de anistia ou moratória

Parágrafo Único - A aplicação de penalidade de qualquer natureza, **inclusive por inobservância de obrigação tributária acessória**, em caso algum dispensa o pagamento do tributo, dos juros, da atualização monetária, e da reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.

(...)

Art. 111...

**Parágrafo Único – O descumprimento do “caput” deste artigo não exclui o direito da Municipalidade de cobrar os tributos devidos pelo sujeito passivo, desde que ocorrido os correspondentes fatos geradores, na forma instituída neste Código Tributário.**

(...)

~~Art. 122. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes de LISTA DE SERVIÇOS, anexos I e II, que passa a ser parte integrante da presente Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.~~

**Art. 122. Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a prestação de serviços, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador e, especialmente, a prestação dos serviços constantes na lista anexa I e II, que passa a ser parte integrante da presente Lei.**

~~§1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação lá tenha se iniciado.~~

**§1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.**

(...)

~~Art. 125. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.~~

**Art. 125. O preço do serviço é a base de cálculo do ISSQN e é considerado, para fins desta Lei, como o valor total recebido ou**

**devido em consequência da prestação do serviço, vedadas deduções, exceto as expressamente autorizadas em Lei.**

~~§2º Na falta de preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o preço corrente na praça do prestador.~~

**§2º Na falta do preço do serviço ou não sendo ele conhecido, é adotado o preço corrente na praça ou o valor cobrado por serviços similares.**

...

**§4º O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço do serviço.**

(...)

Art. 126...

~~§2º Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se materiais os produtos in natura ou simplesmente beneficiados, sem nenhum processo de industrialização, tais como areia, barro, brita, pedra, seixo, cal bruta e outros semelhantes, empregados nas obras de construção civil.~~

**Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo, e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.**

(...)

~~Art. 137. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.~~

**Art. 137. Contribuinte do imposto é qualquer pessoa física ou jurídica que realize operações de prestação de serviços, conforme previsto no artigo 1º deste regulamento, independente da existência de estabelecimento fixo e de estar ou não inscrito no cadastro mobiliário.**

(...)

~~Art. 144. O lançamento do imposto será efetuado de ofício, pela autoridade administrativa:~~

~~I - quando o valor do imposto, apurado e declarado pelo sujeito passivo, em Guia de Informação Fiscal (GIF), arquivo eletrônico ou qualquer outro documento de declaração fiscal, não corresponder à realidade;~~

~~II - quando o valor do imposto for levantado e apurado em ação fiscal!~~

**Art. 144. O lançamento do imposto se fará:**

**I - por homologação, mediante recolhimento pelo contribuinte do imposto correspondente às prestações de serviços tributadas em cada mês, independente de qualquer aviso, notificação ou prévio exame da autoridade administrativa;**

**II - de ofício, por iniciativa da administração, para:**

**a) imposto apurado por meio de procedimento fiscal e informado através de auto de infração ou notificação;**

**b) o contribuinte enquadrado no regime de estimativa.**

**Parágrafo único - No caso do inciso I, o lançamento do imposto se fará nos livros e documentos fiscais, sob exclusiva responsabilidade do contribuinte, ficando sujeito a posterior homologação pela autoridade administrativa.**

**Art. 145. O lançamento do imposto não implica reconhecimento ou regularidade do exercício da atividade ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.**

(...)

Art. 146...

**IX - o valor efetivo do preço do serviço não puder ser conhecido.**

(...)

Art. 154...

~~§6º A autoridade fiscal poderá rever os valores estimados para determinado exercício ou período, e, se for o caso, reajustar as prestações subsequentes à revisão.~~

**Art. 154. O regime de estimativa será deferido para um período de até 12 (doze) meses, e sua base de cálculo será atualizada anualmente, podendo a autoridade fiscal, a qualquer tempo, proceder à suspensão de sua aplicação ou à revisão do valor estimado.**

(...)

~~Art. 156. Os contribuintes enquadrados nesse regime serão comunicados, ficando lhes reservado o direito de reclamação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.~~

**Art. 156. O contribuinte que não concordar com o valor estimado poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do despacho.**

## II – TAXAS

~~Art. 276. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, às operações financeiras, à produção, à prestação de serviços ou a atividades similares, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se e iniciar suas atividades mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença para localização~~

**Art. 276. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique às atividades previstas no §1º deste artigo, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se e iniciar suas atividades caso possua prévia licença da Prefeitura para tanto, a qual somente será concedida caso haja prévio pagamento da taxa de licença para localização.**

**§ 1º - Estão sujeitas a prévia licença:**

**I - a localização de qualquer estabelecimento comercial, industrial, creditício, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício ou função;**

**II - a execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas;**

**III - a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;**

**IV - a utilização de meios de publicidade em geral;**

**V - a ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos;**

**§ 2º – Considera-se...**

**§3º - A taxa de licença...**

(...)

~~Art. 280. A taxa de licença para localização será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município~~

**Art. 280. A taxa de localização será recolhida apenas uma vez, antes do início das atividades e da concessão da licença ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município.**

(...)

~~Art. 281. A taxa de licença para localização é devida de acordo com o ANEXO III~~

**Art. 281. A base de cálculo e alíquota da taxa de localização será a mesma da taxa de funcionamento, conforme estabelecido no ANEXO III.**

(...)

~~Art. 282. Quaisquer pessoa, física ou jurídica, que se dedique à indústria, ao comércio, à operações financeiras, à produção, à prestação de serviços, ou à atividades similares, só poderão exercer suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença para funcionamento.~~

**Art. 282. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique às atividades previstas no §1º do art. 276, em caráter permanente ou temporário por mais de um ano, só poderá permanecer exercendo suas atividades caso possua licença válida e vigente da Prefeitura, a qual será concedida anualmente, desde que haja prévio pagamento da taxa de funcionamento.**

~~§ 1º – Nos exercícios subsequentes ao do início de suas atividades os contribuintes a que se refere este artigo pagarão, anualmente, a taxa de renovação de licença para funcionamento, conforme o prazo indicado no aviso de lançamento.~~

**§ 1º – Nos exercícios subsequentes ao do início de suas atividades os contribuintes a que se refere este artigo pagarão, anualmente, a taxa de renovação de licença para funcionamento, independentemente de nova notificação por parte do Município.**

(...)

**§4º - Caso o contribuinte pague a taxa de funcionamento até 01 (um) dia antes da data de seu respectivo vencimento, poderá efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) da alíquota incidente.**

(...)

Art. 306...

**Parágrafo Único - Caso o contribuinte pague a taxa em referência até 01 (um) dia antes da data de seu respectivo vencimento, poderá efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) da alíquota incidente.**

(...)

Art. 322. A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:

**§6º - Conforme Parágrafo Único do art. 1º da lei nº 9.492/97, poderá o Município promover a cobrança extrajudicial por meio do protesto cartorário do título devidamente inscrito em Dívida Ativa (CDA);**

**§7º - Apresentado o título para protesto na forma do § 6º, o sujeito passivo da obrigação tributária disporá de 03 (três) dias, contados da notificação do cartório, para pagamento voluntário do importe perante o cartório de protesto de títulos, não podendo, dentro de tal prazo, realizar o pagamento ou parcelamento do crédito tributário perante o Município.**

**§8º - Ultrapassado o período do tríduo acima referido, após a lavratura do protesto, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário poderá ser feito perante o Município.**

**§9º - Efetuado o pagamento ou parcelamento do tributo após a lavratura do Protesto de Título pelo Cartório, o Município confeccionará Carta de Anuência e enviará ao cartório de protesto de títulos, no prazo de 02 (dois) dias do pagamento ou da adesão ao parcelamento, atestando o pagamento ou parcelamento do débito tributário ao cartório, permitindo-se, assim, a retirada do protesto.**

**§10º - Demais normas procedimentais sobre o Protesto da Certidão de Dívida Ativa Municipal serão regulamentadas por meio de decreto.**

(...)

~~Art. 345. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do~~

prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Art. 345. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de **30 (trinta)** dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

(...)

~~Art. 367. A consulta não suspende o prazo para recolhimento do tributo e, tampouco, as atualizações e penalidades decorrentes do atraso do seu pagamento.~~

Art. 367. A consulta não suspende o prazo para recolhimento do tributo e, tampouco, as atualizações e penalidades decorrentes do atraso do seu pagamento, **salvo se efetuado o depósito integral do montante do tributo devido pelo sujeito passivo, na forma do art. 371, parágrafo único.**

(...)

Art. 368. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário.

### ANEXO III TACA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE	VALOR ANUAL
<b>I - COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
Salão de beleza, de manicure e de pedologia, barbearia, academia e congêneres	0,8 UFM
Bar, restaurante, churrascaria, lanchonete, sorveteria, padaria, mercado, mercearia, supermercado, conveniência, açougue, distribuidora de bebidas, de alimento e de hortifrutigranjeiro, loja de produto veterinário e agropecuário, loja de materiais de construção, loja de confecções, de tecidos e de calçados, escritório de serviços, oficina mecânica/funilaria de veículos, carpintaria/marcenaria, parque de diversão, circo e congêneres.	1 UFM
Hotel, pousada, motel, loja de móveis, de eletrodoméstico e de eletroeletrônicos, correspondente bancário, casa lotérica, caixa eletrônico fora do estabelecimento bancário, posto de lavagem de veículos (lava jato), estabelecimento de venda de gás liquefeito e congêneres.	1,5 UFM
Loja de veículos, Consultório Médico, Clínica Médica, laboratório de exames, farmácia/drogaria, loja de peças para veículos, emissora de rádio, clubes, casa de show, cinema, gráfica, serigrafia, imobiliária, corretora de seguros, funerária, estúdio fotográfico/filmagens e congêneres.	2,0 UFM
Cartório de notas/tabelionato	3,0 UFM
Estabelecimento bancário, posto de combustível	10,0 UFM
<b>II - INDUSTRIAL</b>	
Indústria de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar	0,2 UFM/MP
Pequenas indústrias de transformação	1,5 UFM
Têxtil	1,5 UFM
Extração Mineral	4,0 UFM
Outros ramos industriais	5,0 UFM
<b>III - INSTALAÇÃO DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUALQUER FONTE DE COMUNICAÇÕES EM GERAL</b>	
a) Rede de transmissão e distribuição de energia e telefonia	2 UFM/por Km
b) Poste de rede de transmissão e distribuição de energia (cada)	0,5 UFM
c) Torre ou antena de captação/transmissão de sinal televisivo, de internet e de telefonia	12,0 UFM

Bodó/RN, em 31 de outubro de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:2C53859A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 275 DE 31 DE OUTUBRO 2018 GP

PORTARIA Nº 275 DE 31 DE OUTUBRO 2018/GP

*Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providencias.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve :

**Art. 1º**- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme cargos e lotações especificadas:

Nome	Mat.	Cargo	Exercício	Período	Lotação
FRANCISCO EDSON DE MACEDO	92	ASG	2017/2018	01/10/2018– 31/10/2018	SMT
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	168	PEDREIRO	2017/2018	01/11/2018– 01/12/2018	SMO
RENALVA MARIA SIMOES DA SILVA	733	ASG	2017/2018	01/11/2018– 01/12/2018	SME
ANA MARIA DE MEDEIROS	86	ASG	2017/2018	01/11/2018– 01/12/2018	SMS

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 31 de outubro de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:8EE90027

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA 024/2018

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TOP WEB TELECOM LTDA, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de internet para tender as demandas do município de Brejinho-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 30 de Outubro de 2018

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:308298C2

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 215/2018-GP.

PORTARIA Nº 215/2018-GP.

Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Almaise Alves do Nascimento, ocupante do Professoria, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de novembro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de outubro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**AFDD1CE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 017/2018**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 017/2018**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018, a Empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ: **06.050.403/0001-21** com o valor global de **R\$ 34.330,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 31 de outubro de 2018.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**2B36E292

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,  
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E  
HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO  
PREGÃO ACIMA DESTINADO A MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR  
CONDICIONADOS - PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,  
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E  
HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO  
PREGÃO ACIMA DESTINADO A MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR  
CONDICIONADOS.**

Às 14h00min do dia 31 de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para registro de preços nº 018/2018, referente a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos foi aberta a fase de credenciamento, quando foi constatado que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame. Situação que foi lamentada por todos, tendo o Pregoeiro declarado a reunião **DESERTA**. Em ato contínuo o pregoeiro resolveu reavisar o certame, para a data de 14/11/2018 às 10h00min, momento em que foi confeccionado o extrato de reaviso da licitação para a devida publicação. Em seguida a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeiro e Membro da Comissão de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de outubro de 2018.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Membro

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**0FE4DA9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
018/2018**

### **REAVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1035/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições e em virtude de sessão de ato licitatório DESERTO, reavisa que a sessão para o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, para o Pregão Presencial nº 018/2018, objetivando a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**, fica remarcada para o dia 14.11.2018, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal (Sala da Comissão Permanente de Licitação).

Caiçara do Rio do Vento, RN, 31 de outubro de 2018.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**E4959F04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 910/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 09/2018 - CMDS,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável Solidário- CMDSS, Biênio 2018/2019:**

**I - Representantes das Organizações Sociais e Produtivas, Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Agricultura Familiar, Pescadores Artesanais, Povos e Comunidades Tradicionais.**

**I – Associação Comunitária do Açudinho**

**Titular:** ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Suplente: NILBERTO ARAÚJO DOS SANTOS

**2 – Associação Comunitária Santa Cruz**

**Titular:** NADSON MEDEIROS DE MORAIS  
**Suplente:** VANESSA PAULA DA SILVA

**3 – Associação Comunitária do Sítio Manhoso**

**Titular:** GILVAN COSTA DE AZEVEDO  
**Suplente:** JOSÉ SILVA DE AZEVEDO

**4 – Associação Comunitária dos Batentes, Brabo e Seridozinho**

**Titular:** JORGE ALVES DE AZEVEDO  
**Suplente:** CRISTINA IZABEL DE AZEVEDO

**5 – Associação dos Pescadores, Pescadoras Artesanais e Agricultores do Seridó-RN**

**Titular:** FRANCISCO XAVIER DA SILVA  
**Suplente:** MARIA DE FÁTIMA SILVA

**6 – Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão**

**Titular:** AGUISENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS  
**Suplente:** FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA

**7 – Associação Comunitária dos Moradores da Barra da Espingarda**

**Titular:** ANTÔNIO ALMEIDA NETO  
**Suplente:** JOÃO ANANIAS NETO

**8 – Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Comunidade Lagoa do Meio**

**Titular:** JOSÉ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Suplente:** NIBALDO JOSÉ DE MORAIS

**9 – Associação Comunitária do Barbosa de Cima**

**Titular:** HÉLIO JÚLIO DE ARAÚJO  
**Suplente:** ELISA DIONÍSIA DE SOUTO

**II - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caicó**

**Titular:** ANA ALINE MORAIS  
**Suplente:** JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO

**III - Representante de Organizações Não Governamental Que Atuam Com o Desenvolvimento Sócio Ambiental:**

**- Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários - SEAPAC**

**Titular:** DIANA WANDERLEY MARIZ  
**Suplente:** DAMIÃO SANTOS DE MEDEIROS

**IV - Representante Instituições Religiosas:**

**- Cáritas Diocesana de Caicó**

**Titular:** PAULA SALMANA MEDEIROS OLIVEIRA  
**Suplente:** FRANCISCA FABIANA DA SILVA

**V - Representante do Poder Executivo Municipal**

**- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**Titular:** ALDICLEBSON AUGUSTO FERNANDES BRITO  
**Suplente:** MILTON ARAÚJO DE LUCENA FILHO

**VI - Representante Local do Governo do Estado**

**- Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária - IDIARN**

**Titular:** JOÃO BENTO DA SILVEIRA FIGUEIRÊDO  
**Suplente:** BRUNO FERNANDES DE MEDEIROS

**VII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó**

**Titular:** ERINALDO LINO DOS SANTOS  
**Suplente:** ZAQUEU FERNANDES GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 231/2018 de 19 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**2F6F5A71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 911/2018 DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 503/2018 - SMS;

**RESOLVE:**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA LUZIENE DE AZEVEDO BATISTA NASCIMENTO**, Assistente Social, matrícula nº 1.4984, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA LUZIENE DE AZEVEDO BATISTA NASCIMENTO, Cozinheira**, matrícula nº 1.4984, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 904/2018, de 19 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**F8E1E8E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LUCINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA para a Prestação de serviços (pessoa física) na campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos da zona urbana e rural do município de Campo Redondo/RN., no valor global de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de outubro de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:80CB2D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 27/2018.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 27/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 27/2018, realizada em 24/08/2018, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPA AS SEGUINTE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: POSTO DE SAÚDE CATO DA ESTRADA; POSTO DE SAÚDE CATU DO ELEOTERIO; UBS AREIA BRANCA; UBS BARRA DO CUNHAÚ; UBS CAMPO CATUZINHO; UBS CENTRO I; UBS CENTRO II; UBS JIQUICAMPO; UBS LAGOA DE SÃO JOÃO; UBS MEIRA LIMA; UBS MEIRA LIMA II; UBS PIQUIRI I KAROLINA SHULLER; UBS PIQUIRI II; UBS SERTAOZINHO; UBS SERTAOZINHO II; ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 13094.678000/1130-12.

**GQS ELEGTROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP- CNPJ:** 11.427.407/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 16.155,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais).**

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELE - LTDA- CNPJ:** 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 117.570,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta reais).**  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

CANGUARETAMA/RN, em 24 de agosto de 2018.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:E41FBBC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018 - GQS ELEGTROS E  
EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018**

**Pregão Presencial Nº 27/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA - CNPJ: 13.094.678/0001-22

CONTRATADA: GQS ELEGTROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 012.742.983-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPA AS SEGUINTE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: POSTO DE SAÚDE CATO DA ESTRADA; POSTO DE SAÚDE CATU DO ELEOTERIO; UBS AREIA BRANCA; UBS BARRA DO CUNHAÚ; UBS CAMPO CATUZINHO; UBS CENTRO I; UBS CENTRO II; UBS JIQUICAMPO; UBS LAGOA DE SÃO JOÃO; UBS MEIRA LIMA; UBS MEIRA LIMA II; UBS PIQUIRI I KAROLINA SHULLER; UBS PIQUIRI II; UBS SERTAOZINHO; UBS SERTAOZINHO II; ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 13094.678000/1130-12..

VALOR GLOBAL: 16.155,00, (dezesesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: De: 24/08/2018 à 31/12/2018.

Canguaretama/RN, 24 de agosto de 2018.

**TENÍZIA DIAS DE PAIVA**

P/Contratante

**TALITA MEDEIROS COSTA**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:8196CEAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
TERMO DE INSERÇÃO A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE  
(RAS)**

**TERMO DE INSERÇÃO A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE  
(RAS)**

Conforme o artigo 26 da Portaria 51/2015, às comunidades terapêuticas estar inseridas na rede de atenção psicossocial, em estreita articulação com o CAPS, a atenção básica em saúde e outros serviços pertinentes, comprovada através de termo de compromisso ao qual se refere o artigo 10 em relação aos papéis que competem aos referidos serviços, destaca-se:

- A atenção básica em saúde deve apoiar e reforçar o cuidado clínico geral dos residentes das comunidades terapêuticas;
- Os centros de atenção psicossocial – CAPS são responsáveis pela indicação do acolhimento, pelo acompanhamento especializado durante o período de tratamento, pelo planejamento da saída e pelo segmento do cuidado dos residentes, bem como pela participação de forma ativa e da articulação intersetorial para promover a reinserção dos mesmos na comunidade;
- Fica a cargo da coordenação estadual de saúde mental, álcool e outras drogas e/ou da coordenação municipal de saúde mental, álcool e outras drogas auxiliar na definição daquelas atividades consideradas terapêuticas que poderão vir a integrar o plano de acolhimento dos residentes na comunidade terapêutica.

De acordo com a portaria 51/2015, o CAPS (centro de atenção psicossocial) assume o compromisso de acolhimento e atendimento aos residentes da Casa de Recuperação de Dependente Químicos de Canguaretama – CREDEQC.

Canguaretama/RN, 01 de outubro de 2018.

**TENÍZIA DIAS DE PAIVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**DD4EC673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
URBANA  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 134/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

**CONTRATADA:** H ALVES DO NASCIMENTO - CNPJ: 22.100.620/0001-35.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA A COMUNIDADE DE CABOCLO NESTE MUNICÍPIO..

**VALOR:** R\$ 1.260,00, (um mil, duzentos e sessenta reais ).

Canguaretama/RN, 31 de outubro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A5DB2767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 238/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Servidora Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **SAYONÁRIA SOARES DA SILVA DANTAS, Agente Administrativa, Mobilizadora do NUCA – Núcleo de Cidadania e Adolescente**, inscrita no CPF/MF nº 050.927.214-21 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.332.768-SSP/RN, para custear despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à NATAL-RN, onde irá participar do **1º Encontro de Mobilização dos adolescentes dos NUCAs do Rio Grande do Norte do Selo UNICEF – Edição 2017- 2020**, que acontecerá no auditório do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI/RN, localizado na Rua Prefeita Eliane Barros, 2000, Tirol, no dia **01 de novembro de 2018**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 30 de outubro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**90BAF96C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

A **Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN**, torna público que em virtude da sessão do dia 04 de outubro de 2018 ter sido **FRACASSADA**, será realizada nova sessão no dia 13 de novembro de 2018 às 08 (oito) horas para Contratação de Empresa com **registro de preços para** Aquisição de Brinquedos a serem distribuídos junto às crianças e adolescentes assistidos pelo Serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos - SCFV e no serviço de proteção e atendimento integral a família - PAIF. **O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.**

31 de OUTUBRO de 2018.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**54CCE5CA

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório PMCD nº 5671/2018. Inexigibilidade nº 022/2018. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao pagamento de serviços de vistoria veicular direcionados aos ônibus pertencentes à frota do município executados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas /RN, 01 de Outubro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**9E74BA63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 135/2018- GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA 135/2018- GP, de 31 de Outubro de 2018.**

*Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 073.040.474-96, para o Cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria 116/2017- GP, de 14 de Julho de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de Outubro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**1415AB7C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 134/2018- GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

**PORTARIA 134/2018- GP, de 30 de Outubro de 2018.**

*Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JULIANA DE SOUZA MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 057.296.784-52, do Cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Outubro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**654BB25C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, Carolina Suelen de Lima Braz, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a essencialidade do uso da prestação de serviço de arbitragem para a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco todo um planejamento anual.

CONSIDERANDO que o campeonato de Futsal dos bairros teve seu início em maio do corrente ano e era pra ter encerrado em agosto.

CONSIDERANDO que o campeonato Municipal de Futebol de Campo teve início em 30 de setembro e só teve uma etapa de seis realizadas até o momento.

CONSIDERANDO que as equipes participantes destas competições se preparam durante todo o ano para as mesmas, chegando até a realizar gastos relativamente altos com atletas e material esportivo.

CONSIDERANDO que as referidas competições encontram-se paralisadas devido a suspensão da prestação de serviços de arbitragem por estarem atrasadas por um pouco mais de 90 dias.

CONSIDERANDO que a descontinuidade destas competições quebra todo um planejamento anual da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

CONSIDERANDO que a descontinuidade das referidas competições causará uma imensa frustração em toda a comunidade esportiva local, afetando milhares de desportistas do Município.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa que estar com seu pagamento atrasado há um pouco mais de 90 dias, implicará na paralização de toda a operação da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, prejudicando a realização dos campeonatos já iniciados e que estão para ser iniciados.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços diretos aos municípios.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de arbitragem para a continuidade aos eventos esportivos da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, deste município, para o fornecedor: **RP DAMASIO - ME** inscrita no CNPJ nº **11.860.005/0001-00**, conforme empenho nº. 720003/2018 no valor de R\$ 6.899,40 (Seis mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) referente a Nota fiscal de Serviço eletrônico nº 631 de 27/07/18.

Ceará-Mirim/RN, 31 de Outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CAROLINA SUELEN DE LIMA BRÁZ**

Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer



**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CDAF9DD7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.513, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.513, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais de Ceará-Mirim/RN, no dia 1º de novembro de 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições a que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município e;

**CONSIDERANDO** ser o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 231 da Lei nº 1.196/1991, data consagrada ao Servidor Público Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ponto facultativo o expediente do dia 1º de novembro de 2018 (quinta-feira), nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, como adiamento do dia 28 de outubro, em alusão ao Dia do Servidor Público Municipal.

**Parágrafo único.** Na data prevista no art. 1º, deste decreto, como ponto facultativo, serão normalmente assegurados serviços e atividades considerados essenciais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoguem-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**78AD4BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 – SEGUNDA CHAMADA**

O Município de Ceará Mirim - Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que, considerando ter sido declarada deserto o Pregão Presencial nº 044/2018 objetivando o **REGISTRO DE PREÇO, visando a futura AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SEMI UTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, fará novo certame, às 09h30min do dia 19 de novembro de 2018. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**375597A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM – RN torna público, que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, Objetivando **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.** A licitação acontecerá no dia 19/11/2018, às 14h00minh, no Setor de Licitação, Rua Heráclito Vilar, 697, 1º Andar, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir ao Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min horas, em dias úteis, ou através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3274-3667. A Retirada do Edital e seus anexos presencialmente na sala da CPL ou através do e-mail, mediante preenchimento de Recibo de retirada. Quanto da retirada de forma presencial, o interessado deverá trazer uma mídia removível (CD-ROM ou PEN DRIVE).

CEARÁ MIRIM/RN, 31 de outubro de 2018.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**CF2CFCAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 085/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** MARCO A B DE MELO - ME

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2018 até 28 de setembro de 2019.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 57, da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Marco Aurelio Barros de Melo

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**20723D92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 045/2018**  
**Objetivo:** AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FUTUROS.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 31 de outubro de 2018, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 045/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; totalizando o valor de **R\$ 1.813.100,00 (um milhão, oitocentos e treze mil e cem reais)** e **NUTRIR SAÚDE STORE LTDA - EPP**- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21 e 22; totalizando o valor de **R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:83E2818C****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 045/2018**  
**Objetivo:** AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FUTUROS.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 045/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; totalizando o valor de **R\$ 1.813.100,00 (um milhão, oitocentos e treze mil e cem reais)** e **NUTRIR SAÚDE STORE LTDA - EPP**- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21 e 22; totalizando o valor de **R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:14B20F79****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 048/2018**  
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 048/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**- CNPJ: 11.028.345/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 8, 10, 12, 13, 21, 29, 30, 32, 37, 38, 46, 47, 54, 58, 62 e 69; totalizando o valor de **R\$ 487.534,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais)**, **COM. DE MÓVEIS ELETROD. INFORM. MALHEIRO LTDA-EPP** - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 17, 19, 24, 25, 50, 53, 56, 57, 60, 65, 67 e 70; totalizando o valor de **R\$ 672.158,00 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais)**, **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**- CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 18, 42, 51 e 52; totalizando o valor de **R\$ 539.850,00 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, **ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**- CNPJ: 10.372.487/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 9, 26, 27, 33, 34, 36, 40, 43, 63, 64 e 66; totalizando o valor de **R\$ 193.317,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e dezessete reais)**, **G.H.P.S. BARRETO - ME**- CNPJ: 27.103.616/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 35, 39 e 49; totalizando o valor de **R\$ 75.466,60 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, **GLOBAL SOLUÇÕES ENPRESAIRAIS EIRELE - EPP**- CNPJ: 08.493.422/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4 e 68; totalizando o valor de **R\$ 82.565,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, **K V BEZERRA - ME**- CNPJ: 05.587.629/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 11, 23, 28, 31 e 41; totalizando o valor de **R\$ 143.528,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais)** e **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 20, 22, 44, 45, 55, 59 e 61; totalizando o valor de **R\$ 159.432,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2018.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:18DB2C1B****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 048/2018**  
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 31 de outubro de 2018, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 048/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**- CNPJ: 11.028.345/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 8, 10, 12, 13, 21, 29, 30, 32, 37, 38, 46, 47, 54, 58, 62 e 69; totalizando o valor de **R\$ 487.534,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais)**, **COM. DE MÓVEIS ELETROD. INFORM. MALHEIRO LTDA-EPP** - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 17, 19, 24, 25, 50, 53, 56, 57, 60, 65, 67 e 70; totalizando o valor de **R\$ 672.158,00 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais)**, **EQUIPAMIX UTILIDADES E**

**EQUIPAMENTOS LTDA - ME-** CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 18, 42, 51 e 52; totalizando o valor de **R\$ 539.850,00 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, **ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME-** CNPJ: 10.372.487/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 9, 26, 27, 33, 34, 36, 40, 43, 63, 64 e 66; totalizando o valor de **R\$ 193.317,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e dezessete reais)**, **G.H.P.S. BARRETO - ME-** CNPJ: 27.103.616/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 35, 39 e 49; totalizando o valor de **R\$ 75.466,60 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, **GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELE - EPP-** CNPJ: 08.493.422/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4 e 68; totalizando o valor de **R\$ 82.565,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, **K V BEZERRA - ME-** CNPJ: 05.587.629/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 11, 23, 28, 31 e 41; totalizando o valor de **R\$ 143.528,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais)** e **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME-** CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 20, 22, 44, 45, 55, 59 e 61; totalizando o valor de **R\$ 159.432,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:68E9115A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 143/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FABIANO DA SILVA NUNES**, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, estando lotado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de novembro de 2018 e 30 de novembro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:B2A87F9A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 144/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **RITA DE CÁSSIA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de novembro de 2018 e 30 de novembro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:EA8A12A6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO TP Nº 011/2018**

**RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o resultado da fase de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018, tendo como objeto a pavimentação e drenagem superficial de ruas, onde as empresas participantes: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, foram consideradas **HABILITADAS** e a empresa MA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA ME foi considerada **INABILITADA**. A Comissão Permanente de Licitação, abre prazo para recurso para as referidas empresas, se as mesmas assim desejarem e o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Cruzeta/RN, 30 de outubro de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:B642A541**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**CRUZETA/RN**  
**PORTARIA N.º 09, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. **PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso

de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA EDNA SILVA ALMEIDA**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Secretária Escolar**, inscrita na matrícula n.º 46-1, com carga horária de 40 horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013, cumulado com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – CONCEDER a **FRANCISCA EDNA SILVA ALMEIDA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Secretária Escolar Ref. 07-A, portadora da Carteira de Identidade n.º 822.929 SSP/RN e CPF/MF n.º 498.034.844-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.193-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM e artigo 3º da EC n.º 47/05, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios calculado sobre o provento, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do Cruzeta - PREV

Portaria Nº 033/2017

Publicado por:

Patricia Luciana Pereira da Silva  
Código Identificador:9A81EBA1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018 – PROCESSO Nº 1.030/2018

Assunto: **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria n.º 2347 de 29 de setembro de 2017, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação da Chamada Pública n.º 03/2018 para credenciar empresas especializadas em exames imunohistoquímicos e anatomopatológicos realizada no dia 26 de outubro de 2018 às 09:00 horas na sede da CPL.

#### I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública n.º 03/2018, tendo como objeto o Credenciamento de Empresas Especializadas em exames imunohistoquímicos e anatomopatológicos, após análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a Comissão julgou **INABILITADOS** os licitantes: **PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI ME**, CNPJ 27.251.502/0001-41 por não ter apresentado o Requerimento de Empresário, os aditivos n.º1, n.º2 e n.º3 e a Certidão de Falência e Concordata. Também por ter apresentado a cópia do Alvará da Vigilância Sanitária sem autenticação; **UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA**, CNPJ 12.138.487/0001-52 por ter apresentado o Alvará da Vigilância Estadual vencido; **JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA EPP**, CNPJ 11.823.880/0001-12 por não ter apresentado o Alvará de Funcionamento emitida pela Prefeitura Municipal de natal/RN e **CEMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, CNPJ 02.266.905/0001-33 por não apresentar o Contrato Social Constitutivo da empresa ou Aditivo Consolidado. Sobre o Alvará da Vigilância Sanitária da empresa **JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA EPP**, foi apresentado o Alvará da Vigilância emitida pela Prefeitura Municipal de natal/RN que substitui o Alvará da Vigilância Sanitária Estadual conforme ligação de diligência para a SUVISA. De acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que a entrega das documentações e as diligências serão sanadas no dia 13 de novembro às 09:00h na sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 29 de outubro de 2018

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Membro – CPL

**CÍCERA CRISTIANE ALVES DA SILVA**

Membro – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:3BA3922D

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.390, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

*“Autoriza o Poder Executivo municipal a denominar de Pedro Henrique de Moraes, a Rua Projetada, localizada próxima a rotatória que dá acesso a Rua Manoel Lopes Filho e paralela a Rua Vovó Nena no Bairro Walfredo Galvão (IPE), no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei n.º 032/2018 de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de PEDRO HENRIQUE DE MORAIS, a Rua Projetada - localizada próxima a rotatória que dá acesso a Rua Manoel Lopes Filho e paralela a Rua Vovó Nena no Bairro Walfredo Galvão (IPE), no município de Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0E63B71E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.391, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de José Tomaz Filho, a Rua Projetada que interliga a Rua Abílio Chacon a Avenida Teotônio Freire no Bairro JK, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 034/2018, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de JOSÉ TOMAZ FILHO, a Rua projetada que interliga a Rua Abílio Chacon a Avenida Teotônio Freire no Bairro JK, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E202E3B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.392, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

*“Autoriza o Poder Municipal a criação do Festival da Consciência Negra do Seridó, no âmbito do Município de Currais Novos/RN.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 037/2018, de autoria do Vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário de eventos do município de Currais Novos, Festival da Consciência Negra do Seridó.

Parágrafo Único. Fica definido o dia 29 de novembro, como data central para comemoração da Consciência Negra do Seridó, que é celebrado no Brasil, por ocasião da reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira. A data foi escolhida por coincidir com o dia atribuído a morte de Zumbi dos Palmares, em 1695. Zumbi foi uma importante figura guerreira na história brasileira, sendo reconhecido como um dos pioneiros na resistência contra a escravidão.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**27226D95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1520, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Jarda Viana da Costa**, matrícula nº 2412-1, para a função de **Diretor(a) de Departamento de Pagamento de Pessoal**, Função Gratificada FG-2, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**60FFCDF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4764, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Cria e institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 56 e pelo art. 154, §3º da Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Currais Novos);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regimentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo disciplinar, a ampla defesa e o contraditório;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Administração Municipal a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, que será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, ambos de provimento efetivo designados por ato do Chefe do Poder Executivo, com as funções de apurar a ocorrência de infrações disciplinares de responsabilidade de servidores públicos municipais, instaurar o respectivo processo administrativo para apuração de irregularidades e recomendar as sanções cabíveis, resguardadas as competências para julgamento que se seguir a apuração.

Art. 2º. Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos dentro do quadro de servidores estáveis do Município, sendo um Presidente, um Secretário, um vogal e um suplente.

Art. 3º. Ficam designados para compor os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, mencionados no artigo anterior, os seguintes servidores públicos municipais:

**I – Manoel Sávio da Silva - Presidente**

Cargo: Agente Administrativo - Matrícula nº 1879

**II – Maria do Socorro Xavier de Gois - Secretária**

Cargo: Professora - Matrícula nº 1766

**III – Sônia Maria Medeiros de Pontes - Vogal**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula nº 2361

**IV – Vângela Maria da Silva Souza - Suplente**

Cargo: Agente Administrativo - Matrícula nº 2276

Art. 4º. A designação dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal não exime os servidores de desempenharem suas atribuições normais dos cargos efetivos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os Decreto nº 4715, de 29 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 4739, de 03 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, 31 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6F0D04C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1521, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 10.635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a **Marliete dos Santos Soares**, matrícula nº 1868-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 1º de novembro de 2018 a 29 de abril de 2019, referente ao decênio de 1994 a 2004.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de outubro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5A1A9BB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1522, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 1.162/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Marilene Clementino dos Santos Tomaz**, matrícula nº 1068-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 1º de novembro de 2018 a 29 de abril de 2019, referente ao decênio de 1984 a 1994.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de outubro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**43AACFDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1519, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 5.990/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **José Alexandre de Lira**, matrícula nº 1073-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 15 (quinze) meses, a contar de 1º de novembro de 2018 a 24 de janeiro de 2020, referente aos quinquênios de 1989-1994, 1994-1999, 1999-2004, 2004-2009, 2009 a 2014, respectivamente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de outubro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**830111D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1523, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 6.298/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Tarcísio Mendes de Araújo**, matrícula nº 2406-1, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de novembro de 2018 a 29 de janeiro de 2019, referente ao quinquênio de 2000 a 2005.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de outubro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**09497295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1518, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 101 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 7.404/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, de 03 (três) anos sem vencimentos, ao servidor **Cosmo Helmo da Silva**, matrícula nº 2320-1, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 1º de novembro de 2018 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de outubro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4C4ECAA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 4256/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CEOM – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICA LTDA – ME, CNPJ: 13.549.691/0001-29, para prestação de serviço de REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com início em 11 de outubro 2018 e término até a conclusão total dos serviços, no valor global de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos), referente a 100 (cem) exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.188/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 11 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1B6F3C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 120/2018**

**Portaria Nº 120/2018 / GP / PME Encanto/RN, 22 de outubro de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **ADALGIZA NOBRE DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula Nº 162100-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2002 a 01/03/2007.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 30 (trinta) dias a começar a partir de 01/11/2018.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**992386EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 121/2018**

**Portaria Nº 121/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 22 de outubro de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 201/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN; CONSIDERANDO-SE O CONTEÚDO DA PORTARIA Nº 170/2017/GP/PME ATRAVÉS DA QUAL FOI CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO JEAN CARLOS BATISTA A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO FRACIONADA EM DOIS PERÍODOS, RESTANDO GOZAR O SEGUNDO PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS), RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** ao Servidor Público Municipal **JEAN CARLOS BATISTA**, Matrícula Nº 162690-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 15/08/2011 a 15/08/2016.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, a começar a partir de 05/11/2018.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:255B21CF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 277/2018-SMARH EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. VANUZA OLIVEIRA SOARES DA SILVEIRA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. VANUZA OLIVEIRA SOARES DA SILVEIRA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:6880BB57**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 278/2018-SMARH EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ANTONIA IDEUZA SOARES no cargo de Auxiliar Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. ANTONIA IDEUZA SOARES** do cargo de **Auxiliar Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:68418884**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 279/2018-SMARH EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO DE ASSIS SOARES MAIA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. FRANCISCO DE ASSIS SOARES MAIA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:39C39270**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 280/2018-SMARH EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. OSENET DE BRITO GUERRA SILVEIRA no cargo de Cozinheira e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. OSENET DE BRITO GUERRA SILVEIRA** do cargo de **Cozinheira**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica



da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**030BB295

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 281/2018-SMARH EM, 31 DE OUTUBRO DE  
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA GORETE DE MENEZES no cargo de Técnico de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA GORETE DE MENEZES do cargo de Técnico Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**2FAB97D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 282/2018-SMARH EM, 31 DE OUTUBRO DE  
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. RICARDO BARBOZA DE MENEZES no cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. RICARDO BARBOZA DE MENEZES do cargo de Vigilante, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**8018C5D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 283/2018-SMARH EM, 31 DE OUTUBRO DE  
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. WILSON PASCOAL DE BRITO no cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. WILSON PASCOAL DE BRITO do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**2E5D4D46

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 284/2018-SMARH EM, 31 DE OUTUBRO DE  
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA LINDACI BEZERRA no cargo de Auxiliar de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA LINDACI BEZERRA do cargo de Auxiliar Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**91A39190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 285/2018-SMARH EM, 31 DE OUTUBRO DE  
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. IOLANDA CARDOSO TAVARES no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. IOLANDA CARDOSO TAVARES** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**767F7C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 286/2018-SMARH EM, 31 DE OUTUBRO DE  
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. LUCIANO PASCOAL DE LIRA no cargo de Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. LUCIANO PASCOAL DE LIRA** do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/11/2018 a 05/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**C9C70C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 287/2018-SMARH EM, 31 DE OUTUBRO DE  
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARTILENE VALENTIM DE MORAIS no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARTILENE VALENTIM DE MORAIS** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**937E0C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 288/2018-SMARH EM, 31 DE OUTUBRO DE  
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. JANAINA CARLOS DE SOUZA MENEZES no cargo de Técnico de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. JANAINA CARLOS DE SOUZA MENEZES** do cargo de **Técnico de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/11/2018 a 05/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**ECEC1FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 289/2018-SMARH EM, 31 DE OUTUBRO DE  
2018.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. MARIA GORETE ALVES DE BRITO, do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **SRA. MARIA GORETE ALVES DE BRITO**, do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2018 a 30/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**4C5FD7CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 290/2018-SMARH EM, 31 DE OUTUBRO DE  
2018.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. EDIONDAS RAMALHO DA SILVA, do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. EDIONDAS RAMALHO DA SILVA** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 30/10/2018 a 29/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**E174ED63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
0249/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0249/2018  
PROCESSO Nº 05100001/18

LOCATÁRIO: Fundo Municipal do Idoso do Município de Felipe Guerra/RN. CNPJ/MF - nº 27.771.327/0001-13. LOCADOR: ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES FILHO - CPF: 199.468.564-68 e RG nº 382.837 - SSP/RN. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Leite de Souza, nº 41, Cidade Alta, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social para o funcionamento de um espaço recreativo para as utilizações das ações e atividade dos programas sociais, mantidos e coordenados pelo Fundo Municipal do Idoso da do Município de Felipe Guerra/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), referente há doze meses, LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: PROGRAMA: 08 241 0022 2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiro pessoa física. FONTE: 01006. VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será adstrito a 31 de dezembro de 2018, ou até a plena execução das compras/serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura 10/10/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 10 de outubro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Repres. Legal do FMAS.

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**9AE1A9BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** COMERCIAL APOLO LTDA - EPP  
**CNPJ:** 02.440.676/0001-21

**OBJETIVO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços do pregão presencial nº 026/2017, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de fardamentos, materiais de uso diário e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), utilizados no desenvolvimento das atividades das secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 15 de Outubro de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**ANTONIO FELIZ BARBOZA FILHO**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**1DEF461A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01010034/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010034/2018  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 10.203,22  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**AB04AC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01010035/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010035/2018  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 11.483,05  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**9EF0469B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01010036/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010036/2018  
**Objeto:** Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.  
**Contratado:** José Maria da Costa (156.708.994-15)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.578,94  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**952880EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 026**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**026/2018-PP-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 19 de outubro de 2018, o **MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, residente e domiciliado a Rua do Pontal, nº 212, Centro, Galinhos/RN, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº

001/2017 e das de mais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2018**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO (ITEM FRACASSADO EM PREGÃO ANTERIOR E NOVOS ITENS).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Empresa:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME; C.N.P.J. nº 26.798.936/0001-01 representada neste ato pelo Sr(a). ANGELO MARCOS DA SILVA GURGUEL, C.P.F. nº 035.014.994-18, R.G. nº 001887678 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEUS RETROESCAVADEIRA 4X4 DIANTEIRO 12.5/80-18 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	6.00	1.430,000	8.580,00
00002	PNEU PARA VEICULO DE MÉDIO PORTE (VANS) 195/75-R16 - Marca.: FATE	UNIDADE	20.00	540,000	10.800,00
00003	PNEUS PARA VEICULO CAMINHONETE 225/75-R16 - Marca.: FATE	UNIDADE	20.00	510,000	10.200,00
00004	PROTETOR PARA CÂMERA DE AR ARO 14 - Marca.: RALFLE X	UNIDADE	12.00	55,000	660,00
00005	PROTETOR PARA CÂMERA DE AR ARO 15 - Marca.: RALFLE X	UNIDADE	12.00	55,000	660,00
00006	PROTETOR PARA CÂMERA DE AR ARO 16 - Marca.: RALFLE X	UNIDADE	12.00	60,000	720,00
00007	CÂMARA DE AR PARA PNEUS 12.5/80-18 - Marca.: MAGGI ON	UNIDADE	6.00	68,000	408,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 32.028,00</b>

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2018-PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações

constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**- A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**- Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**- Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratada fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente esignado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2018-PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de GALINHOS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**MUNICÍPIO DE GALINHOS**

C.N.P.J. nº 08.110.991/0001-77

Contratante

**ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME**

C.N.P.J. nº 26.798.936/0001-01

Contratado

**Publicado por:**

Anderson Victor da Silva Costa

**Código Identificador:**3CBB4B6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE RECURSO - CV 001.2018**

CARTA CONVITE Nº 001/2018 – CV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS.

O Município de Galinhos /RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 086/2018, torna público, que recebeu RECURSO interposto pela empresa B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, o qual recorre contra decisão de sua inabilitação.

Galinhos/RN, 22 de outubro de 2018.

**JAILDO PINHEIRO DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Anderson Victor da Silva Costa

**Código Identificador:**D9BA3BC7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0250/2018-GP/PMG\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora SAMARA EVELING CAETANO PEREIRA, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 017.477.794-90 e RG sob nº 3157945 SSP/RN, para o Cargo em

Comissão de Secretária Adjunta de Saúde, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SÍMBOLOCC-2.\*

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 01 de Outubro de 2018

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

\***Republicada Por Incorreção:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/10/2018. Edição 1865, Código Identificador: 9B485777.

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:69A5C950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 089/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 26 DE  
OUTUBRO DE 2018. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a **RUDEMBERG HONORIO LISBOA**, matrícula de nº 131220-0, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 29 a 31 de outubro do ano em curso, para tratar de assuntos pertinentes ao município junto aos ministérios na capital Federal e captar emendas e recursos para o município.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva  
Código Identificador:033F8EEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001594/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a contratação de empresa especializada na realização de manutenção e revisão dos 40.000kms, do veículo tipo TRITON de placas QGT-2670, lotado no Gabinete do Prefeito.

Contratado.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 17 de Outubro de 2018

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
Código Identificador:3F690F2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.891/2018**

Nomear, Adailton Torquato Cordeiro do cargo de Secretário Municipal de Administração.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ADAILTON TORQUATO CORDEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araújo  
Código Identificador:47647E9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.892/2018**

Nomear, Efigênia do Monte Rodrigues do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EFIGENIA DO MONTE RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araújo  
Código Identificador:C3BEF359

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.893/2018**

Nomear, Rosemar Bernardino Santana Ferreira do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROSEMAR BERNARDINO SANTANA FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**23D53D51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.894/2018**

Nomear, Matilde Carlos Rodrigues do cargo de Secretária Municipal de Educação.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MATILDE CARLOS RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**90BAD215

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.895/2018**

Nomear, Jocélio da Silva Moraes do cargo de Secretária Municipal de Transporte e Transito.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOCELIO DA SILVA MORAES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal de Transporte e Transito.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**B8117D3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.896/2018**

Exonerar, Antônio Teixeira da Silva do cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula 25.082**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**728B1F6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.897/2018**

Exonerar, Natalia Ferreira de França do cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **NATALIA FERREIRA DE FRANÇA, Matrícula 24.466**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**5A5DBF12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.898/2018**

Exonerar, Francisco Wagner Tavares de Moraes do cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Exonerar, **FRANCISCO WAGNER TAVARES DE MORAIS, Matrícula 24.786**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:07E9A162**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.899/2018**

Exonerar, Lousielson Augusto Oliveira de Melo do cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **LOUSIELSON AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO, Matrícula 25.084**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:4FFA1319**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.900/2018**

Exonerar, Sayonara de Moraes Silva do cargo de Chefe do Plantão Social.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **SAYONARA DE MORAIS SILVA, Matrícula 26.468**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do Plantão Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:3638BB01**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.901/2018**

Exonerar, Paulo Roberto Sena de Carvalho Filho do cargo de Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO, Matrícula 26.469**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:F2D28E66**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.902/2018**

Exonerar, Jaianny Priscila da Silva Medeiros do cargo de Gerente de Administração.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JAIANNY PRISCILA DA SILVA MEDEIROS, Matrícula 26.470**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:B876C29A**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.904/2018**

Exonerar, Alyson da Costa Peixoto do cargo de Chefe de Manutenção das Unidades.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ALYSON DA COSTA PEIXOTO**, Matrícula **26.579**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Manutenção das Unidades, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**486E39C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.908/2018**

Exonerar, Ranielle Moura Alves de Oliveira do cargo de Chefe de Capacitação.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **RANIELLE MOURA ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula **26.462**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Capacitação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**651C51AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.909/2018**

Exonerar, Jacqueline Bessa Lemos de Oliveira do cargo de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JACQUELINE BESSA LEMOS DE OLIVEIRA**, Matrícula **26.551**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**5FDB90E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.913/2018**

Exonerar, Rayane Mendes da Silva do cargo de Chefe do SCFV.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **RAYANE MENDES DA SILVA**, Matrícula **26.553**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do SCFV, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**9A73C2B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.914/2018**

Exonerar, Maria das Graças Dantas do cargo de Coordenadora do Cadastro Único.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA DAS GRACAS DANTAS**, Matrícula **26.552**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do Cadastro único, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**5D7F195D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.915/2018**

Exonerar, Erildo Bruno Fernandes Galdino do cargo de Chefe de Orçamento e Finanças.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ERILDO BRUNO FERNANDES GALDINO**, **Matricula 26.606**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de orçamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**A3BEE79B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.930/2018**

Exonerar, Josefa Vivia de Moura Martins do cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOSEFA VIVIA DE MOURA MARTINS**, **Matricula 26.523**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**5E1D5BAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.931/2018**

Exonerar, Francisca Erineide de Lima Medeiros do cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **FRANCISCA ERINEIDE DE LIMA MEDEIROS**, **Matricula 25.737**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**56EE27E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.932/2018**

Exonerar, Maria Jose da Silva do cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA JOSE DA SILVA**, **Matricula 25.454**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**3BD98A7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.933/2018**

Exonerar, Raimundo Ferreira de Melo do cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **RAIMUNDO FERREIRA DE MELO**, **Matricula 25.353**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**13881378

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.934/2018**

Exonerar, Marcondes de Melo Gomes do cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARCONDES DE MELO GOMES**, Matrícula **25.100**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**D2B4C3C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.935/2018**

Exonerar, Ana Cristina Martins Maciel do cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ANA CRISTINA MARTINS MACIEL**, Matrícula **24.667**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**AC2D4B89

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.936/2018**

Exonerar, Jagna Micaelly Felix da Silva do cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JAGNA MICAELLY FELIX DA SILVA**, Matrícula **24.790**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**215C9129

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.937/2018**

Exonerar, Jose de Arimateia de Miranda Siqueira do cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOSE DE ARIMATEIA DE MIRANDA SIQUEIRA**, Matrícula **24.790**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**D7F90BC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.938/2018**

Exonerar, Maria Conceição de França do cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA CONCEIÇÃO DE FRANÇA**, Matrícula **25.709**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**FC88DBB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.939/2018**

Exonerar, Maria da Conceição Barbosa da Silva do cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA**, **Matricula 25.586**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**59E379D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.940/2018**

Exonerar, Maria do Socorro Rodrigues da Silva do cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, **Matricula 25.453**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**C70DA6DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.941/2018**

Exonerar, Maria Jose da Silva Costa do cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA JOSE DA SILVA COSTA**, **Matricula 24.792**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**465268E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.942/2018**

Exonerar, Maria Luzimar Rodrigues de Sales do cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA LUZIMAR RODRIGUES DE SALES**, **Matricula 25.463**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**EA4807CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.943/2018**

Exonerar, Solange de Aquino Trindade do cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **SOLANGE DE AQUINO TRINDADE**, **Matricula 26.612**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**BC01A938

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.944/2018**

Exonerar, Jose Rodrigues da Silva Junior do cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, **Matricula 25.354**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**6BA26541

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.945/2018**

Exonerar, Renata Brigida Lemos do cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **RENATA BRIGIDA LEMOS**, **Matricula 25.349**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**6169D04A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.946/2018**

Exonerar, Vanusia Gomes Rodrigues do cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **VANUSIA GOMES RODRIGUES**, **Matricula 26.098**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**983AA023

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.947/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.947/2018**

Matricula	Nome	Cargo
26.348	Janaina Câmara de Andrade	Diretora de Departamento
24.515	Maria do Rosário Nunes de Matos	Diretora de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 29 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**241BBEA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.948/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.948/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
24.647	Claudia Rodrigues de Oliveira	Subcoordenador de Divisão
24.649	Elineuza Alves Rodrigues	Subcoordenador de Divisão
24.686	Jacqueline Tibúrcio de Oliveira	Subcoordenador de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**FBFA8AD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.949/2018**

Exonerar, Suyslla Patrícia Freire Pascoal do cargo de Auxiliar Financeira e Orçamentaria.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **SUYSLLA PATRICIA FREIRE PASCOAL, Matrícula 26.645**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Auxiliar Financeira e Orçamentaria, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**1CB5F12D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.950/2018**

Exonerar, Luzmarina Cruz da Silva Rosado do cargo de Assessora Técnica do Sistema Único de Assistência Social.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO, Matrícula 26.451**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica do Sistema Único de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E893FA79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.951/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 1.951/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
26.578	Everton Silva de Oliveira	Assessor Técnica N-I
26.457	Jordana Camila da Silva Pereira	Assessora Técnica N-II
26.474	Juliana Costa Bezerra Madruga	Assessora Técnica N-III
26.425	Leslie Jennyfer Dantas de Moraes	Assessora Técnica N-IV
26.567	Moacir Reinaldo dos Santos	Assessor Técnica N-I
26.657	Necesia Barbosa da Penha	Assessora Técnica N-I
26.530	Ricardo da Silva Mendes	Assessor Técnica N-II

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**674B9B4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.952/2018**

Exonerar, Juliana Renata de Oliveira Bezerra do cargo de Diretoria de Gestão do SUAS.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JULIANA RENTATA DE OLIVEIRA BEZERRA, Matrícula 26.458**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Gestão do SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**C1D72DE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.954/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.954/2018**

Matricula	Nome	Cargo
26.548	Eleonaidé Mendes Avelino	Coordenadora do CRAS
26.460	Patricia Cristiane Palhares Lessa	Coordenadora do CRAS

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:ED295117**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.955/2018**

Exonerar, Mercia Cislaine de Souza do cargo de Coordenadora Alta Complexidade.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MERCIA CISLAINE DE SOUZA, Matrícula 26.465**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Alta Complexidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:5057874A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.956/2018**

Exonerar, Francisca Francinalva de Lima do cargo de Chefe da Unidade de Acolhimento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **FRANCISCA FRANCINALVA DE LIMA, Matrícula 26.440**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Unidade de Acolhimento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:629E6413**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.958/2018**

Exonerar, Antônio Soares Cavalcante Filho do cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ANTONIO SOARES CAVALCANTE FILHO, Matrícula 24.618**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:4576A9BA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.959/2018**

Exonerar, Debora Barros de Andrade do cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **DEBORA BARROS DE ANDRADE, Matrícula 24.695**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.



**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**1935E7A2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.960/2018**

Exonerar, Joanderson Angelo de Miranda do cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOANDERSON ANGELO DE MIRANDA, Matrícula 24.559**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**F90A0455

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.961/2018**

Exonerar, Karina Santos de Andrade do cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **KARINA SANTOS DE ANDRADE, Matrícula 26.118**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**59EC2503

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.962/2018**

Exonerar, Manoel de Jesus Ferreira da Silva do cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MANOEL DE JESUS FERREIRA DA SILVA, Matrícula 24.617**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**D277DD56

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.963/2018**

Exonerar, Marcio Bassani Valle do cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Maria Diva de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARCIO BASSANI VALLE, Matrícula 25.743**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**712E720B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.964/2018**

Exonerar, Marcleide da Silva Marques de Moraes do cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARCLEIDE DA SILVA MARQUES DE MORAIS, Matrícula 24.704**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**7D27E363

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.965/2018**

Exonerar, Maria Auxiliadora Teixeira do cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA, Matrícula 24.685**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**BD2DDE32

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.966/2018**

Exonerar, Nayane Carla da Silva do cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **NAYANE CARLA DA SILVA, Matrícula 24.687**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**68A6B301

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.967/2018**

Exonerar, Alan Santos de Souza do cargo de Locutor Oficial.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ALAN SANTOS DE SOUZA, Matrícula 25.103**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Locutor Oficial, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**1F542CF2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.968/2018**

Exonerar, Carlos Alberto Medeiros do Nascimento do cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **CARLOS ALBERTO MEDEIROS DO NASCIMENTO Matrícula 25.687**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**696EE43E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.969/2018**

Exonerar, Gabriel Alves Siqueira do cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **GABRIEL ALVES SIQUEIRA, Matrícula 25.735**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**91C990A2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.970/2018**

Exonerar, Havila Stefany da Silva Câmara do cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **HAVILA STEFANY DA SILVA CAMARA**, **Matricula 24.500**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**262C5A78

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.971/2018**

Exonerar, Heverton Alves de Carvalho do cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **HEVERTON ALVES DE CARVALHO**, **Matricula 25.704**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**4F7693A0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.972/2018**

Exonerar, Ivanilson Cardoso da Silva do cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **IVANILSON CARDOSO DA SILVA**, **Matricula 24.642**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**FD22CAB0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.973/2018**

Exonerar, Maria Aparecida Melo da Costa do cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA APARECIDA MELO DA COSTA**, **Matricula 26.573**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**B4C73FE8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.974/2018**

Exonerar, Mateus de Miranda Alves do cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MATEUS DE MIRANDA ALVES**, **Matricula 24.639**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**A63F2AA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.975/2018**

Exonerar, Valkira Medeiros de Oliveira do cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **VALKIRA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Matrícula 24.641**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**577026C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.976/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.976/018**

Nome	Cargo
Maricleide Roza da Silva	Subcoordenador de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**7E6FA21D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.977/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.977/2018**

Nome	Cargo
Elaine Gaspar da Silva	Assessora Técnica N-II
Fernando Henrique Augusto de Lima	Assessor Técnico N-IV
Gerlania Souza da Silva	Assessora Técnica N-II
Izamar de Lima Siqueira do ???	Assessora Técnica N-II
Taiane Miranda dos Santos	Assessora Técnica N-IV

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**2009DEC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.978/2018**

Exonerar, Jose Maria Nascimento Junior do cargo de Coordenadora de Transporte e Translado.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOSE MARIA MORAIS DE ARAUJO, Matrícula 24.446**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Transporte e Translado, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**56AD3390

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.979/2018**

Exonerar, Adriano Nascimento da Silva do cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA**, **Matricula 24.565**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**0EA80F64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.806/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guimarães, lotados na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.806/2018**

Nome	Cargo
Alexandre Barbosa da Silva	Diretor de Departamento
Jose Rodrigues de Melo Filho	Diretor de Departamento
Levy Silva da Costa	Diretor de Departamento
Maxwell da Silva Lima	Diretor de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**FBFD6FAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.807/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guimarães, lotados na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.807/2018**

Nome	Cargo
Efigenia Baracho da Silva Santana	Coordenadora de Divisão
Eliane Maria de Oliveira Fonseca	Coordenadora de Divisão
Elizangela de Miranda Alves	Coordenadora de Divisão
Hadisson Gleydson Pereira	Coordenador de Divisão
Hadna Marine da Silva Melo	Coordenadora de Divisão
Maria do Rosario dos Santos Silva	Coordenadora de Divisão
Rosângela Nascimento Domingos	Coordenadora de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**BE540A73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.808/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guimarães, lotados na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 1.808/2018**

Nome	Cargo
Claudouberg Pereira da Silva	Subcoordenador de Divisão
Elizangela Miranda da Cunha	Subcoordenadora de Divisão
Gerson Almeida de Moraes	Subcoordenador de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**00650D9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.809/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 1.809/2018**

Nome	Cargo
Kalline Marcielly Nunes de Miranda	Assessora Técnica N-I
Wellington de Amorim Paim Junior	Assessor Técnico N-III

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**D4322164

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.810/2018**

Exonerar, Diogo Hermogenes da Silva Moreira do cargo de Maestro.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **DIOGO HERMOGENES DA SILVA MOREIRA, Matrícula 24.797**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Maestro, lotado na Secretaria Municipal da Chefia de Turismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**680F7C22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.811/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Des. Social e Patrimonial.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**3EBF6613

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.813/2018**

Exonerar, Francisca Navegantes Batista da Silva do cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **FRANCISCA NAVEGANTES BATISTA DA SILVA, Matrícula 24.635**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Chefia de Segurança, Des. Social e Patrimonial.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**C294DE17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.814/2018**

Exonerar, Francisco Neto Siqueira do Carmo do cargo de Assessor Técnico N-IV.

A Prefeita do Município de Guarará/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **FRANCISCO NETO SIQUEIRA DO CARMO**, **Matricula 26.524**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-IV, lotado na Secretaria Municipal da Chefia de Segurança, Des. Social e Patrimonial.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guarará/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**29A3FFC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.815/2018**

Exonerar, Daniel Gsquiwaze Olegário de Carvalho do cargo de Coordenador do COMDEC.

A Prefeita do Município de Guarará/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **DANIEL GSQUIWAZE OLEGARIO DE CARVALHO**, **Matricula 25.186**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador do COMDEC, lotado na Secretaria Municipal da Chefia de Segurança, Des. Social e Patrimonial.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guarará/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**313EF46B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.800/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guarará/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guarará, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guarará/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.800/2018**

Nome	Cargo
Artur Rodrigues de Oliveira	Diretor de Departamento
Elenilde Alves de Miranda Siqueira	Diretora de Departamento
Francisco da Silveira Mendes	Diretor de Departamento
Francisco de Assis Soares	Diretor de Departamento
Ivone Tavares de Moraes	Diretora de Departamento
Jaiane Raquel Andrade de Melo	Diretora de Departamento
Liebert Tavares Bernardo	Diretor de Departamento
Lindomar Miranda Gomes	Diretor de Departamento
Veronica Maria da Conceição	Diretora de Departamento
Wladna Teixeira de Araújo	Diretora de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guarará/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**8F0B6FD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.801/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guarará/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guarará, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guarará/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.801/2018**

Nome	Cargo
Karolayne Mendes Moraes	Coordenadora de Divisão
Klebson Ricardo da Silva Bezerra	Coordenador de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guarará/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**8512E03D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.802/2018**

Exonerar, Maria de Fatima da Silva Martins do cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS, Matrícula 24.675**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Chefia de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**290F5316

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.803/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guimarães, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.803/2018**

Nome	Cargo
Elenilson de Oliveira Fonseca	Assessor Técnico N-II
Erika Anne do Nascimento Silva	Assessora Técnico N-II
Jose Silva Santos de Souza	Assessor Técnico N-IV
Marcia Meyre de Abreu Leite Bezerra	Assessora Técnico N-II
Raphaella Kalliana Olegário de Lima	Assessora Técnico N-III
Talita Joyce Ferreira Dantas	Assessora Técnico N-II

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**C59E09C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.817/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guimarães, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.817/2018**

Nome	Cargo
Alexsandro Ferreira da Silva	Diretor de Departamento
Andreia da Silva Miranda dos Santos	Diretora de Departamento
Gilzene Cardozo da Silva	Diretora de Departamento
Juliana Gisely Saraiva	Diretora de Departamento
Mairlo Silva de Moraes	Diretor de Departamento
Miguel Luiz França Boente	Diretor de Departamento
Pascoal Candido de Siqueira Lima	Diretor de Departamento
Rafael Gomes da Silva	Diretor de Departamento
Raimundo Alves de Araújo	Diretor de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**48CCAE72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.818/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guimarães, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.818/2018**

Nome	Cargo
Barbara Rafaela Souza Cruz	Coordenadora de Divisão
Eric Deivison da Costa Silva	Coordenador de Divisão
Fernangela Fabiola Gomes Araújo	Coordenadora de Divisão
Francisco da Silva Teixeira	Coordenador de Divisão
Isabelly Maria França de Oliveira	Coordenadora de Divisão
Jose Antonio Miguel da Costa	Coordenador de Divisão
Jose Erinaldo da Silva Martins	Coordenador de Divisão
Jose Eudes Lopes Bento	Coordenador de Divisão
Jose Maria de Freitas	Coordenador de Divisão
Paulo Felipe da Silva Emidio	Coordenador de Divisão
Samara Gomes da Silva	Coordenadora de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**7B3A3E40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.819/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.819/2018**

Nome	Cargo
Dayana Karla de Miranda Silva	Subcoordenadora de Divisão
Dimas Regis da Silva	Subcoordenador de Divisão
Maria dos Livramento de Souza Silva	Subcoordenadora de Divisão
Rita de Cassia Miranda de Santana	Subcoordenadora de Divisão
Sergio Sdnei de Lima	Subcoordenador de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**8434ABC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.820/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.820/2018**

Nome	Cargo
Anna Elyssa Lins Burity	Diretora de Departamento
Jamara Campos da Silva	Diretora de Departamento
Rafane Milena Andrade dos Anjos	Diretora de Departamento
Silvero da Costa Valentim	Diretor de Departamento
Tania Maria da Costa	Diretora de Departamento
Vanildo Cunha	Diretor de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**AEF0C042

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.821/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 1.821/2018**

Nome	Cargo
Adileia Maria Martins	Coordenadora de Divisão
David de Miranda Alves	Coordenador de Divisão
Geruza de Lima Santos	Coordenadora de Divisão
Helder Don Carlos Bertoldo de Melo	Coordenador de Divisão
Maria Fabiana Almeida da Costa	Coordenadora de Divisão
Rafaella Fernanda da Silva	Coordenadora de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**DC672043

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.822/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.822/2018**

Nome	Cargo
Emivania da Fonseca	Subcoordenadora de Divisão
Francisca Celia Freire de Souza	Subcoordenadora de Divisão
Maria Luzimar Ribeiro	Subcoordenadora de Divisão
Vanessa Miranda da Silva	Subcoordenadora de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**550BAC8B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.823/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.823/2018**

Nome	Cargo
Eliane Cristina Miranda da Cunha	Diretora de Departamento
Joao Maria Silva de Lima	Diretor de Departamento
Jose Maria de Oliveira Filho	Diretor de Departamento
Lindomar Adelino da Fonseca	Diretor de Departamento
Zulenna Paula Lacerda Cavalcante	Diretora de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**2B18E6F0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.824/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.824/2018**

Nome	Cargo
Andrielle Freire Felicio	Coordenador de Divisão
Cintia de Queiroz Vieira	Coordenadora de Divisão
Madson Willamy Nunes de Miranda	Coordenador de Divisão
Maria de Santana Pereira	Coordenadora de Divisão
Maria Vandebora de Moura Martins	Coordenador de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**F289E25F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.825/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 1.825/2018**

Nome	Cargo
Francisca de Assis Melo de Carvalho	Subcoordenadora de Divisão
Maria das Dores Vieira Rodrigues	Coordenadora de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**FABC8175

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.827/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 1.827/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
25.352	Vanessa Kality Maciel Teixeira	Diretora de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**EA9241AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.828/2018**

Exonerar, Deniey Epifânio Barreto de Lima do cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **DENIEY EPIFANIO BARRETO DE LIMA, Matrícula 26.572**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**6AEDE7D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.829/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 1.829/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
25.640	Andreara Pereira Rocha	Subcoordenadora de Divisão
25.683	Dinara Deise Carneiro	Subcoordenadora de Divisão
25.681	Genildo Lucas de Sales	Subcoordenador de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**FA9708D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.830/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.830/2018**

Matricula	Nome	Cargo
25.086	Erinaldo Silva de Almeida	Diretor de Departamento
25.091	João Batista Neto	Diretor de Departamento
24.573	Laynise da Silva Leonez Morais	Diretora de Departamento
25.099	Suerbenia de Miranda Beserra	Diretora de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**C59937FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.831/2018**

Exonerar, Maria Iranete da Silva do cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA IRANETE DA SILVA, Matrícula 24.623**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**173BE1B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.832/2018**

Exonerar, Sandra Maria Paulino da Silva do cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **SANDRA MARIA PAULINO DA SILVA, Matrícula 25.455**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**A94030B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.833/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.833/2018**

Matricula	Nome	Cargo
904	Jocilda Maria Ferreira Dantas	Assessora Técnica N-III
26.565	Luiz Vicente Neto	Assessor Técnico N-Iv

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**01D5F0E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.834/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.834/2018**

Matricula	Nome	Cargo
26.334	Fabricio Fernandes da Silva	Diretor de Departamento
25.408	Karla Maria de Brito Guimaraes	Diretora de Departamento
24.674	Luana Isabelle da Silva	Diretora de Departamento
25.407	Pablo Neruda Alves da Silva Oliveira	Diretor de Departamento
25.725	Sabrina da Silva Lisboa	Diretora de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**D2266650

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.834/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.834/2018**

Matricula	Nome	Cargo
26.334	Fabricio Fernandes da Silva	Diretor de Departamento
25.408	Karla Maria de Brito Guimaraes	Diretora de Departamento
24.674	Luana Isabelle da Silva	Diretora de Departamento
25.407	Pablo Neruda Alves da Silva Oliveira	Diretor de Departamento
25.725	Sabrina da Silva Lisboa	Diretora de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**963EC11E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.835/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.835/2018**

Matricula	Nome	Cargo
25.178	Amanda Paula Santos Queiroz	Coordenadora de Divisão
24.680	Edlayne Gessica de Santana Lima	Coordenadora de Divisão
25.179	Sergio Tertulino de Queiroz	Coordenador de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**B9D61993

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.836/2018**

Exonerar, Luiz Ferreira da Silva do cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **LUIZ FERREIRA DA SILVA**, Matrícula **26.520**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**6C558DEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.838/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.838/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
25.346	Belmira Basílio da Silva	Diretora de Departamento
24.558	Fabiana Nascimento de Almeida	Diretora de Departamento
25.345	Francisco Caninde Silva Santos	Diretor de Departamento
24.557	Francisco Lucas da Silva	Diretor de Departamento
26.303	Gleice Laneide de Almeida Silva	Diretora de Departamento
26.525	Michael Jackson Barbosa dos Santos	Diretor de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**275E3A17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.839/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.839/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
25.736	Aline Heloisa de Lima Medeiros	Coordenadora de Divisão
25.477	Aluizio Lucio do Nascimento	Coordenador de Divisão
25.483	Amauri da Cruz Pereira	Coordenador de Divisão
24.784	Fernando Antonio da Silva	Coordenador de Divisão
25.468	Jose Maria Bezerra	Coordenador de Divisão
25.466	Manoel Alberto da Cunha	Coordenador de Divisão
26.119	Maria Ines da Silva Souza	Coordenadora de Divisão
24.698	Moab Costa da Silva	Coordenador de Divisão
24.783	Nelia Cristina Soares Pereira	Coordenadora de Divisão
24.684	Ricardo Luiz Maciel	Coordenador de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**273DC609

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.840/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.840/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
25.347	Camila Cristina Salustino de Moraes	Subcoordenadora de Divisão
25.732	Elizangela de Souza Cruz	Subcoordenadora de Divisão
25.105	Marcelene Rodrigues dos Santos	Subcoordenadora de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**9BC30160

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.841/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.841/2018**

Matricula	Nome	Cargo
26.574	Diego Gregório Maciel da Silva	Diretor de Departamento
25.081	Sonilda Otaviano da Silva	Diretora de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**92082278

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.842/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****PORTARIA Nº 1.842/2018**

Matricula	Nome	Cargo
26.556	Alexandre Siqueira da Silva	Coordenador de Divisão
25.475	Amanda do Nascimento Araújo	Coordenadora de Divisão
25.792	Charles Maciel de Sales Junior	Coordenador de Divisão
25.825	Enildo Pereira do Nascimento	Coordenador de Divisão
25.696	Felipe da Costa Silva	Coordenador de Divisão
26.577	Felipe Teixeira de Souza	Coordenador de Divisão
25.765	Francimar Fernandes da Fonseca	Coordenador de Divisão
25.764	Jose Romualdo da Silva Junior	Coordenador de Divisão
26.537	Maria Jose de Melo Pinheiro	Coordenadora de Divisão
26.663	Micarla Paula Oliveira dos Santos	Coordenadora de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**FBEB01E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.843/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.843/2018**

Matricula	Nome	Cargo
25.482	Gisele Pereira	Subcoordenador de Divisão
25.470	Lisandra Rodrigues de Queiroz	Subcoordenador de Divisão
26.526	Maria da Conceição Goncalves	Subcoordenador de Divisão
25.342	Maria da Gloria da Silva Oliveira	Subcoordenador de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**62A0FEC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.844/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guararé, lotados na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.844/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
25.088	Francisco Silva de Lima	Diretor de Departamento
24.800	Mikarla Uane de Gois Lima	Diretora de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E6FB8BAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.845/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guararé, lotados na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.845/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
25.527	Katia do Nascimento Mendes	Coordenadora de Divisão
25.526	Linda Vitor do Nascimento	Coordenadora de Divisão
25.524	Maria das Graças Freire Estevam	Coordenadora de Divisão
25.525	Vanilson da Silva Martins	Coordenador de Divisão
25.523	Wilka Sayonara Felipe de Souza Cunha	Coordenadora de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**99BB22D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.846/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guararé, lotados na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.846/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
25.532	Mateus Rodrigues Salviano	Coordenador de Divisão
24.677	Nubia Rafaela Silva Costa	Coordenadora de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**3D07757C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.847/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guararé, lotados na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal



**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.847/2018**

Matricula	Nome	Cargo
24.681	Danielly Helen Queiroz de Andrade	Diretora de Departamento
24.688	Jailson Miranda de Souza	Diretor de Departamento
24.705	Marcos Antônio de Abreu Marques	Diretor de Departamento
25.085	Moises Nunes de Carvalho	Diretor de Departamento
24.696	Paulo Roberto Bezerra Junior	Diretor de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**BD644B6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.848/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.848/2018**

Matricula	Nome	Cargo
24.663	Liegy Patricia da Câmara Silva	Coordenadora de Divisão
25.114	Valdiana Pereira Lopes	Coordenadora de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**A69D0DDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.849/2018**

Exonerar, Elione Alves Rodrigues do cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ELIONE ALVES RODRIGUES, Matrícula 25.094**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de

Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**B9D6A7C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.850/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.850/2018**

Matricula	Nome	Cargo
6173	Edileide Tavares da Silva	Assessora Técnica N-IV
24.766	Eleilde Alves de Miranda Marques	Assessora Técnica N-IV

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**7A71E565

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.852/2018**

Exonerar, Maria Luiza da Silva do cargo de Secretaria Executiva.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA LUIZA DA SILVA, Matrícula 25.674**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretaria Executiva, lotada no Gabinete da Vice Prefeita.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**D5CC5CDA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.853/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados no Gabinete da Vice Prefeita.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 1.853/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
25.068	Amanda Tiburcio de Souza	Diretora de Departamento
25.080	Ivaneide Vitoriano da Silva	Diretora de Departamento
26.062	Maria Elessandra Miranda dos Santos	Diretora de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**DDBE95D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.854/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados no Gabinete da Vice Prefeita.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 1.854/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
25.676	Alaide Montenegro Nascimento	Coordenadora de Divisão
26.319	Alcineide de Brito Costa	Coordenadora de Divisão
25.071	Ana Lucia Costa da Silva	Coordenadora de Divisão
25.074	Damiana Maria Rodrigues Valle	Coordenadora de Divisão
25.677	Edinalva Batista Miranda	Coordenadora de Divisão
25.069	Edivania Rodrigues da Silva	Coordenadora de Divisão
25.073	Ednadjá de Souza Barros Lima	Coordenadora de Divisão
25.117	Eliene Alves Ferreira	Coordenadora de Divisão
25.070	Francisca Batista de Lima	Coordenadora de Divisão
25.076	Maria de Fatima dos Santos Silva	Coordenadora de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**B03E51E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.855/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados no Gabinete da Vice Prefeita.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 1.855/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
25.077	Antonia Carneiro de Souza	Subcoordenadora de Divisão
26.665	Camila Carina Bezerra Leonez	Subcoordenadora de Divisão
25.118	Carlos Felipe da Silva Miranda	Subcoordenadora de Divisão
25.151	Francisca das Chagas da Silva Miranda	Subcoordenadora de Divisão
25.673	Francisca Kelly Nascimento da Costa	Subcoordenadora de Divisão
25.149	Francisco das Chagas de Medeiros	Subcoordenador de Divisão
25.119	Gabriela Santa Rosa Morais	Subcoordenadora de Divisão
25.145	Hortência Beatriz de Medeiros	Subcoordenadora de Divisão
26.643	Jose Italo Fernandes Alves	Subcoordenador de Divisão
25.146	Kesia Lidiane da Silva Lima	Subcoordenadora de Divisão
25.148	Luciana de Melo Silva	Subcoordenadora de Divisão
25.147	Maria Damiana de Assis Costa	Subcoordenadora de Divisão
25.609	Nalvaci Batista de Miranda	Subcoordenadora de Divisão
25.675	Patricio Oliveira da Silva	Subcoordenador de Divisão
25.150	Vaniris Morais de Andrade	Subcoordenador de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**5909BA30

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.856/2018**

Exonerar, Fernanda Iris de Abreu Souza do cargo de Assessora Técnica Especial.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **FERNANDA IRIS DE ABREU SOUZA, Matrícula 24.577**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Especial, lotada no Gabinete da Vice Prefeita.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**AE6B72F3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.857/2018**

Exonerar, Francisco Freire Solano do cargo de Assessor Técnico N-IV.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **FRANCISCO FREIRE SOLANO, Matrícula 24.570**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-IV, lotado no Contadoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E53806D9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.860/2018**

Exonerar, Dione Maria do Nascimento do cargo de Assessor Contábil e Orçamentário.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **DIONE MARIA DO NASCIMENTO, Matrícula 25.621**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Contábil e Orçamentário, lotada na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**3F49C1EB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.861/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

---

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 1.861/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
24.467	Lanice Miranda Hermino da Silva	Operadora Administrativa
24.463	Nadja Martins Batista	Operadora Administrativa
26.391	Neuma Silveira de Lima	Operadora Administrativa
24.465	Tuany da Silva Moais	Operadora Administrativa

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**69D15722

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.862/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e

demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.862/2018**

Nome	Cargo
Ana Lucia Siqueira	Assessora da Procuradoria
Erica Vanessa de Souza Silva	Assessora da Procuradoria

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:0A95F000**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.863/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Consultoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.863/2018**

Nome	Cargo
Edson de Albuquerque Melo	Assessor da Consultoria
Pierre de Carvalho Formiga	Assessor da Consultoria

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:934F5F22**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.864/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.864/2018**

Nome	Cargo
Josivan Simplicio de Souza	Chefe de Seção

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:A896B36A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.865/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.865/2018**

Nome	Cargo
Ana Claudia Ribeiro Viana	Diretora de Departamento
Eliane Gaspar da Silva	Diretora de Departamento
Elisangela Maria de Oliveira Fonseca	Diretora de Departamento
Evânio Nascimento Martins	Diretor de Departamento
Jonathan Lucas Guedes Ramos	Diretor de Departamento
Joyce Silva de Melo	Diretora de Departamento
Leopoldina Augusto Tibúrcio Cunha	Diretora de Departamento
Lindemberg de Miranda Teixeira	Diretor de Departamento
Maria da Gloria Candida Rodrigues	Diretora de Departamento
Maria Danielle de Souza Pereira	Diretora de Departamento
Maria Marcia da Silva	Diretora de Departamento

Rayane Miranda dos Santos	Diretora de Departamento
Romulo Silva Navarro	Diretor de Departamento
Rose Marrir Bezerra Rodrigues	Diretora de Departamento
Yanne de Carvalho Silva	Diretora de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**CFC6B569

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.866/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.866/2018**

Nome	Cargo
Adriana Ferreira da Silva	Coordenadora de Divisão
Aldeneide Henrique da Silva	Coordenadora de Divisão
Celia Silva do Nascimento	Coordenadora de Divisão
Givaneide do Nascimento Costa	Coordenadora de Divisão
Ivanaldo Emiliano de Paula	Coordenador de Divisão
Jaqueline Emiliano de Paula	Coordenadora de Divisão
Laisla Guilhermino da Silva	Coordenadora de Divisão
Larissy Layni Silva dos Santos	Coordenadora de Divisão
Layse Rayane Alves Tavares	Coordenadora de Divisão
Maria Andreza Assunção Bezerra	Coordenadora de Divisão
Maria Eugenia de Lima Secundo	Coordenadora de Divisão
Marta Raíela de Lima Santos	Coordenadora de Divisão
Ohanna Viviane Delfino de Freitas	Coordenadora de Divisão
Rosineide Victor dos Santos Souza	Coordenadora de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**A6E2FF32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.867/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.867/2018**

Nome	Cargo
Aleandra Macedo Silva	Subcoordenadora de Divisão
Ana Cristina Martins da Silva	Subcoordenadora de Divisão
Antônia Zenobia Vituriano	Subcoordenadora de Divisão
Flavia Tereza Teixeira Irineu	Subcoordenadora de Divisão
Kivia Kaline dos Reis	Subcoordenadora de Divisão
Luciene Raisa Almeida de Siqueira	Subcoordenadora de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**740DA448

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.868/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.868/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
26.043	Aline Ferreira Gomes	Assessora Técnica N-I
26.044	Fabio Martins de Lima	Assessor Técnico N-I
25.826	Iara Paula Souza de Queiroz	Assessora Técnica N-I
26.045	Mariana Kayres da Silveira Cunha	Assessora Técnica N-I
25.726	Raquel Costa Serafim Rocha	Assessora Técnica N-I
26.408	Simone Kelly do Nascimento Mesquita	Assessora Técnica N-I

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**1F0231E7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.869/2018**

Exonerar, Evandro Varella de Carvalho do cargo de Diretoria do Fundo Municipal e Logística.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **EVANDRO VARELA DE CARVALHO, Matrícula 26.046**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria do Fundo Municipal e Logística, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**536D43AE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.870/2018**

Exonerar, Maria Juliana da Câmara Pereira do cargo de Diretoria do Distrito Sanitário Baixa de Meio.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA, Matrícula 26.048**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria do Distrito Sanitário de Baixo do Meio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**899AF0CD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.871/2018**

Exonerar, Leonaria Maciel Felix do cargo de Gerencia do Núcleo Ampliado de Saúde na Família e Atenção Básica.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **LEONARIA MACIEL FELIX, Matrícula 26.049**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerencia do Nucleo Ampliado de Saúde na Família e Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**A467E0F9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.872/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guararé, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.872/2018**

Matricula	Nome	Cargo
26.640	Francisca Ivete Severiano	Gerencia de Atenção Básica
26.531	Juliedna Dantas Queiroz	Gerencia de Atenção Básica
26.051	Maria Auxiliadora Gomes	Gerencia de Atenção Básica
26.053	Micarla Malaquias Martins da Silva	Gerencia de Atenção Básica
26.662	Savio Lima Carmo	Gerencia de Atenção Básica

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**BFE1CB2E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.873/2018**

Exonerar, Janete Ramos da Silva do cargo de Chefe de Departamento de Programas Estratégicos.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JANETE RAMOS DA SILVA**, Matrícula **26.054**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Departamento de Programas Estratégicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**3A0A7EB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.874/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.874/2018**

Matricula	Nome	Cargo
26.055	Lauristene Paulino dos Santos	Gerencia do Ambulatório Médico Especializado

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**4F8AB1D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.878/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.878/2018**

Matricula	Nome	Cargo
26.390	Adriana Augusta da Silva	Assessora Técnica N-II
26.519	Expedito Vieira da Câmara Junior	Assessor Técnica N-II
1688	Luciano de Miranda Teixeira	Assessor Técnica N-II

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E8532AA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.879/2018**

Exonerar, Iris Raquel da Silva Miranda do cargo de Gerencia de Controle, Avaliação e Auditoria.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **IRIS RAQUEL DA SILVA MIRANDA**, Matrícula **26.102**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerencia de Controle, Avaliação e Auditoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**383FF475

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.903/2018**

Exonerar, Paulo Ney Olimpio Guedes do cargo de Gerencia de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **PAULO NEY OLIMPIO GUEDES**, Matrícula **26.116**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerencia de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**B55E44AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.905/2018**

Exonerar, Alexandre Barbosa da Silva do cargo de Gerencia de Apoio Logístico e Abastecimento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA**, Matrícula **26.404**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerencia de Apoio Logístico e Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**537C97B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.906/2018**

Exonerar, Romildo Alves Ribeiro do cargo de Gerencia de Controle de Zoonoses.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ROMILDO ALVES RIBEIRO**, Matrícula **26.647**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Controle Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**56395D8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.907/2018**

Exonerar, Valdir Moraes de Lima do cargo de Diretoria do Distrito Sanitário - Centro.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **VALDIR MORAIS DE LIMA**, Matrícula **26.658**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria do Distrito Sanitário - Centro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E1BC9C6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.917/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.917/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
24.972	Ana Caroline Verissimo de Oliveira	Diretora de Departamento
24.593	Angela Cristina da Silva Lemos	Diretora de Departamento
24.595	Cristiane Carneiro de Souza	Diretora de Departamento
24.592	Gláucia Fernanda Rodrigues de Souza	Diretora de Departamento
24.588	Ivete Vitoriano da Silva Lima	Diretora de Departamento
24.971	Jarlete Siqueira Bezerra Silva	Diretora de Departamento
24.676	Juliane Grazielle dos Santos Marçal	Diretora de Departamento
24.609	Lucio Clessio Martins Maciel	Diretor de Departamento
24.597	Maria Dalva da Silva Costa	Diretora de Departamento

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**EE339C17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.918/2018**



Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guarará/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guarará, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guarará/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 1.918/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
25.010	Betania Souza de Melo Lima	Coordenadora de Divisão
25.011	Eliane Rodrigues da Silva	Coordenadora de Divisão
25.012	Francisca Andreza da Silva	Coordenadora de Divisão
24.591	Francisca Karina Nascimento da Costa	Coordenadora de Divisão
24.678	Iranilda Simoes de Oliveira Trindade	Coordenadora de Divisão
24.679	Karizia Najara Maciel Teodoro	Coordenadora de Divisão
25.019	Lidia Betania de Paiva Mota	Coordenadora de Divisão
25.013	Maria Amelia de Moraes Torres	Coordenadora de Divisão
25.021	Maria Cristina Braz Câmara	Coordenadora de Divisão
24.671	Marineide da Silva Sobrinho	Coordenadora de Divisão
26.400	Raimunda Maria da Fonseca	Coordenadora de Divisão
25.022	Vanessa Maria da Conceição Pereira	Coordenadora de Divisão

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guarará/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araújo

**Código Identificador:**3E503482

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.919/2018**

Exonerar, Flaviana da Silva Cordeiro do cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guarará/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **FLAVIANA DA SILVA CORDEIRO**, Matrícula **26.528**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guarará/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araújo  
**Código Identificador:**8CF1386A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.920/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guarará/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guarará, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guarará/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 1.920/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
24.485	Diana Shirley Silva Oliveira	Assessora Técnica N-III
24.494	Eliosmar Barbosa da Cruz	Assessor Técnico N-II
24.488	Fabio Pinheiro Bezerril	Assessor Técnico N-III
24.496	Flavia Melo de Negreiros Souza	Assessora Técnica N-II
24.640	Jose de Arimateia de Brito	Assessor Técnico N-I
73	Jafia Osilane Batista de Miranda	Assessora Técnica N-IV
24.493	Vilmara Marques de Araújo	Assessora Técnica N-IV
28	Tania Leonor da Câmara Olegário	Assessora Técnica N-I

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guarará/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araújo

**Código Identificador:**DF1DAF48

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.921/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guarará/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guarará, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guarará/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 1.921/2018**

Matricula	Nome	Cargo
26.496	Diego Henrique Mendonça de Souza	Coord. De Escola Rural
24.600	Ivania Miranda de Souza	Coord. De Escola Rural
24.603	Maria das Dores de Oliveira	Coord. De Escola Rural
24.606	Mirtes Pereira do Nascimento	Coord. De Escola Rural
24.607	Pamela Cristiane Alves da Silva	Coord. De Escola Rural
26.402	Rosângela Costa da Silva	Coord. De Escola Rural
24.976	Valesca da Costa Silveira	Coord. De Escola Rural

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**748CA3F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.922/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal**ANEXO I  
PORTARIA Nº 1.922/2018**

Matricula	Nome	Cargo
25.456	Artur Felipe da Silva	Inspetor de Turno Escolar
24.670	Dayze Simone da Silva Oliveira	Inspetor de Turno Escolar
24.697	Edenia Barbosa da Cruz	Inspetor de Turno Escolar
25.007	Edinalva Francisca da Costa Peixoto	Inspetor de Turno Escolar
25.535	Edna Felix de Medeiros Braga	Inspetor de Turno Escolar
26.664	Enio Allyson Soares do Nascimento	Inspetor de Turno Escolar
25.000	Erivan Barbosa da Cruz	Inspetor de Turno Escolar
25.002	Erivan Izídio de Miranda	Inspetor de Turno Escolar
25.009	Francisca Elza de Medeiros Bezerra	Inspetor de Turno Escolar
25.005	Francisca Jacievide Carneiro de Souza	Inspetor de Turno Escolar
24.981	Francisco das Chagas da Silva	Inspetor de Turno Escolar
24.999	Francisco Francimário de Barros	Inspetor de Turno Escolar
24.596	Gracilene Rodrigues da Silva	Inspetor de Turno Escolar
25.175	Isabel Maria Nascimento da Silva	Inspetor de Turno Escolar
25.001	Jailma Evangelista da Costa	Inspetor de Turno Escolar
25.066	Joaquim Francisco de Moraes	Inspetor de Turno Escolar
24.985	Leda Alves da Silva	Inspetor de Turno Escolar
26.399	Maria das Dores da Silva	Inspetor de Turno Escolar
24.978	Maria de Fatima Nascimento da Silva	Inspetor de Turno Escolar
25.008	Maria Edirlania Alves de Lima	Inspetor de Turno Escolar
25.003	Maria Monica de Oliveira	Inspetor de Turno Escolar
25.006	Maria Sonia Justino da Silva	Inspetor de Turno Escolar
24.608	Maria Suiliane de Lima Neto	Inspetor de Turno Escolar
24.994	Mikelly Yara de Souza Silva	Inspetor de Turno Escolar
24.980	Patricia Danyelle da Costa Rodrigues	Inspetor de Turno Escolar

25.169	Rita de Cassia Souza Queiroz	Inspetor de Turno Escolar
25.004	Rosimeire Graciano Ferreira	Inspetor de Turno Escolar

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**BFC90441

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.923/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal**ANEXO I  
PORTARIA Nº 1.923/2018**

Matricula	Nome	Cargo
25.168	Antônia da Silva Miranda	Subcoord. De Merenda Escolar
25.045	Antônia Paula da Silva Felix	Subcoord. De Merenda Escolar
25.750	Edvania Bernardo de Souza	Subcoord. De Merenda Escolar
25.172	Emanola Blena dos Santos Silva	Subcoord. De Merenda Escolar
25.171	Expedita de Lima Mendes	Subcoord. De Merenda Escolar
25.627	Francy Raira da Cruz Silva	Subcoord. De Merenda Escolar
25.046	Genilda Gomes de Miranda de Souza	Subcoord. De Merenda Escolar
26.398	Hildete Miranda Sobrinho Rodrigues	Subcoord. De Merenda Escolar
25.042	Iris Vitorino da Silva Miranda	Subcoord. De Merenda Escolar
25.047	Jeane Cunha de Miranda Silva	Subcoord. De Merenda Escolar
25.048	Josinalva Almeida Rodrigues	Subcoord. De Merenda Escolar
25.049	Maria Betania Braz Câmara Pereira	Subcoord. De Merenda Escolar
25.050	Maria das Graças da Fonseca	Subcoord. De Merenda Escolar
25.174	Maria das Graças da Silva	Subcoord. De Merenda Escolar
25.170	Maria de Fatima da Silva Santos	Subcoord. De Merenda Escolar
25.054	Maria Mirian de Oliveira	Subcoord. De Merenda Escolar
25.043	Patricia Kelly Silva da Cunha	Subcoord. De Merenda Escolar
25.817	Rodrigo Silva Navarro	Subcoord. De Merenda Escolar
25.173	Tania Maria Gomes de Souza	Subcoord. De Merenda Escolar
25.044	Virginia Carla Maciel	Subcoord. De Merenda Escolar

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**69FE3415

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.924/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guimarães, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.924/2018**

Matricula	Nome	Cargo
25.030	Aline Sinara Graciano da Costa	Subcoord. de Transporte Escolar
25.038	Andre Luiz Brito da Silva	Subcoord. de Transporte Escolar
25.024	Deivison Renan da Cruz Adriano	Subcoord. de Transporte Escolar
25.036	Edilma de Souza Janeiro	Subcoord. de Transporte Escolar
26.536	Francisca Andreza da Silva	Subcoord. de Transporte Escolar
25.023	Francisca Idianes Alves Miranda	Subcoord. de Transporte Escolar
25.031	Francisca Katiene do Nascimento	Subcoord. de Transporte Escolar
25.481	Francisca Ozinilde Batista da Silva	Subcoord. de Transporte Escolar
25.055	Ivanete Vitoriano da Silva	Subcoord. de Transporte Escolar
25.027	Jose Reinaldo de Oliveira Ananias	Subcoord. de Transporte Escolar
25.471	Karolayne Rodrigues Costa	Subcoord. de Transporte Escolar
25.519	Lindoelma Bezerra de Oliveira	Subcoord. de Transporte Escolar
25.035	Maria da Conceição Vale de Moraes	Subcoord. de Transporte Escolar
25.039	Maria de Lourdes de Medeiros	Subcoord. de Transporte Escolar
25.460	Maria Gorete Pereira de Castro	Subcoord. de Transporte Escolar
25.626	Maria Stephania Vitoriano da Silva	Subcoord. de Transporte Escolar
25.026	Micarla Gomes da Silva	Subcoord. de Transporte Escolar
25.028	Rafaelly Jirly Ferreira Quirino	Subcoord. de Transporte Escolar
25.534	Yuri de Lima Ribeiro	Subcoord. de Transporte Escolar

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**6CAFAC85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.925/2018**

Exonerar, Kelrem Joyce de Lima do cargo de Vice-Diretor Administrativo e Financeiro.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **KELREM JOYCE DE LIMA, Matrícula 26.648**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretor Administrativo e Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**56F51F82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.926/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guimarães, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.926/2018**

Matricula	Nome	Cargo
25.090	Elayne de Souza Barros Lima	Coord. Pedagógica de Centro Mun. de Ensino Rural
24.589	Ithamara Karmelita de Miranda	Coord. Pedagógica de Centro Mun. de Ensino Rural
24.974	Maria da Conceição de Lima Cassimiro	Coord. Pedagógica de Centro Mun. de Ensino Rural

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**3B785EFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.927/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guimarães, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.927/2018**

Matricula	Nome	Cargo
26.350	Ana Luisa Lemos Melo	Coord. Pedagógica Escolar
24.960	Antônia Patricia Fernanda da Silva	Coord. Pedagógica Escolar
24.965	Cleangela Maria Lima de Melo	Coord. Pedagógica Escolar
26.396	Cynthia da Silva Avelino	Coord. Pedagógica Escolar
25.622	Edeny de Souza Barros Lima	Coord. Pedagógica Escolar
25.678	Janiele Ingrida da Silva	Coord. Pedagógica Escolar
24.966	Luciene da Silva Felix	Coord. Pedagógica Escolar
26.609	Manoel Lenilson da Fonseca Silva	Coord. Pedagógica Escolar
26.605	Maria Andreza de França Araújo	Coord. Pedagógica Escolar
25.356	Maria Damiana da Silva	Coord. Pedagógica Escolar
26.304	Maria Hitania de Miranda Siqueira	Coord. Pedagógica Escolar
24.967	Maria Veronica da Silva Marçal	Coord. Pedagógica Escolar
26.351	Mikarla de Souza Silva do Vale	Coord. Pedagógica Escolar
25.357	Rosiene Fonseca de Souza	Coord. Pedagógica Escolar

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**0EBC6237

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.928/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.928/2018**

Matricula	Nome	Cargo
26.595	Andreia Maria Galvão de Morais	Subcoordenadora De Limpeza
26.522	Carla da Cruz Gomes	Subcoordenadora De Limpeza
26.610	Charlys Ramon Melo Silva	Subcoordenadora De Limpeza
26.521	Debora Milena Vitorino Evangelista	Subcoordenadora De Limpeza
26.581	Jessica Naiara da Silva Brito	Subcoordenadora De Limpeza
26.644	Maria do Socorro Lemos do Nascimento	Subcoordenadora De Limpeza
26.557	Maria Magna da Silva	Subcoordenadora De Limpeza
26.561	Maria Patricia Oliveira da Silva	Subcoordenadora De Limpeza
26.506	Maria Simone da Silva	Subcoordenadora De Limpeza
26.499	Maria Zilda Silva de Oliveira	Subcoordenadora De Limpeza
26.518	Sebastiana Cassimiro da Silva	Subcoordenadora De Limpeza
26.508	Vanderleia Maria Silva de Medeiros	Subcoordenadora De Limpeza

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**903F4C0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.929/2018**

Exonerar, Joermeson Silva de Sá do cargo de Assessor Jurídico da Educação.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOERMESON SILVA DE SA, Matricula 25.680**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Jurídico da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**F80629B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.957/2018**

Exonerar, Josivan Dantas da Silva do cargo de Diretor do CTG.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOSIVAN DANTAS DA SILVA, Matricula 1040**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor do CTG, lotado na Centro Tecnológico de Guamaré.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**3D2EDEA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.911/2018**

Nomear, Antão Moraes da Silva Junior no cargo de Comandante da Guarda Municipal.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ANTAO MORAES DA SILVA JUNIOR, Matricula 1038**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de

Comandante da Guarda Municipal, na Secretaria Municipal de Segurança, Des. Social e Patrimonial.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**CF6EA500

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.912/2018**

Exonerar, Maria de Lourdes Barbosa do cargo de Coordenadora de Escola Rural.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA DE LOURDES BARBOSA, Matrícula 750**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**84A2225A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.780/2018**

Exonerar, Neide Maria Jose Da Costa Valentim do cargo de Coordenadora de Escola Rural.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM, Matrícula 104**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**B000C784

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.781/2018**

Exonerar, Maria Alzenir da Silva Gomes do cargo de Diretora da Biblioteca Municipal.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES, Matrícula 5604**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora da Biblioteca Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**9CE918BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.782/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guimarães, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.782/2018**

Matrícula	Nome	Cargo
349	Francisca de Fatima de Oliveira	Coord. Pedagógica Escolar
1058	Jaciana Carneiro Pinto	Coord. Pedagógica Escolar
812	Maria das Dores do Nascimento Rodrigues Miranda	Coord. Pedagógica Escolar

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**D29A67D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.783/2018**

Exoneração Coletiva de Cargos de provimento em Comissão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os nomes presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 1.783/2018**

Matricula	Nome	Cargo
53	Amelia Teixeira da Silva Moraes	Gerencia de Atenção Básica
9	Maria Antonia da Silva	Gerencia de Atenção Básica

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**2F3F6A49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.784/2018**

Exonerar, Luciano de Miranda Teixeira do cargo de Assessor Técnico N-II.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **LUCIANO DE MIRANDA TEIXEIRA, Matrícula 1688**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E79BF751

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.785/2018**

Exonerar, Maria Luciene Silva do cargo de Chefe de Gabinete SMS.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA LUCIENE SILVA, Matrícula 2634**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete SMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**9944CCBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.786/2018**

Exonerar, Jose Pereira da Silva do cargo de Gerencia de Vigilância Ambiental.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOSE PEREIRA DA SILVA, Matrícula 2910**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerencia de Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**0815776C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.787/2018**

Exonerar, Karina Maria de Brito Guimarães Castro do cargo de Coordenadora do CREAS.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **KARINA MARIA DE BRITO GUIMARAES, Matrícula 994**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**34526D03

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.788/2018**

Exonerar, Carlos André de Menezes Castro do cargo de Assessor Técnico N-IV.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **CARLOS ANDRE DE MENEZES, Matrícula 1030**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-IV, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**74C185F2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.789/2018**

Exonerar, Heleno Tertulino de Andrade Neto do cargo de Assessor Técnico N-IV.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **HELENO TERTULINO DE ANDRADE NETO, Matrícula 1027**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**F9283B70

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.790/2018**

Exonerar, Patricia Maria de Moraes Miranda do cargo de Assessora Técnica N-IV.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA, Matrícula 802**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica N-IV, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**C52EE344

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.980/2018**

Nomear, Ana Cristina de Araújo do cargo de Assessora Técnica N-II.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANA CRISTINA DE ARAÚJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica N-II, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**2C57BAE6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.981/2018**

Nomear, Edicharles Regis Soares do cargo de Assessor Técnico N-IV.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDICHARLES REGIS SOARES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**4A3B6354

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.982/2018**

Nomear, Carla Virginia Silva da Cunha do cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **CARLA VIRGINIA SILVA CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**D098D234

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.983/2018**

Nomear, Francisco Canindé Pessoa Lopes do cargo de Assessor Técnico N-IV.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO CANINDE PESSOA LOPES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E7A4D3FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0157/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0157/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 e 23 do mês de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 23 DE JULHO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 22 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE JULHO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**D7BE1499

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0158/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0158/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 e 27 do mês de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 27 DE JULHO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 26 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 27 DE JULHO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JULHO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**65ACD4E5



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0159/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0159/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA FRANCILENE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 1,0 (uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ- RN, no(s) dia(s) 24 do mês de JULHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO PREPARATÓRIA PARA A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO E POLIO, A SER REALIZADOS NO DIA 24 DE JULHO DE 2018. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 24 E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JULHO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D08E4A22

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0160/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0160/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 25 do mês de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 25 DE JULHO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 25 E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JULHO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D7006176

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0161/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0161/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 e 28 do mês de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 28 DE JULHO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 27 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JULHO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**4786D18E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0162/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0162/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN,

no(s) dia(s) 27 e 28 do mês de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 28 DE JULHO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 27 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JULHO DE 2018

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**59B80E28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0163/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0163/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 01 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 01 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**8735C46E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0164/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0164/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 31 do mês de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 31 DE JULHO DE 2018. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 31 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JULHO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D35DDAD8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0165/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0165/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 e 31 do mês de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 31 DE JULHO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 30 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE JULHO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**4A5625F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0166/2018****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **0166/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 01 e 02 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 01 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D0EECF19**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0167/2018****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **0167/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 01 mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 01 E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**678A72EA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0168/2018****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **0168/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 e 07 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 06 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**59DE2AFB**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0168/2018****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **0168/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 e 07 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A

SER REALIZADOS NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 06 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**E27A39E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0169/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0169/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 e 07 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 06 e 07 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 11 H DO DIA 06 E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F4FC2A6E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0170/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0170/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 09 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**CF846996

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 0171/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0171/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 e 11 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 10 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**714ABDB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 0172/2018****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0172/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 e 14 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 13 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**516E561D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0173/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0173/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 e 16 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 15 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**86B50230

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0174/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0174/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 e 14 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 13 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**7C12CE6A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0175/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0175/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 e 17 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES

ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 16 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**16438C8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0176/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0176/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 16 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 16 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**59CAEAF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0177/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0177/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 21 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**4B15C4C2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0178/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0178/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 e 21 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 20 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**372B10DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 0179/2018****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0179/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGÊNIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, 1,0 (uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 21 mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 21 E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publue-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**5FAE73A9

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 0180/2018****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0180/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALANA CARLA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, 1,0 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE OFICINA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NUTRISUS E PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL, REALIZADO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 22 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**C6D74E6F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 0181/2018****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0181/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 23 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D0D51E6C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 0182/2018****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0182/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 22 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**40E7613A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0183/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0183/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 22 E RETORNANDO AS 23 RAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**414DE2DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0184/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0184/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 e 24 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 23 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**24D4D648

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0185/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0185/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 e 27 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 26 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE AGOSTO DE 2018

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**3485AFA0



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0186/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0186/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 30 E RETORNANDO AS 23 RAS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**92FC8930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 301/2018**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997, e nos termos da Lei Municipal nº 289/2018, de 31 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Divulgar o cronograma do II Prêmio Professor Inovador – Edição 2018, com as seguintes datas:

AÇÕES	PERÍODO
Lançamento Institucional do Prêmio	01 /11/2018
Inscrições e envio dos relatos	01 a 16/11/2018
Publicação das inscrições deferidas	19/11/2018
Avaliação dos relatos pela Comissão Seleccionadora	19 a 30/11/2018
Divulgação dos 18 finalistas	30/11/2018
Cerimônia de premiação dos finalistas	05/12/2018
Anúncios dos vencedores em cada categoria	05/12/2018

**Art. 2º.** Proceda-se à afixação do Regulamento do referido prêmio na Secretaria Municipal de Educação, seguindo todos os termos da Lei Municipal nº 289/2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 31 de outubro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**8EF81182

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN torna pública a alteração da data de registro de preços de corrente do Pregão Presencial nº 016/2018 em que figura como promitente fornecedor o POSTO DE COMBUSTÍVEIS JACANÃ LTDA - EPP, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pela empresa, com base na cláusula oitava, item 8.2 da ata de registro de preços e no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preços, observará os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	Litro	RS 5,07
02	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	RS 3,76
03	ÓLEO DIESEL S10	Litro	RS 3,88

Jaçanã/RN, 29 de outubro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**84D4317F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 302/2018**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013/2018, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o resultado da eleição do Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, realizada no dia 30 de outubro de 2018, nos termos do art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o agente de combate às endemias MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 602, para o cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 31 de outubro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**F3C0A259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROPOSTA Nº. 11908.279000/1170-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, no qual declarou a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** (CNPJ: 18.588.224/0001-21), vencedora do **LOTE 05**, com valor total de **R\$ 23.369,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e nove reais)**, a empresa **CRM COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 04.679.119/0001-93), vencedora dos **LOTES 02 e 04**, com valor total de **R\$ 5.155,00 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais)**, a empresa **LOURDETE V. BEZERRA – ME** (CNPJ: 20.934.278/0001-43), vencedora do **LOTE 1**, com valor total de **R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais)** e a empresa **J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 29.007.485/0001-27), vencedora do **LOTE 3**, com valor total de **R\$ 11.390,00 (onze mil, trezentos e noventa reais)**.

Jandaíra/RN, 31 de outubro de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:EE708A79**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL**  
**EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2018-SRP**

**EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2018-SRP**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
FORNECEDORES/EXECUTORES: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.805.345/0001-73.  
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – SRP, para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN, objetivando a Aquisição de Material esportivo para atender a demanda do Município de Japi/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.  
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.  
DATA: 08 de Outubro de 2018.  
ASSINATURA: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 08 de Outubro de 2018.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:D5F7E070**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS 043/2018 - ADM**

Senhor Prefeito

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Eu, Leodeniz Ferreira de Oliveira, funcionário (a) Público Municipal lotado no Departamento de Obras Serviços Urbanos, Carteira de Trabalho nº 66706 Série 00014-RN, data início de 03/04/2000, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 84 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requer 30 dias de férias por direito, de 01/11/2018 a 30/11/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Gari. devendo retornar ao trabalho em 01 de Dezembro de 2018.

Japi/RN, 31 de Outubro de 2018

Assinatura do Servidor

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:859E1226**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS 044/2018 - ADM**

Senhor Prefeito

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Eu, Jesoaldo Pedro da Silva, funcionário (a) Público Municipal lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, Carteira de Trabalho nº 95543 Série 00004-RN, data início de 03/04/2000, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 84 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 01/11/2018 a 30/11/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Gari, devendo retornar ao trabalho em 01 de Dezembro de 2018.

Japi/RN, 31 de outubro de 2018.

Assinatura do Servidor

**MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:103E89F9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.828/2018

Dispensa de Licitação n.º 185/2018

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PCMSO E ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA ESTE MUNICÍPIO.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00185/2018			
Dispensa de Licitação nº 95/2018			
Credor: CARLOS PROCÓPIO DE LUCENA			
CPF/CNPJ: 021.894.454-34			
Valor Final: R\$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais)			
1	0011713 - PCMSO	4,00	UND 1.000,00
2	0011714 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	93,00	UND 43,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações	3.3.90.36	Outros Serviços- Pessoa Física Econômicas
Fonte Dos Recursos	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, se faz necessário à despesa.

Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação.

Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018.

**ALIA CLARA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**5BD8B192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PCMSO E ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA ESTE MUNICÍPIO.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 185/2018 – Processo n.º 2.828/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**EE856785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2018.\***

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 na ordem classificatória, para comparecer no período de 25 de outubro de 2018 à 31 de outubro de 2018 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, 228, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos na Lei ordinário Municipal 743/2005 e 1.106/2018, no horário 08hs às 12:00 hs, obedecendo os seguintes critérios propostos no Edital do Seletivo 001/2018:

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. A convocação do candidato aprovado ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme solicitação por memorando;

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia 01 de novembro de 2018, em hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

1.4. Nesse momento, o município deixará de promover a convocação de pessoas portadoras de deficiência em face do número de contratações não corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) inteiros dos cargos, previstos no item 8.1 do Edital 001/2018

**2.0. DA CONTRATAÇÃO**

2.1. As possível contratação se dará na forma prevista nas Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005; 1.106 de 05 de junho de 2018.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

**3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO :**

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;

m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX do Edital 001/2018)

n) Declaração de Bens;

o) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

q) Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;

r) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Jardim do Seridó-RN, 25 de outubro de 2018

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO  
PROCESSO SELETIVO 001/ 2018  
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS.**

**Zelador:**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
00139	1ª	MARCELO VITORINO DANTAS JUNIOR	4,5

Jardim do Seridó-RN, 25 de outubro de 2018

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção\*

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:08F5C5EF

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2018.\***

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado /2018 ,que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e FERNANDO ANTONIO LIMEIRA PINHEIRO .**

**BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Vereador Modesto Dantas, nº 220 – Bela Vista, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome:**Fernando Antonio LimeiraPinheiro

**Nacionalidade:**Brasileira

**Endereço:**Av. Juarez Tavora, nº 259 , Bairro Maynard

**Cidade:**Caicó/RN

**Identidade:**074.430.9725

**CPF:** 154 112 144 - 91

**PIS/PASEP/NIT:**101 20638573

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Médico Clínico Geral/ESF-Estratégia Saúde da Família, UBS IV , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 30.000,00**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **11% (onze por cento) de INSS e IR – FONTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (seis) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **31/12/2018**.

**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, o **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir ao **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na(s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.00034.2034- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01002- Recursos da Fazenda 01064- SMS**

**CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal nº 1.106/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FERNANDO ANTONIO LIMEIRA PINHEIRO**  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:78A03EF5

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2018

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a homologação do Processo Seletivo simplificado /2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e ISABEL CRISTINA DA SILVA ARAÚJO.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

**Nome:** Isabel Cristina da Silva Araújo  
**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua José Rodrigues Cruz, Nº 25 -A – Ary de Pinho

**Cidade:** Acari/RN

**Identidade:** 002.359.817 **Expedição:** 16/07/2010 ITEP/RN

**CPF:** 075.345.384-32

**PIS/PASEP/NIT:** 204.63723.21-4

#### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 2.862,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

##### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **31/12/2018**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses.

##### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

##### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

##### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2.011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01001 – FUNDEB 60%**

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018**

**ISABEL CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**

Contratada

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:44F57962**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 225, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN, **resolve:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Maria das Graças Cirne**, matrícula nº 1660, e CPF/MF n.º 673.810.144-91, para exercer a função de Gestor de Contrato, como titular, no acompanhamento da execução do **Processo Administrativo/MJS nº 709.969/2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2018**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde, oriundos da Proposta Financeira nº 11341.171000/11170-03.

**Art. 2º** Designar o servidor **Jaelyson Max Pereira de Medeiros**, matrícula nº 1673, e CPF/MF n.º 096.491.304-62 para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando como Fiscal de Contrato.

**Art. 3º** O servidor designado nos artigos anteriores deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:F6E1330B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 226, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN, **resolve:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Fagner Silva de Azevedo**, 1636, e CPF/MF n.º 112.700.524-38, para exercer a função de Gestor de Contrato, como titular, no acompanhamento da execução do **Processo Administrativo/MJS nº 710.947/2018 – Pregão Presencial nº 050/2018**, que tem por objeto a aquisição de luminárias públicas de LED, braço para instalação e materiais elétricos.

**Art. 2º** O servidor designado no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**6F5864AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EVERTON SANTIAGO DA SILVA 10460892428 referente a nota de liquidação n.º 04100003, datada de 04/10/2018, do empenho n.º. 20060001, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente nota fiscal n.º. 000035. O referido pagamento refere-se a serviços de reforço e arqueamento de feixe de molas em veículos da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de reforço com arqueamento do feixe de molas de ônibus da rede municipal que realizam o transporte de alunos, tornando-se de extrema necessidade pois trata-se de questão de segurança para os alunos, que fazem uso destes veículos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 de Outubro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**8D836B9E

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Portaria n.º 286/2018

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Joelma Maria Dionizio Gomes, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Joelma Maria Dionizio Gomes, CPF 028.484.344-06, RG, residente na Rua Cirilo Batista Leite,349 depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento Vinte Cinco reais) correspondente a 01 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à IFRN- Ceará Mirim/RN, para participar do(a) Projeto Transformando Destinos nos dias 31/10/2018 com viagem marcada para o dia 31/10/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 30/10/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**AC0A442F

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Portaria n.º.287/2018

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Eliane Pereira de Souza, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Eliane Pereira de Souza, CPF 365.993.954-49, RG, residente na Rua Manoel Nascimento de Miranmda,24-Guamaré-RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 01 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à IFRN- Ceará Mirim-RN, para participar do(a) Projeto Transformando Destinos nos dias 31/10/2018 com viagem marcada para o dia 31/10/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 30/10/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**57900BA4

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Portaria n.288/2018

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Janete Gomes da Silva, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Janete Gomes da Silva, CPF 289.008.474-49, RG, residente na Rua Vicente de Souza,87-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 01 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à IFRN- Ceará Mirim/RN, para participar do(a) Projeto Transformando Destinos nos dias 31/10/2018 com viagem marcada para o dia 31/10/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 30/10/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**3CD1F2D4**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Portaria n.289/2018

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Erivan Alves da Silva, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Erivan Alves da Silva, CPF 489.455.604-91, RG, residente na Rua Domingos Ramos, 385- João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 01 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa a IFRN- Ceará Mirim/RN, para participar do(a) Projeto Transformando Destinos nos dias 31/10/2018 com viagem marcada para o dia 31/10/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 30/10/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**7AA3DBFF**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE DIARIAS**

Portaria n.290/2018

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Neli Cristina Felix da Cruz Modesto, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Neli Cristina Felix da Cruz Modesto, CPF 031.811.494-11, RG, residente na Trav. José Augusto, 220-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 01 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa a IFRN- Ceará Mirim-RN, para participar do(a) Projeto Transformando Destinos nos dias 31/10/2018 com viagem marcada para o dia 31/10/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 30/10/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**FB3F1F65**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2018-GAB****PORTARIA Nº 100/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o(a) Sr(a).**RENATA FERNANDES BRASIL**, inscrito(a) na Matrícula nº**130194-2** e no Cadastro de Pessoa Física nº**088.060.524-38**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 31/10 a 15/11 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 30 de Outubro de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:**8182331C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Referência:** Pregão Presencial nº 0058/2018

**Processo nº:** 09100002/2018

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo A, B e E, e destinação final. BOMBONA 200 lts.

**Recorrente:** Waste coleta de resíduos hospitalares – LTDA, neste ato representada por seu gerente comercial, Sr. Márcio Giovanni R. Cavalcante, conforme procuração anexada aos autos da impugnação.

**Recorrido:** Presidente da Comissão de Licitação

**1. DO RELATÓRIO -**

Trata-se da análise da **IMPUGNAÇÃO** ao ato convocatório do Pregão Presencial nº 0058/2012, para o objeto alhures, objetivando alteração do Edital e reabertura de prazo, conforme explanado a seguir, no mérito desta decisão.

**2. PRELIMINARMENTE -****2.1. DA ADMISSIBILIDADE -**

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação da presente impugnação, a qual foi registrada no protocolo geral da Prefeitura no dia 30/10/2018, às 11h26min, conforme etiqueta no verso da folha 01.



No que refere-se a tempestividade verifica-se que a impugnação cumpre a exigência legal. Sendo assim, o PRESIDENTE da Comissão de Licitação CONHECEM o Recurso ora apresentado.

### 3. DAS RAZÕES DO RECURSO –

Insurge-se a empresa impugnante em face da disposição de alguns itens do Edital de convocação, alegando o que segue:

#### 3.1 – DO CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE FORNECEDORES.

Traz a recorrente alegações de que o item 2.1 do Edital de convocação traz restrição a possibilidade de sua participação no certame em comento, pois se dirige exclusivamente a ME e EPP.

Pondera que tal previsão não encontra consonância com a legislação vigente uma vez que a Lei Complementar 123/2006, excepciona a exclusividade quando não presentes, pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME e EPP.

Nesse sentido requer a retirada do item de exclusividade para ME e EPP do Edital.

#### 3.2 – DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA OPERACIONAL, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA EXPEDIDA POR ÓRGÃO DO ESTADO SEDE DIVERSO DA LICITANTE.

Assevera a recorrente que a exigência de documentação probatória de qualificação ambiental é necessária apenas pela vencedora do certame, após a adjudicação do objeto e previamente a celebração do contrato.

Aponta que dos proponentes, pode ser requisitada somente declaração de disponibilidade da documentação ou de que a empresa reúne condições de entrega-la no momento oportuno.

Apresenta ainda, manifestação no sentido de que exigir licenciamento ambiental, autorização ambiental e sanitárias de órgão fiscalizador sede do órgão licitante seria obstáculo a participação de empresas de outros estados, ferindo assim, o princípio da não distinção de empresas.

#### 3.3 – DO PERMISSIVO DE SUBCONTRATAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE PARA ATIVIDADE PREPONDERANTE.

Alega a recorrente que o item 8.1.4.6 do Edital convocatório permitiu a possibilidade de subcontratação. Pontua que não há impedimento quanto a isso, desde que não seja referente ao objeto principal da atividade contratada, traz julgados para corroborar o alegado e pugna pela modificação do tópico em comento.

### 4. DO PEDIDO DA RECORRENTE

Assim, pelo que expôs em sede de recurso, a recorrente pugna pela modificação e conseqüente confecção de novo Edital com as devidas correções e reabertura de prazo para o certame.

### 5. DA ANÁLISE DO RECURSO –

#### 5.1 – Em relação ao item 3.1:

Por tratar-se de Pregão Presencial, a administração não tem como saber quantas empresas participarão do certame, vez que é no momento da sessão que as empresas se apresentam para a concorrência. Nesse sentido não há como a administração antecipadamente comprovar quantas empresas aptas a concorrer estarão presentes.

O Edital convocatório é disponibilizado no site da Prefeitura, não tendo a Administração como saber quais empresas participarão do processo.

Assim, não se vislumbra que o item impugnado esteja em desconformidade com o que determina a legislação vigente, pois não impede que empresas não enquadradas como ME ou EPP também participem do certame. Entretanto, entende que uma melhor técnica de redação poderia tornar o item mais cristalino em relação aos possíveis participantes, e nesse sentido sente a necessidade de dar uma melhor redação ao item 2.1, prevendo que, “caso não compareça, no mínimo 3 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o certame se estenderá a empresas não enquadradas nessa categoria”.

#### 5.2 – EM RELAÇÃO AO ITEM 3.2:

Não há obstáculo em exigir a documentação daqueles que participarão do processo licitatório, é inclusive uma maior preocupação da Administração com os aspectos ambientais. Se a empresa apresentará a documentação caso seja vencedora da licitação, prejuízo algum terá se apresenta-lo em fase anterior. Não há ofensa a legislação vigente o item impugnado.

Nesse sentido tem-se o Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 14 do TCU, *in verbis*:

#### **Contratação de serviços por meio de pregão: 1- Exigência, para fim de habilitação, da apresentação de licença ambiental de operação**

Encontra amparo no nosso ordenamento jurídico a inclusão, no edital, da exigência de prévio licenciamento ambiental de operação, expedido pelo órgão estadual competente, para as atividades sujeitas a esse procedimento. Foi essa a conclusão a que chegou o relator, ao apreciar representação formulada ao TCU noticiando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.o 33/2009, promovido pela Universidade Federal do Pará (UFPA), cujo objeto era a “contratação de empresa especializada em serviços de conservação, manutenção e limpeza nas áreas externas da cidade universitária Prof. José Silveira Netto e das unidades da UFPA na cidade de Belém”, bem como em outras localidades no interior do estado. Em consequência da aludida representação, os responsáveis foram instados a apresentar esclarecimentos sobre as seguintes ocorrências: “a) inclusão, no edital do pregão, de exigência de licenciamento ambiental sem qualquer referência ao órgão expedidor, e que, mesmo assim, veio a motivar desclassificação de licitante por apresentação de licença emitida por outro estado da federação, configurando possível ofensa ao princípio da não distinção de sede; b) tal desclassificação teria se fundado em motivo irrelevante, uma vez que a licença de operação exigida poderia facilmente ser obtida após a celebração do contrato, em se tratando de serviços comuns e necessários;”. Um dos argumentos apresentados pela unidade técnica para defender a invalidação do edital do pregão foi o de que a exigência de apresentação da referida licença seria indevida, por ser desnecessária na fase de processamento do pregão e irrelevante em face de outras exigências editalícias, relativas à experiência anterior mínima dos participantes. A unidade instrutiva aduziu também que seria exigência estranha ao rol exaustivo de documentos previstos na Lei n.o 8.666/93. Em seu voto, dissentindo da unidade técnica, o relator ressaltou entendimento consignado no voto condutor do Acórdão n.o 247/2009-Plenário, segundo o qual “A Lei de Licitações exige, em seu art. 30, inciso IV, prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, encontrando o licenciamento da empresa interessada junto ao órgão ambiental, para fins de funcionamento e exercício das atividades requeridas no edital, fundamento também no disposto no art. 28, inciso V, segunda parte, da referida lei. Há, portanto, necessidade de se incluir no edital, em razão dos serviços que serão prestados, exigência que reflita a adequada observação da legislação específica (ambiental), cuja comprovação deverá ser apresentada pelas licitantes para habilitação.”. De acordo com o relator, o precedente mencionado ampara o procedimento da UFPA de fazer inserir, já no edital, como exigência de habilitação, a necessidade de a empresa interessada possuir licença ambiental de operação. A par de sua fundamentação legal e material, a exigência “coaduna-se com a crescente preocupação com os aspectos ambientais que cercam as atividades potencialmente poluentes”. O Plenário anuiu à conclusão do relator. **Acórdão n.º 870/2010-Plenário, TC-002.320/2010-0, rel. Min. Augusto Nardes, 28.04.2010.**

Em relação a exigência de licenciamento ambiental, autorização ambiental e sanitárias de órgãos fiscalizador do órgão sede do estado licitante, o mesmo informativo manifesta-se da seguinte maneira:

#### **Contratação de serviços por meio de pregão: 2 - Necessidade de a licença ser expedida pelo órgão ambiental do Estado onde os serviços serão prestados**

Outra possível irregularidade no Pregão Eletrônico n.o 33/2009 centrava-se no fato de a exigência inclusa no edital não estabelecer que a licença de operação deveria ser fornecida pelo órgão competente do Estado do Pará. Como a representante possuía licença de operação no âmbito do Estado do Amazonas, a unidade técnica entendeu que a UFPA “*ampliou indevidamente o sentido da redação do edital*”, em prejuízo da licitante que formulou a representação. Para o relator, “*tal objeção não possui força invalidante da inabilitação da empresa representante, uma vez que a legislação ambiental é clara em atribuir aos estados a competência para regulamentar e proceder ao*

licenciamento ambiental em seu território”. O edital “*não precisaria, portanto, indicar o órgão competente para tanto*”, bastando exigir que o documento tivesse validade. Além disso, a empresa “*deveria saber que a licença expedida no Estado do Amazonas não teria validade em outro estado. Como corolário, tem-se que, como as licenças são válidas apenas nos limites de cada unidade da federação, há fundamento bastante para a recusa, da UFPA, do documento apresentado pela ora representante*”. Para o relator, agir de modo diferente seria “*ferir direitos das outras participantes, com documentação em perfeita ordem*”. O Plenário acolheu o voto do relator. **Acórdão n.º 870/2010-Plenário, TC-002.320/2010-0, rel. Min. Augusto Nardes, 28.04.2010.**

O Professor Marçal Justen Filho, nesse sentido afirma que:

[...]

A execução da contratação objeto da licitação pressupunha, de modo inafastável, a regularidade ambiental do estabelecimento do contratado. Mais ainda, a disciplina pertinente à regularidade ambiental torna impossível que o sujeito obtenha o licenciamento no período entre a assinatura do contrato e o início da execução. Logo, se o sujeito vencer a licitação, assinar o contrato e não dispuser do licenciamento ambiental, a prestação não poderá ser executada. A exigência adotada no edital era plenamente válida. Não se tratava propriamente de um requisito de habilitação, ainda que uma interpretação ampliativa no art. 30, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 pudesse dar-lhe respaldo. Rigorosamente, a exigência não se relaciona às condições subjetivas do licitante – conceito nuclear a ideia de habilitação. Trata-se da viabilidade objetiva da execução da atividade objeto do certame.

[...]

A validade desse tipo de exigência não é afastada nem mesmo na hipótese em que se conduzir à configuração de um único particular em condições de satisfazer a necessidade da Administração.

[...]

Enfim, não teria cabimento que, apenas para assegurar a realização de uma licitação, a Administração fosse obrigada a abrir mão das exigências indispensáveis à satisfação das suas próprias necessidades e à execução satisfatória do contrato.

[...]

Os requisitos de habilitação e as condições de participação dever ser exigidos somente do licitante vencedor nos casos em que é material e juridicamente viável a qualquer sujeito atender a exigência assim que convocado para firmar o contrato ou quando envolverem uma simples questão de qualidade mínima do objeto a ser executado. Mas todos os licitantes deverão comprovar o preenchimento de requisito intrínseco à execução da prestação contratual [...].

JUSTEN FILHO, Marçal. O TCU e as condições de participação em licitação. *Informativo Justen, Pereira, Oliveira e Talamini*, Curitiba, nº 105, dezembro de 2015, disponível em <http://www.justen.com.br/informativo>.

Ainda nesse sentido, o TCU no acórdão 6.047/2015, da 2ª Câmara, com relatoria do Ministro Raimundo Carreiro, julgado em 25/08/2015, admitiu ser válida a exigência editalícia de licença ambiental como condição de participação em licitação, a ser atendida por todos os licitantes:

[...]

“Tal exigência não ofende a igualdade de condições entre os concorrentes, permite a competitividade entre os interessados, imprescindível na licitação, e abarca os princípios da impessoalidade e igualdade ou isonomia, a serem observados pelo administrador público.

Sendo assim, a exigência hostilizada pela apelante não atenta contra os princípios que regem a atividade licitatória; pelo contrário, tende a promover a defesa e preservação do meio ambiente, que é um dever precípua do Poder Público e da coletividade (art. 225 da CF/88), de competência comum a todos os entes federados (art. 23, VI da CF/88)”.

### 5.3 – EM RELAÇÃO AO ITEM 3.3

Não se admite a natureza personalíssima do contrato administrativo, a atividade do Estado rege-se pelo princípio da impessoalidade, o que significa que as características pessoais do particular contratado não se configuram como fator relevante para a contratação.

Entretanto, a Administração não pode admitir que o contratado ceda ou transfira para terceiros a execução das prestações que lhe incumbiram. Se o particular não tiver condições para executar a prestação, não deverá participar do certame. Mas isso não pode ser configurado como impedimento para o contratado de, em casos específicos, poder subcontratar um terceiro para realização de “algumas etapas da execução da prestação”, principalmente se estivermos diante da prestação que envolve objeto complexo.

Posição do TCU, nesse sentido, através do acórdão nº 3776/2017, da 2ª Câmara, com relatoria do Ministro André Carvalho, publicado na sessão do dia 09/05/2017:

“A subcontratação deve ser tratada como exceção. Só é admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante”.

Nesse sentido, em análise mais detalhada do item 8.1.4.6, ora impugnado, vê-se que pela sua redação, entende-se que a empresa vencedora do certame poderia subcontratar um terceiro para realização do objeto núcleo do Pregão, ou seja, poderia ser subcontratado um terceiro para a realização de todas as atividades especificadas no Edital, o que é vedado legalmente.

Assim, o item especificado deve ser reescrito indicando não ser possível a subcontratação de terceiro, para o núcleo do objeto do pregão em comento.

### 6. DA DECISÃO –

Isto posto, em referência aos fatos narrados e da análise dos itens impugnados, O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios legais que regem a matéria, DECIDE:

PRELIMINARMENTE, a presente impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 0058/2018, foi CONHECIDA, e no MÉRITO, as argumentações apresentadas foram suficientes para convencimento no sentido de rever o item 2.1, dando a ele nova redação conforme fundamentado alhures, não conhecer da impugnação ao item 8.1.4.10, mantendo-o incólume pelos fundamentos já expostos e por fim, conhecer da impugnação ao item 8.1.4.6, orientando nova redação como também já fundamentado.

*Ex positis*, Provida PARCIALMENTE as alegações da impugnante, e por isso, modificado será o edital, sendo cancelado o pregão previamente agendado, abrindo vistas aos interessados da presente decisão e reabrindo prazo, após a retificação do edital para os interessados.

José da Penha, 31 de outubro de 2018

**CARLOS AUGUSTO DIAS DE MORAES**

Assessor Jurídico

OAB/RN – 14.064

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**6EE789C1

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Acolhendo o parecer jurídico exarado para o processo nº 09100002/2018, referente ao pregão presencial nº 0058/2018, reconheço a necessidade de modificação dos termos do Edital especificados no parecer, bem como prorrogação de prazo para conhecimento do Edital retificado aos interessados. Abre-se vistas ainda a todos que tenha interesse do inteiro teor do Parecer Jurídico.

José da Penha, 31 de outubro de 2018

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**4C1BD79C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 335/2018 - DIÁRIA**

**Portaria nº335/2018– Gabinete do Prefeito** Em, 29 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Srª. **MARTA MARIA MAIA**, Coordenadora Pedagógica do Município, portador de Cédula de Identidade nº003.646.651 – SSP-/RN, inscrito no CPF nº 221.580.064-04, residente na José Evaristo fontes de Queiroz, nº 124, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), referentes a concessão de 01 (Uma) ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando assim R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar do Encontro Estadual do Conselho Municipal de Educação, que se realizará no dia 30 de Outubro do referido ano, na cidade de Mossoró.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**DC5E2B64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 336/2018 - DIÁRIA**

**Portaria nº336/2018– Gabinete do Prefeito** Em, 28 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **MARCELO LEITE FONTES**, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 28 de Outubro de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontravam em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**B12232B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 220 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 220 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA TORNA SEM EFEITO  
A PORTARIA 219 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

**Art. 1º Anular** a portaria nº 219 de 30 de outubro de 2018 da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, tornando-a sem efeitos, inclusive qualquer ato posterior que dependa de seu conteúdo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**5E133385

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29100001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29100001/2018**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 29100001/2018  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 047/2018  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de hospedagem e alimentação para os pacientes em tratamento de saúde no Município de Natal-RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).  
DOTAÇÃO: 600 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 29/10/2018 à 31/12/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**CF618642

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14090001/2018 -**  
**REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 14090001/2018**  
**CONTRATANTE: Município de José da Penha**  
**CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME**  
**PROCESSO DE ORIGEM: 14090001/2018**  
**OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno de 20 litros, transparente com nitida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência e Saúde de José da Penha/RN. .**  
**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.536,00 (nove mil e quinhentos e trinta e seis reais).**  
**DOTAÇÃO: 523 - 2. 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo**  
**734 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo**  
**VIGÊNCIA: 14/09/2018 à 31/12/2018.**  
**DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2018**

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**61B549C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14090003/2018 -**  
**REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 14090003/2018**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha**

**CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME**

**PROCESSO DE ORIGEM: 14090003/2018**

**OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência e Saúde de José da Penha/RN. .**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.384,00 (dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais).**

**DOTAÇÃO: 660 - 4 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.54 . 0 . 339030 - Material de Consumo.**

**VIGÊNCIA: 14/09/2018 à 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2018**

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**3E83C77C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**038/2018.**

**Processo Administrativo nº 4.122.504/2018**

**Objeto: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): POSTO SANTA IZABEL LTDA - EPP					
CNPJ: 02.374.149/0001-66		Telefone:		Email:	
Endereço: RN 118 KM 50, NOVO HORIZONTE, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000					
Representante: SOSTENES DE OLIVEIRA VALE - RG: 650477/SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	151000,00	LT	GASOLINA COMUM	ALE	4,83
00002	135000,00	LT.	Oleo Diesel S10	ALE	4,10
00003	315000,00	LT	OLEO DIESEL COMUM	ALE	3,90

Valor Total da Contratação **2.511.330,00** (dois milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e trinta reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2018

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**981F1B84

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**PORTARIA Nº 035/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 022/2018,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (benefício nº 101.101.151-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Iranilisa Raimunda dos Santos, identidade nº 915.632 - 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 597.937.084-68, titular do cargo de Professora II-A PFII-F, matrícula nº 1129-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2018.

**GERALDO GUTENBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**D76DF265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1.194, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Suspende a aplicação da Lei Municipal Complementar nº 863, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o quadro geral de servidores efetivos do Município de Jucurutu/RN, estabelece o Plano de Carreiras e Salários da administração geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49 e incisos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 19 combinado com o art. 20, inciso III, alínea “b” estabelece o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para gastos com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal (Prefeitura);

CONSIDERANDO que a mesma Lei Complementar veda a criação de cargos, empregos e funções no caso de determinado Poder ou órgão extrapolar 95% (noventa e cinco por cento) do limite anteriormente mencionado, nos termos do seu art. 22, parágrafo único, o que, no caso do Poder Executivo Municipal (Prefeitura) resulta em um limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento);

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre de 2018 atesta que o Poder Executivo (Prefeitura), nos últimos 12 meses, comprometeu 69,77% (sessenta e nove vírgula setenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida somente com o pagamento de pessoal, estando esse valor tanto acima do limite prudencial (51,30%) quanto do limite legal máximo (54%) para esse tipo de despesas no âmbito respectivo poder;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 23 e parágrafos da LRF, os quais determinam que, ultrapassado o limite máximo, caso não seja reduzido o excesso de despesas de pessoal ao patamar permitido no prazo previsto, inclusive através das medidas descritas no artigo 169 da Constituição, o respectivo Poder ou órgão que tiver permanecido no excesso sofrerá restrições severas que poderão comprometer mais ainda a sua saúde financeira e os serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de conduta n.º 2018/0000155142, firmado entre o Poder Executivo de Jucurutu e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que reforça a obrigatoriedade de redução do percentual das despesas de pessoal;

CONSIDERANDO que já foram tomadas várias medidas de ajuste e contenção de despesas de pessoal, inclusive com a redução de mais de 40% (quarenta por cento) das despesas oriundas de cargos em comissão, funções de confiança e contratações temporárias no

âmbito da prefeitura, sem que, contudo, tais medidas tenham sido suficientes para ocasionar o retorno do percentual de gastos com pessoal

CONSIDERANDO, ainda, a decisão contida nos autos do Processo Judicial n.º 0100429-50.2018.8.20.0118, impetrado pelo Ministério Público Estadual e em trâmite na Comarca de Jucurutu, a qual, em síntese, determinou a suspensão, com efeitos *ex nunc*, de todos os atos administrativos para implementação em folha de pagamento da Gratificação de Titulação prevista pela Lei Complementar Municipal n.º 20, de 20 de junho 2016, determinando que o gestor municipal se abstenha de praticar novos atos que importem no pagamento da gratificação em tela até final julgamento da demanda, por ter sido demonstrado na Ação Civil Pública que a referida Lei foi aprovada em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, em tal decisão, o Judiciário elencou, como principais motivos para a suspensão da Lei Complementar n.º 20/2016, a probabilidade do direito pleiteado e o perigo de continuidade de sua aplicação por vislumbrar que, a princípio, referida norma: (a) foi sancionada sem prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro que comprovasse a sua viabilidade no exercício em que entraria em vigor e nos dois exercícios subsequentes, restando ausente a prova de que seus efeitos financeiros seriam compensados pelo aumento permanente da receita ou diminuição permanente de outras despesas, nos termos dos artigos 16 e 17 da LRF; (b) foi sancionada prevendo produção de efeitos somente a partir do início do mandato seguinte ao de sua aprovação; (c) foi sancionada em período no qual já havia sido ultrapassado pelo Poder Executivo de Jucurutu, o respectivo limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da Receita Corrente Líquida com despesas de despesas de pessoal; e (d) com início de produção de efeitos para pouco depois do prazo de 180 (cento e oitenta) dias finais do mandato em que foi aprovada, revestindo-se, assim, de aparente nulidade por comprometer a saúde financeira do município no mandato seguinte ao ano de 2016;

CONSIDERANDO, ainda, que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não acompanhe a estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício em que deveria entrar em vigor e nos dois subsequentes, segundo prescreve a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu art. 16, inciso I, §2º, cumulado com o art. 17, §1º, deve ser considerado nulo de pleno direito, nos termos do art. 21 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO, ainda, que o Relatório de Gestão Fiscal publicado pelo Poder Executivo Municipal com referência ao 3º bimestre do ano de 2016 demonstra inequivocamente que, naquele período, a despesa de pessoal do referido poder comprometia 53,98% (cinquenta e três,

vírgula noventa e oito por cento) da Receita Corrente Líquida, estando, portanto, acima do respectivo limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) previsto pela LRF para o Poder Executivo;

CONSIDERANDO que tudo o que já foi relatado aqui sobre a Lei Complementar n.º 20/2016 também se aplica à Lei Municipal n.º 863/2016, dado esta última ter sido aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo de Jucurutu no mesmo período – junho de 2016 – e em circunstâncias idênticas àquelas em que se deu a promulgação da Lei Municipal Complementar n.º 20/2016, desobedecendo aos artigos 16, 17, 21 e 22, incisos II e III, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que, tendo ultrapassado o limite prudencial, mesmo estando impedido de modificar estrutura de carreira que implicasse em aumento de despesas de pessoal, o Poder Executivo sancionou a Lei 863/2016, provocando aumento substancial nos gastos com folha de pagamento do funcionalismo público, criando cargos e prevendo plano de progressão de carreiras e salários; e

CONSIDERANDO, por fim, que a continuidade da aplicação de lei nula caracterizaria a execução de despesa pública em flagrante desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, por tempo indeterminado, a aplicação da Lei Municipal n.º 863, de 29 de junho de 2016; e autorizado à procuradoria jurídica do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para postular a nulidade da citada norma, tendo em vista que sua aplicação é indevida desde a origem, por ser nula de pleno direito ante a patente desobediência a vários dispositivos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os pagamentos devidos aos servidores públicos municipais serão efetivados nos termos da Legislação anterior à Lei Municipal n.º 863/2016, admitidos os efeitos financeiros necessários, desde que não ultrapasse o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, devendo o setor de Recursos Humanos implementar, a partir desta data, os procedimentos necessários para gerar a folha de pagamento do mês seguinte a este ato em conformidade com as disposições do mesmo.

Art. 3º Deverá ser constituída comissão de avaliação para análise de eventuais requerimentos e questionamentos dos servidores públicos municipais, com atuação limitada ao período de 01 de novembro a 30 de dezembro de 2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adely Cristina Martins de Araujo

**Código Identificador:**F0CEA21F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018

**Processo Administrativo n.º 4.122.504/2018**

**Objeto: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis.**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): POSTO SANTA IZABEL LTDA - EPP					
CNPJ: 02.374.149/0001-66		Telefone:		Email:	
Endereço: RN 118 KM 50, 0., NOVO HORIZONTE, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000					
Representante: SOSTENES DE OLIVEIRA VALE - RG: 650477/SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	151000,00	LT	GASOLINA COMUM	ALE	4,83
00002	135000,00	LT.	Óleo Diesel S10	ALE	4,10
00003	315000,00	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	ALE	3,90

Valor Total da Contratação **R\$ 2.511.330,00** (dois milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e trinta reais).

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2018

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:BE1B4B51**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.122.504/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: POSTO SANTA IZABEL LTDA-EPP (CNPJ nº 02.374.149/0001-66); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis; VALIDADE: 31 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 2.511.330,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e trinta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Sóstenes de Oliveira Vale - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de outubro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:4B5AC737**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº  
4.123.355/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

**ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 024/2018**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União** junto a **IMPRESA NACIONAL** (CNPJ: 04.196.645/0001-00), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN, para o período de outubro a dezembro de 2018, com a importância global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

A comprovação parcial da regularidade fiscal da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 30 de outubro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:5874663F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2018 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 4.123.355/2018**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: IMPRESA NACIONAL (CNPJ: 04.196.645/0001-00); OBJETO: execução dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos no Diário Oficial da União, do Município de Jucurutu/ RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30 de outubro a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0021.2003.2003 – Manutenção dos Serv. Da Sec. Munic. De Administração; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 30 de outubro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:D6650735**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
D069 CREDITO SUPLEMENTAR TRANSPORTE**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 69, DE 03 de outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.650,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 03 de outubro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.650,00</b>
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					8.000,00
	2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0112100000	0001	8.000,00
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					2.650,00
	2085 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura				2.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0112100000	0001	2.650,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.650,00</b>
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					8.000,00
	2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
	2014 Manut. do Setor de Limpeza Pública				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2016 Manut. do Setor de Transporte				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					2.650,00
	2085 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura				2.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.650,00

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**46A25931

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2018**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de JUNDIÁ/RN, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** ANA MARIA ALVES DOS SANTOS

**CPF:** 076.614.087-32

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 002/2018.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/10/2018 à 31/12/2018.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva**PELA CONTRATADA:** Ana Maria Alves dos Santos**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**4E093A8A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2018**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de JUNDIÁ/RN, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** ANA MARIA DA SILVA

**CPF:** 039.683.294-65

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.287,00 (Um mil duzentos e oitenta e sete reais).

**BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 002/2018.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/10/2018 à 31/12/2018.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva**PELA CONTRATADA:** Ana Maria da Silva**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**F83867BC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2018**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de JUNDIÁ/RN, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** ANA PAULA DE LIMA

**CPF:** 014.270.314-10

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 002/2018.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/10/2018 à 31/12/2018.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de

Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Ana Paula de Lima

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**7B6FF372

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2018**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, **CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** ERIVALDO FERNANDES DA SILVA

**CPF:** 090.141.334-80

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.935,00 (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 002/2018.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/10/2018 à 31/12/2018.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;

**FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO

**FUNDAMENTAL; AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de

Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:**

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional

de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-**

**FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:**

2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de

Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de

Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Erivaldo Fernandes da Silva

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**9B6283F1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2018**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS ANDRÉ DOS SANTOS

**CPF:** 070.385.244-29

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais).

**BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 002/2018.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/10/2018 à 31/12/2018.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;

**FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO

**FUNDAMENTAL; AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de

Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:**

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional

de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Francisco de Assis André dos Santos

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**C2156224

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2018**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** JOÃO ANTÔNIO DE MEIRELES FILHO

**CPF:** 104.331.764-31

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.935,00 (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 002/2018.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/10/2018 à 31/12/2018.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;

**FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO

**FUNDAMENTAL; AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de

Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:**

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional

de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-**

**FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:**

2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de

Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de

Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** João Antônio de Meireles Filho

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**B446CA8E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2018**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** JOSÉ GENIVAL DO NASCIMENTO

**CPF:** 467.006.761-34

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 002/2018.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/10/2018 à 31/12/2018.



**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** José Genival do Nascimento

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**CEFE5BF8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2018**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** MARCELO FERNANDES DA SILVA

**CPF:** 049.682.134-25

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 002/2018.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/10/2018 à 31/12/2018.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Marcelo Fernandes da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**F38E5AB7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2018**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** MARCOS ANTONIO FELIX

**CPF:** 020.265.444-33

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.281,50 (Um mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 002/2018.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/10/2018 à 31/12/2018.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Marcos Antônio Félix

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**09BAFEAB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2018**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** MARIA ALDENICE DO NASCIMENTO

**CPF:** 056.885.104-80

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.281,50 (Um mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 002/2018.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/10/2018 à 31/12/2018.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Maria Aldenice do Nascimento

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**5182C054

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2018**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55  
**CONTRATADO:** MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO  
**CPF:** 055.281.934-43

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).  
**BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 002/2018.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/10/2018 à 31/12/2018.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;  
**FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA;  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Maria das Dores do Nascimento

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A307FE17

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2018**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55  
**CONTRATADO:** SELMA MARIA RÉGIS DE LIMA  
**CPF:** 057.292.884-09

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.141,00 (Cinco mil cento e quarenta e um reais).  
**BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 002/2018.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/10/2018 à 31/12/2018.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;  
**FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA;  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Selma Maria Régis de Lima

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**0A73A7D4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2018**

Jundiá, 31 de outubro de 2018.

Exonera por aposentadoria servidor público efetivo

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO requerimento da servidora o desligamento de vínculo por motivo de aposentadoria por idade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por aposentadoria, Helena Nascimento da Silva, matrícula 0156, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviço Geral do Quadro de Pessoal Público Municipal, a partir de 01 de Novembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 31 de outubro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**D415C851

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 070/2018**

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal “Paulino Francisco de Souza”, na Rua da Matriz, 331 - Centro – Jundiá / RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento de estabelecimento educacional para atender a população residente na sede do município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **CRIADA**, nesta data a **ESCOLA MUNICIPAL PAULINO FRANCISCO DE SOUZA**, localizada na Rua da Matriz, 331, no Centro, Zona Urbana da Cidade de Jundiá / RN, fundada em 1967.

**Art. 2º** - Tornam-se válidos todos os atos administrativos e pedagógicos desde o início de seu funcionamento.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique -se, Registre-se e Cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de outubro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**482C25AA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 071/2018**

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal “Menino Jesus”, na Rua Anita Alves Barros, s/n, distrito Santa Fé – Zona Rural – Jundiá / RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de funcionamento de estabelecimento educacional para atender a população residente no distrito de Santa Fé,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **CRIADA**, nesta data a **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**, localizado na Rua Anita Alves Barros, s/n, distrito Santa Fé - Zona Rural da Cidade de Jundiá / RN, fundada em 01 de março de 1986.

Art. 2º - Tornam-se válidos todos os atos administrativos e pedagógicos desde o início de seu funcionamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique -se, Registre-se e Cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de outubro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**254A6ED2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 072/2018**

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal “Iberê Ferreira de Souza”, no Sítio Lajedo Grande – Zona Rural – Jundiá / RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de funcionamento de estabelecimento educacional para atender a população residente no Sítio Lajedo Grande,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **CRIADA**, nesta data a **ESCOLA MUNICIPAL IBERÊ FERREIRA DE SOUZA**, localizada no Sítio Lajedo Grande, s/n - Zona Rural da Cidade de Jundiá / RN, fundada em 20 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Tornam-se válidos todos os atos administrativos e pedagógicos desde o início de seu funcionamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique -se, Registre-se e Cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de outubro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**85B06C81

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 073/2018**

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal “João Batista da Cruz”, no Sítio Arisco dos Pires – Zona Rural – Jundiá / RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de funcionamento de estabelecimento educacional para atender a população residente no Sítio Arisco dos Pires,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **CRIADA**, nesta data a **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA CRUZ**, localizada no Sítio Arisco dos Pires, s/n - Zona Rural da Cidade de Jundiá / RN, fundada em 1973.

Art. 2º - Tornam-se válidos todos os atos administrativos e pedagógicos desde o início de seu funcionamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique -se, Registre-se e Cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de outubro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**1D1B6B52

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 074/2018**

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal “Professor Augusto Rodrigues dos Santos”, no Sítio Jundiá dos Moreira – Zona Rural – Jundiá / RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de funcionamento de estabelecimento educacional para atender a população residente no Sítio Jundiá dos Moreira,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **CRIADA**, nesta data a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS**, localizada no Sítio Jundiá dos Moreira, s/n - Zona Rural da Cidade de Jundiá / RN, fundada em 10 de março de 1970.

Art. 2º - Tornam-se válidos todos os atos administrativos e pedagógicos desde o início de seu funcionamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique -se, Registre-se e Cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de outubro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**6B004C38

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 075/2018**

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal “Manoel Martins de Meireles”, no Sítio Gravatá – Zona Rural – Jundiá / RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de funcionamento de estabelecimento educacional para atender a população residente no Sítio Gravatá,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **CRIADA**, nesta data a **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS DE MEIRELES**, localizada no Sítio Gravatá, s/n - Zona Rural da Cidade de Jundiá / RN, fundada em 01 de março de 1965.

Art. 2º - Tornam-se válidos todos os atos administrativos e pedagógicos desde o início de seu funcionamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique -se, Registre-se e Cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de outubro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**4020A85A

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
APRESENTAÇÃO DA LOA - 2019**

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Jundiá – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

A Prefeita do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar todos os munícipes de Jundiá para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2019, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

**Art. 2º** - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Jundiá, localizado na Rua da Matriz nº 10, Centro, nesta cidade, às 09:30 horas, do dia 05 de novembro de 2018.

**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Jundiá/RN, 31 de outubro de 2018

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**DEB0920A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 026/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1309201801/2018  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

No dia 31 de outubro de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Exames Laboratoriais, Diagnósticos por imagem e consultas especializadas, para atender as necessidades da população do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 026/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora dos ITENS 01, 04 ao 12, 14 ao 16, 18 ao 21, 23 ao 25, 27 ao 30 e 32, a empresa: **CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA ME - CNPJ: 35.293.141/0001-24**, com valor total estimado de **R\$ 96.050,00 (Noventa e seis mil e cinquenta reais)**. Tendo em vista que os ITENS 02, 03, 13, 17, 22, 26 e 31 foram **FRACASSADOS**, informo que será realizada nova sessão para abertura de envelopes para aquisição dos mesmos no dia **14 de NOVEMBRO de 2018, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhosepl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de Outubro de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4ADAAE49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL Nº 028/2018**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Por meio de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 1709201801/2018 na modalidade **SRP – PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa na aquisição de psicotrópicos e medicamentos sujeitos a controle especial para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **14 de NOVEMBRO de 2018, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhosepl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de Outubro de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**01A2EFEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 364/2018**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - RN.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 405.690,55 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), para atender despesas com a construção e reforma de quadra de esportes em escolas, cujo financiamento provem de recursos do Governo Federal.

12.361 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0023.1135.0000 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES EM ESCOLA.

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 405.690,55

Art. 2º - Para atender a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, de conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

08.244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0032.1110.0000 – CONSTRUÇÃO DO CRAS

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

08.244 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0032.1111.0000 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0026.2105.0000 – CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 55.690,55

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de outubro de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6B1B0220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2018**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias ao Exmo Srº Osivan Savio Nascimento Queiroz, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Para custear despesas a BRASÍLIA/DF EM BUSCA DE MELHORIAS PARA ESTE MUNICÍPIO JUNTO AOS MINISTERIOS, nos dias 05, 06 e 07 do mês de novembro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 31 de outubro de 2018.

**ORLANDO FRANCISCO DE QUEIROZ JUNIOR**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**B75A6894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2018**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias a Daniela Torres Bastos Gonçalves Queiroz, Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para custear despesas a BRASÍLIA/DF EM BUSCA DE MELHORIAS PARA ESTE MUNICÍPIO JUNTO AOS MINISTERIOS, nos dias 05, 06 e 07 do mês de novembro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 31 de outubro de 2018.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**DE10178A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 4007/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.2169	Serviço de Proteção Social Básica	3390.30	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

#### ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2119	Primeira Infância no SUAS	3390.39	5.000,00
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.39	5.000,00
			<b>10.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Outubro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**VALÉRIA DE SOUZA PEGADO**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:30AF0358**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) para os fins que especifica e das outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 4029/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.2023	Programa da Atenção Básica	3390-30	60.000,00
03.001.10.302.0109.2077	Programa de Saúde em Alta e Média Complexidade	3390-30	43.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>103.000,00</b>

#### ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0101.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390-39	50.000,00
03.001.10.302.0109.2077	Programa de Saúde em Alta e Média Complexidade	3390-39	53.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>103.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Outubro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:16C0FB81**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que especifica e das outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 4009/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0116.2094	Programa Merenda na Escola – INFANTIL	3390.32	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

#### ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1011	Aquisição de Transporte Escolar	4490.52	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Outubro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:8F5C62F6**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 4010/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I  
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2031	Programa Merenda na Escola Fundamental	3390.32	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**ANEXO II  
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1011	Aquisição de Transporte Escolar	4490.52	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Outubro de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:DE2E2938

**GABINETE DO PREFEITO  
PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES Nº 003/2018**

**Processo:** 3741/2018

**Secretaria:** Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

**Considerando** o art. 217 da Constituição Federal e o art. 185 da Lei Orgânica Municipal de Lajes/RN, que incentivam a prática e o desenvolvimento esportivo, e;

**Considerando** a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa pretendida através do elemento de despesa: 3390.31 – Premiações Culturais, Artístico, Cient., Desp. e Outras.

**Objeto:** Pagamento de premiação em dinheiro, destinado aos atletas vaqueiros do BOLÃO DE VAQUEJADA, que ocorrerá no Parque JP, na fazenda ITAPUA – Lajes/RN, no dia 03/11/2018.

**Valor:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Lajes/RN, 31 de Outubro de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:0954CA49

**GABINETE DO PREFEITO  
PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES Nº 004/2018**

**Processo:** 3740/2018

**Secretaria:** Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

**Considerando** o art. 217 da Constituição Federal e o art. 185 da Lei Orgânica Municipal de Lajes/RN, que incentivam a prática e o desenvolvimento esportivo, e;

**Considerando** a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa pretendida através do elemento de despesa: 3390.31 – Premiações Culturais, Artístico, Cient., Desp. e Outras.

**Objeto:** Pagamento de premiação em dinheiro, destinado à equipe campeã do 4º MOTOCROSS, que ocorrerá no município de Lajes/RN, entre os dias 03 e 04/11/2018.

**Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Lajes/RN, 31 de Outubro de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:845ADFFB

**GABINETE DO PREFEITO  
PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES Nº 005/2018**

**Processo:** 3738/2018

**Secretaria:** Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

**Considerando** o art. 217 da Constituição Federal e o art. 185 da Lei Orgânica Municipal de Lajes/RN, que incentivam a prática e o desenvolvimento esportivo, e;

**Considerando** a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa pretendida através do elemento de despesa: 3390.31 – Premiações Culturais, Artístico, Cient., Desp. e Outras.

**Objeto:** Pagamento de premiação em dinheiro, destinado às equipes campeã e vice-campeã da 5ª ETAPA DO CIRCUITO POTIGUAR DE TAEKWONDO, que ocorrerá no município de Lajes/RN, no dia 17/11/2018.

**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Lajes/RN, 31 de Outubro de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:EF39C122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial deste município torna público que realizará Pregão Presencial tipo menor preço item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A COMPRA DE LUMINÁRIAS DE LED PARA A UTILIZAÇÃO NAS PRAÇAS E RUAS MUNICIPAIS VISANDO MELHORAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TORNÁLO MAIS EFICIENTE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal neste Município no dia 13 de outubro de 2018 às 10:00 horas no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia no período das 08:00 hs as 11:00 hs.

Lucrécia/RN, 31 de outubro de 2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**57049210

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00131/18, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00131/18, de 31 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.275,00 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.275,00 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$6.275,00 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 31 de Outubro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00131/18 de 31 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
<b>PARA:</b>			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
TOTAL Gabinete do Prefeito			Anul.dotação 1.275,00
<b>PARA:</b>			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Planejamento		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			Anul.dotação 1.500,00
<b>PARA:</b>			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Básica - PAB Fixo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			Anul.dotação 3.500,00
TOTAL GERAL			6.275,00

Lucrécia, 31 de Outubro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00131/18 de 31 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
<b>DE:</b>			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.275,00
			1.500,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			2.775,00
<b>DE:</b>			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01064	Atenção Básica		
			3.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.500,00
TOTAL GERAL			6.275,00

Lucrécia, 31 de Outubro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**540B4A83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 240/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua estadia na cidade de Mossoró/RN, realizar o itinerário Lucrécia/Mossoró/Lucrécia, neste dia 31 de outubro de 2018, com alunos e professores da Rede Pública de Ensino, onde irão prestigiar o Evento – Feira Biental do Livro.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de outubro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**3A35CF1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 241/2018 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

I - O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;  
II - O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).



## RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder a servidora **Maria Geny da Silva Gois, Matrícula 090104-0, CPF: 289.063.574-00, Professora** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de novembro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 01/01/2010.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de outubro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**D4176AA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 55-DL/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.10.29-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 55-DL/2018, cujo objeto é a contratação de serviço de atualização e confecção de mapa da Zona Urbana do município de Marcelino Vieira (RN). RATIFICADA em favor Francisco Duarte da Silva, inscrita no CPF nº 155.437.144-91, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**6C4FCF40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.31-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do TERMO DE CONTRATO nº 2018.10.31-0001, referente a Dispensa de Licitação nº 55-DL/2018, cujo objeto é a contratação de serviço de atualização e confecção de mapa da Zona Urbana do município de Marcelino Vieira (RN). CONTRATANTE o Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO o Sr. Francisco Duarte da Silva, inscrita no CPF nº 155.437.144-91. Assinado por seus representantes.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**9D3B8C68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 56-DL/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.10.30-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 56-DL/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para estrutura de sonorização profissional, palco, gerador, grid e banheiros químicos para evento, no dia 24 de novembro de 2018 no município de Marcelino Vieira-RN. RATIFICADA em favor da empresa B C M - Produções Artísticas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 07.728.465/0001-02, Fundamentação

Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**4EE50200

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.31-0002**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do TERMO DE CONTRATO nº 2018.10.31-0002, referente a Dispensa de Licitação nº 56-DL/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para estrutura de sonorização profissional, palco, gerador, grid e banheiros químicos para evento, no dia 24 de novembro de 2018 no município de Marcelino Vieira-RN. CONTRATANTE o Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO a empresa B C M - Produções Artísticas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 07.728.465/0001-02. Assinado por seus representantes.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**2FFB0C85

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**Portaria nº 171, de 31 de outubro de 2018**

*Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.*

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada do cargo comissionado de Coordenadora da Atenção Básica do município de Marcelino Vieira, a pessoa de Narla Suênia Ferreira da Silva, matrícula nº 100219, nomeada anteriormente pela Portaria nº 138/2017;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marcelino Vieira-RN, em 31/10/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**0FEAB5FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 172/2018**

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido **Ana Cristina Lopes**, Matrícula 100095, do cargo Comissionado de Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 31/10/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**256F6CFB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 173/2018**

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Josileide Eliane de Queiroz**, matrícula 100114, do cargo Comissionado de Chefe de Divisão e Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste Município;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 31/10/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**144D7D59

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO**

**Decreto nº. 027/2018, de 31 de Outubro de 2018**

*Dispõe sobre a Convocação Ordinária da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso das atribuições que lhe confere o art.73 da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a necessidade de avaliar a situação atual das políticas públicas voltadas ao atendimento as crianças e adolescentes e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu desenvolvimento sadio e integral;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de avaliar a situação atual das políticas públicas voltadas o atendimento as crianças e adolescentes e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu desenvolvimento sadio e integral.

**Art. 2º** A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em 07 de Novembro de 2018.

**Art. 3º** O evento terá como tema central “PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”.

**Art. 4º** Para a organização da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil.

**Art. 5º** Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social – e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes –

CMDCA – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 31 de outubro de 2018.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**26B86E5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA CONFORMIDADE DO CONTIDO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ART 101, INCISO II, alínea a.

RESOLVE:

**Art. 1º** Na qualidade de prefeito do município de Maxaranguape provê PRISCILA SAMARA DE MELO, CPF nº 060.543.424-79, Tesoureira deste município sob portaria nº 60/2018, de 23/10/2018 autorizando-a a movimentar todas as contas da Prefeitura, vinculadas ao CNPJ 08.170.540/0001-25, conjuntamente com o Sr. LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito Municipal, CPF nº 060.543.424-79 tendo poderes relacionados abaixo:

Abertura e movimento das contas e depósitos; Emissão de cheque; Autorizar de cobranças; Autorizar débitos em conta relativa a operações; Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes; Retirar cheque devolvido; Cadastrar, alterar, e desbloquear senhas; Efetuar saques em conta corrente; Efetuar saques em poupança; Efetuar pagamentos por meios eletrônicos; Efetuar movimentações; Efetuar movimentações financeiras no RPG, Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais, Liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro; Emitir comprovantes; Efetuar transferência para mesma titularidade; Encerrar contas de depósitos; Endossar cheque; Requisitar talonários de cheques; Sustar/contrordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação, e transferência de arquivo, e outros necessários a movimentação financeira de prefeitura); Encerrar Contas Correntes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**D31801D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA

CONFORMIDADE DO CONTIDO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ART 101, INCISO II, alínea a.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Na qualidade de prefeito do município de Maxaranguape provê **Lealdo Pezzi Araújo** para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde desse município, sob portaria nº 52/2017, de 09/02/2017, autorizando-o a movimentar todas as contas do fundo municipal de Saúde, vinculadas ao CNPJ 11.731.856/0001-53, conjuntamente com PRISCILA SAMARA DE MELO, CPF nº 060.543.424-79, Tesoureira deste município sob portaria nº 60/2018, de 23/10/2018, tendo poderes relacionados abaixo:

Abertura e movimento das contas e depósitos; Emissão de cheque; Autorizar de cobranças; Autorizar débitos em conta relativa a operações; Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes; Retirar cheque devolvido; Cadastrar, alterar, e desbloquear senhas; Efetuar saques em conta corrente; Efetuar saques em poupança; Efetuar pagamentos por meios eletrônicos; Efetuar movimentações; Efetuar movimentações financeiras no RPG, Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais, Liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro; Emitir comprovantes; Efetuar transferência para mesma titularidade; Encerrar contas de depósitos; Endossar cheque; Requisitar talonários de cheques; Sustar/contrordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação, e transferência de arquivo, e outros necessários à movimentação financeira de prefeitura); Encerrar Contas Correntes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**1FD25DDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA CONFORMIDADE DO CONTIDO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ART 101, INCISO II, alínea a.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Na qualidade de prefeito do município de Maxaranguape provê **Maria Erenir Freitas de Lima** para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação desse município, sob a portaria nº 018/2017, de 02/01/2017 autorizando-a a movimentar todas as contas do fundo municipal de Assistência Social, vinculadas ao CNPJ 19.596.349/0001-66, conjuntamente com PRISCILA SAMARA DE MELO, CPF nº 060.543.424-79, Tesoureira deste município sob portaria nº 60/2018, de 23/10/2018, tendo poderes relacionados abaixo:

Abertura e movimento das contas e depósitos; Emissão de cheque; Autorizar de cobranças; Autorizar débitos em conta relativa a operações; Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes; Retirar cheque devolvido; Cadastrar, alterar, e desbloquear senhas; Efetuar saques em conta corrente; Efetuar saques em poupança; Efetuar pagamentos por meios eletrônicos; Efetuar movimentações;

Efetuar movimentações financeiras no RPG, Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais, Liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro; Emitir comprovantes; Efetuar transferência para mesma titularidade; Encerrar contas de depósitos; Endossar cheque; Requisitar talonários de cheques; Sustar/contrordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação, e transferência de arquivo, e outros necessários à movimentação financeira de prefeitura); Encerrar Contas Correntes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**5E657C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 061/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** EXONERAR DO RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: JOÃO BATISTA DE ANDRADE, MATR. 0005791 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE MAXARANGUAPE – RN.

**Art.2º.** NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR, MATR. 0006269 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE MAXARANGUAPE – RN.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

**PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**7C8ECD5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 065/2018**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** EXONERAR DO RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, MATR. 5782 – SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE MAXARANGUAPE – RN.

**Art.2º.** NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: JOÃO BATISTA DE ANDRADE, MATR. 0005791 – SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE MAXARANGUAPE – RN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

**PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto  
Código Identificador:98E4CAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2018**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR PARA O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, MATR. 5782 – SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MAXARANGUAPE – RN.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

**PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto  
Código Identificador:6CF50A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2018**

PORTARIA Nº 195/2018

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUZENI FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** férias a servidora Municipal **SUZENI FERREIRA DA SILVA Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na função de Coordenadora, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 05 de novembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 31 de outubro de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:D54D2FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 874/2018 – GP/PMNF**

Dispõe sobre denominação de ruas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Travessa João Escolástico Bezerra.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:221B769C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do concurso nº 01/2018-CPL/PMNF, que tem como objeto a Seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, que se interesse em firmar **TERMO DE PARCERIA**, em estreita cooperação com esta Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, para execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, **APF 317.150-27 - Residencial Clovis Ferreira – 199 UH, APF 365.727-96 - Residencial Alto da Floresta e 184 UH**, que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimentos ao programa Federal Minha Casa Minha Vida - PMCMV, esse projeto objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial – Ministério das Cidades – 168 de 12/04/2013 que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projeto de Trabalho Social – PTS – a ser formulado em conformidade com as orientações e exigências da Caixa Econômica Federal, tem como financiador o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, devidamente assinado, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **INSTITUTO CIRANDA SOCIAL** inscrita no CNPJ sob o nº 09.081.404/0001-21, com sede a Rua Almeida Castro, nº 1259, bairro: Tirol, CEP:59.015-060, Cidade/Estado: Natal/RN, com Os recursos para a execução do objeto desta Parceria, no montante de **APF 317.150-27 - Residencial Clovis Ferreira e APF 365.727-96 - Residencial Alto da Floresta**, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 16 de outubro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilberberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5DBB6B59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONCURSO Nº01/2018**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADA: INSTITUTO CIRANDA SOCIAL inscrita no CNPJ sob o nº 09.081.404/0001-21, Os recursos para a execução do objeto desta Parceria, no montante de APF 317.150-27 - Residencial Clovis Ferreira e APF 365.727-96 - Residencial Alto da Floresta, O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência iniciada após aprovação do PTS pela equipe de trabalho social da instituição financeira CAIXA - TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

P/ Contratado:  
**JOSÉ ERINALDO DA SILVA E**

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
P/Contratante.

Nísia Floresta, 16/10/2018.

**Publicado por:**  
Hilberberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**F2AF0FD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**164/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 087/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa (s) para Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de estruturas (diversas) por m<sup>2</sup>, para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS61832553434- CNPJ: 18.559.346/0001-90, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Pela Proponente Contratante

**LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS**  
Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**1A862BD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 164/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 087/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE

CONTRATADA: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS61832553434- CNPJ: 18.559.346/0001-90, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa (s) para Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de estruturas (diversas) por m<sup>2</sup>, para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**55AA673B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**150/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 083/2018**

ASSUNTO: Registro de Preços visando a futura e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e instalação de películas nos veículos pertencentes, cedidos e locados atuais e futuros da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de R\$ 66.250,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Pela Proponente Contratante

**JOÃO BATISTA**  
Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**857801B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 150/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 083/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de R\$ 66.250,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços visando a futura e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e instalação de películas nos veículos pertencentes, cedidos e locados atuais e futuros da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**086EEE70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**162/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 085/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquinas pesadas com operador e reboque, para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **JAM SERIDÓ EIRELI**-CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 318.100,00 (trezentos e dezoito mil e cem reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante

**JONATAS ANTAO DE MEDEIROS**

Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:5E1385C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 162/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –  
SRP Nº 085/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquinas pesadas com operador e reboque, para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **JAM SERIDÓ EIRELI**-CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 318.100,00 (trezentos e dezoito mil e cem reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante

**JONATAS ANTAO DE MEDEIROS**

Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:D2AC8899

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº  
120/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 070/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s), visando o Registro de Preços para futura aquisição de mobiliários escolares para a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 11.676.271/0001-88, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 651.176,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante

**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA**

Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:ADF707A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 120/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –  
SRP Nº 070/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**-CNPJ: 11.676.271/0001-88, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de R\$ 651.176,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO Contratação de empresa(s), visando o Registro de Preços para futura aquisição de mobiliários escolares para a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:0F19B87F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº  
137/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 077/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de camisetas para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **R. CASTILHO DA SILVA - ME** - CNPJ: 14.810.684/0001-00, saiu vencedora nos itens: 03,04,09,15 e 16, totalizando o valor de R\$ 15.034,00 (Quinze mil e trinta e quatro reais); **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**06202550481- CNPJ: 27.545.583/0001-92, saiu vencedora nos itens: 01,02,11,12,13 e 17; totalizando o valor de R\$ 9.832,50 (nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ: 70.157.680/0001-37, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante

**RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ,**

**RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, E****A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

Pelas Promitentes Contratadas.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**C0FBFC22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 137/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 077/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTES CONTRATADAS: R. CASTILHO DA SILVA - ME - CNPJ: 14.810.684/0001-00, saiu vencedora nos itens: 03,04,09,15 e 16, totalizando o valor de R\$ 15.034,00 (Quinze mil e trinta e quatro reais); RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR06202550481-CNPJ: 27.545.583/0001-92, saiu vencedora nos itens: 01,02,11,12,13 e 17; totalizando o valor de R\$ 9.832,50 (nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 70.157.680/0001-37, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de camisetas para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**96229A65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**142/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 079/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Insumos (Luvas para procedimento e fita de testes), para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de R\$ 37.235,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais) e JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO- CNPJ: 08.938.412/0001-89, saiu vencedora nos itens: 1 ; totalizando o valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante

**JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO****RAMALEY FERDINANDO DE ARAÚJO NOBREGA**

Pelas Promitentes Contratadas.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**EAECC080

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 142/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 079/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTES CONTRATADAS: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de R\$ 37.235,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais) e JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO- CNPJ: 08.938.412/0001-89, saiu vencedora nos itens: 1 ; totalizando o valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Insumos (Luvas para procedimento e fita de testes), para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**391D28FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO - MOB/RN Nº 166/2017 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 080/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN  
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor do item 000750 (Gasolina Comum), passando de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) para R\$ 5,05 (Cinco reais e cinco centavos), motivada pela oscilação de preços dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa.

Ouro Branco/RN, 23 de outubro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**0EDE2095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO MOB/RN Nº 171/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**089/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de Novembro de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pedra quartzito para o município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 31 de outubro de 2018

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**FCA3ABA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 166/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**078/2018**

**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Aos 31(trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2018, pelas 10:00h (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura

Municipal de Ouro Branco/RN e o Pregoeiro Oficial, abaixo assinados para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado na Imprensa Oficial, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos ficarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal não houve interessado no certame, diante da ausência de licitantes à Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTA a Licitação em epígrafe**, por não acudir interessados no certame, determinando que fosse lavrada à presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão e ainda que fosse encaminhada os autos para a senhorita Prefeita Municipal para que se pronunciasse quanto ao prosseguimento dos atos administrativos.

Ouro Branco/RN, 31 de outubro de 2018.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**LUSANIA SOUSA DE LUCENA SILVA**  
Equipe de Apoio

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**  
Equipe de Apoio (Suplente)

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**8BC2331C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO MOB/RN Nº 171/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**089/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de Novembro de 2018, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pedra quartzito para o município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 31 de outubro de 2018

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**CB79F6F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**MOB/RN 0123/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN  
Contratada: HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO  
COSTA08391493440  
CNPJ: 28.523.721/0001-03

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das quantidades inicialmente contratadas, conforme demonstrado no processo licitatório, conforme descrito no mapa abaixo;

Item	Descrição do item	UNID	Quant. Licitada	Percentual Majorado (%)	Quant. Majorada
0011975	LINHA 9 - PERCURSO LIVRE 04(LUGARES)	Km	39000	25%	9750

Base Legal: Lei nº 8666/93.

Ouro Branco / RN, 17 de setembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**05FDE3D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 042/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Posto Central Combustível Parazinho LTDA - EPP – CNPJ: 11.290.066/0001-80

Objeto: Autoriza o aditamento de 25% (vinte) por cento no quantitativo dos itens 02 e 03, gasolina comum e Diesel S10, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 042/2017.

Base Legal: nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Data: 30 de Outubro de 2018.

**ASSINATURAS: CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Pela Contratante

**RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**5612513C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 019/2018**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de Novembro de 2018, às 09hs00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2018 – Objetivo: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de assessoria administrativa na área educacional, gestão de projetos e de eventos visando expansão do atendimento a educação básica. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 31 de Outubro de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**E97E5017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**Nº 2781/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS  
Ata de Registro de Preços nº 83/2018

Data de assinatura: 24/10/2018

Vigência: 24/10/2018 a 23/10/2019



Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: <b>SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA</b>		
CNPJ: 02.620.622/0001-48	Telefone: 84-34171818	Email: stratoresltda@gmail.com
Endereço: Rua São Jorge, 409, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Armstrong Gleidson de Medeiros Vale		

**SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA- CNPJ:** 02.620.622/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ R\$ 176.971,00:

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS PESADOS percentual de desconto 11,00%.				
10 - 0004061 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS ( EQUIPAMENTOS PESADOS )	Hora	330,00	203,75	67.237,50
11 - 0004062 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL ( EQUIPAMENTOS PESADOS )	Km	435,00	7,45	3.240,75
15 - 0004063 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ( EQUIPAMENTOS PESADOS )	UND	1,00	62.250,00	62.250,00
TOTAL DO LOTE 04				RS 132.728,25

LOTE 09 - EQUIPAMENTOS PESADOS (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP). percentual de desconto 11,00%.				
30 - 0006695 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS ( EQUIPAMENTOS PESADOS ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	Hora	110,00	203,75	22.412,50
31 - 0006696 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL ( EQUIPAMENTOS PESADOS ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	Km	145,00	7,45	1.080,25
32 - 0006697 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ( EQUIPAMENTOS PESADOS ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	UND	1,00	20.750,00	20.750,00
TOTAL DO LOTE 04				RS 44.242,75

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**39EB706D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
Nº 2781/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

Ata de Registro de Preços nº 84/2018

Data de assinatura: 24/10/2018

Vigência: 24/10/2018 a 23/10/2019

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: <b>PEDRO AFONSO DANTAS - ME</b>		
CNPJ: 08.204.760/0001-22	Telefone: 84-34211415	Email: pedroadantas@yahoo.com.br
Endereço: Rua Augusto Monteiro, 809, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: DALISSON KEGERY DE ARAÚJO DANTAS		

**PEDRO AFONSO DANTAS - ME- CNPJ:** 08.204.760/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 310.962,50;

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE percentual de desconto 11,00%.					
1	1 - 0004049 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO ( VEÍCULO DE PEQUENO PORTE )	UND	72,00	72,50	5.220,00
2	2 - 0004050 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL ( VEÍCULO DE PEQUENO PORTE )	Km	7030,00	2,63	18.488,90

3	3 - 0004051 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ( VEÍCULO DE PEQUENO PORTE )	Hora	1061,00	87,50	92.837,50
4	12 - 0004052 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ( VEÍCULO DE PEQUENO PORTE )	UND	1	116.962,50	116.962,50
TOTAL DO LOTE 01					RS 233.508,90

LOTE 06 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP). percentual de desconto 11,00%.					
18	18 - 0006683 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO ( VEÍCULO DE PEQUENO PORTE ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	UND	24,00	72,50	1.740,00
19	19 - 0006684 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL ( VEÍCULO DE PEQUENO PORTE ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	Km	2220,00	2,63	5.838,60
20	20 - 0006685 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ( VEÍCULO DE PEQUENO PORTE ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	Hora	353,00	87,50	RS 30.887,50
21	21 - 0006686 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ( VEÍCULO DE PEQUENO PORTE ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	UND	1	38.987,50	38.987,50
TOTAL DO LOTE 06					RS 77.453,60

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**33A8FC7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 462/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
RG: 2.467.677 - SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Visitar algumas cidades da Paraíba para articular a participação no 2º encontro de fanfarras de Parelhas a realizar-se no dia 08 de novembro em alusão a Emancipação Política do Município.			
DESTINO: Bananeiras/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	175,00	175,00
Total a pagar			175,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**F22090A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 463/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Keila Lidiana de Souza			
<b>MATRÍCULA:</b> 100203-1			
<b>RG:</b> 2.193.082-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Secretária de Educação			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar do II Encontro Estadual dos Conselheiros Municipais de Educação do Rio Grande do Norte.			
<b>DESTINO:</b> Mossoró/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 30/10/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (RS)</b>	<b>Vr. Total. (RS)</b>
01	sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 29 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**1FF34A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 464/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Eva Maria Cardoso Santos			
<b>MATRÍCULA:</b> 100283-0			
<b>RG:</b> 599.891			
<b>CARGO:</b> Professora			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar do III Encontro Estadual dos Conselheiros Municipais de Educação do Rio Grande do Norte.			
<b>DESTINO:</b> Mossoró/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 30/10/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (RS)</b>	<b>Vr. Total. (RS)</b>
01	sem pernoite	150,00	150,00
			150,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**2AF06B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da

ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 903001/2018, com nota fiscal de número 061, no valor de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais) a empresa: EDILENE MARIA DA SILVA - ME CNPJ: 23.815.236/0001-24.

Publique-se.

Parelhas/RN, 31 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**70CDC9BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO PP 015-2018 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 28052018/04**

**Pregão Presencial Nº 015/2018-SRP**

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.05-2018 de 02 de Maio de 2018 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por **MENOR LANCE POR ITEM**, tendo por finalidade o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Expediente para atender demanda das secretarias municipais desta Cidade de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, como também em conformidade com Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no dia **13.11.2018**, às **08:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com .

Passagem-RN, 01 de Novembro de 2018

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**410531E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2018-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 23 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** a concordância do Juiz de Direito da Comarca de Patu, Renan Brandão de Mendonça, onde a servidora é lotada;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder à servidora **MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ**, brasileira, matrícula Nº 090026-5, portadora CTPS nº 76200, Série 00015/RN, 1/3 (um terço) da Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 26/10/2011 a 25/10/2016, nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada

no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 30 de outubro de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**A039C877

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2018-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o exposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 259/2010 de 08 de outubro de 2010; e artigo 1º da Lei Municipal nº 276/2011 de 05 de maio de 2011, que dá nova redação a Lei Municipal nº 202/2007;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º e 2º do inciso IV da Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

CONSIDERANDO as deliberações sobre órgãos e entidades representativas do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no que se refere a sua composição:

CONSIDERANDO o teor do ofício nº003/2018, do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que indica uma nova formação para o referido Conselho:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, com seus respectivos SUPLENTEs, que representarão, de forma Legal e Constitucional, Entidades, Órgãos e Classes na composição do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Mila Christian Cândida Cortez

SUPLENTE: Marcos Aurélio Felipe de Oliveira

TITULAR: Milena Celândia Rodrigues Silva

SUPLENTE: Jayson de Oliveira Alves

b) REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: Maria Livaneide Rezende Maia

SUPLENTE: Edilma Araújo Campos

c) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Terezinha Adelino Alves de Souza

SUPLENTE: Gerlúzia Maria Martins

d) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

TITULAR: Thálya Kamila Moura Alves

SUPLENTE: Maria Kaliane da Silva

e) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Ana Rosa Emídio Dantas

SUPLENTE: Ana Gírlene Isaías dos Santos

TITULAR: Edivanilma Rocha Paiva

SUPLENTE: Josefa Andréia Silvino

f) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Maria Verônica Dantas dos Reis Queiroga

SUPLENTE: Ubiraci Felix de Andrade

g) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR: Célia Maria da Silva

SUPLENTE: Francisco Barbosa de Medeiros

h) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria Vioneide Linhares

SUPLENTE: Maria Delivania Moura

i) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Francisco Raniery de Moura Alves

SUPLENTE: Caio Rodrigues Teixeira Alves

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 31 de Outubro de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**638E9954

**PREVIPATU  
PORTARIA Nº 01/2018**

Patu/RN, 01 de Novembro de 2018.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal nº 309/12, e;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RITA ETELVINA DA SILVA, inscrita sob a matrícula nº 903.370, ocupante do cargo de Professora PNMI, classe “F”, lotada na Secretaria de Educação e da Cultura deste Município, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (24/02/2017), resultando no valor de R\$ 3.259,48 (Três Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	RS 1.841,51
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio).....	RS 644,53
Gratificação de Títulos I.....	RS 55,25
Gratificação de Títulos II.....	RS 55,25
Adicional de Magistério.....	RS 662,94

Valor do benefício de Aposentadoria.....	RS 3.259,48
--	-------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor de Benefícios

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**0B902EA0

**PREVIPATU  
PORTARIA Nº 02/2018**

Patu/RN, 01 de Novembro de 2018.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal nº 309/12, e;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IVALDO FRANCISCO DE MOURA, inscrita sob a matrícula nº 902.640, ocupante do cargo de Professor PNE3, classe “F”, lotado na Secretaria de Educação e da Cultura deste Município, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (03/04/2017), resultando no valor de R\$ 4.941,12 (Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	RS 2.872,75
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio).....	RS 861,82
Gratificação de Títulos I.....	RS 86,18
Gratificação de Títulos II.....	RS 86,18
Adicional de Magistério.....	RS 1.034,19
Valor do benefício de Aposentadoria.....	RS 4.941,12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor de Benefícios

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**62BBE125

**PREVIPATU  
PORTARIA Nº 03/2018**

Patu/RN, 01 de Novembro de 2018.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal nº 309/12, e;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SUELANIA ROCHA DANTAS FERREIRA, inscrita sob a matrícula nº 903.434, ocupante do cargo de Professora PNS2, classe “F”, lotada na Secretaria de Educação e da

Cultura deste Município, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (12/05/2017), resultando no valor de R\$ 3.973,98 (Três Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	RS 2.393,96
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio).....	RS 718,19
Adicional de Magistério.....	RS 861,83
Valor do benefício de Aposentadoria.....	RS 3.973,98

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor de Benefícios

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**FE591D29

**PREVIPATU  
PORTARIA Nº 004/2018**

Patu/RN, 01 de Novembro de 2018.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ**

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal nº 309/12, e;

RESOLVE:

Art.1º Conforme reconhecimento de perícia que por meio de Laudo Médico é constatada a incapacidade da servidora impossibilitando-a de ser mantido no exercício de suas atividades laborativas, dando-se início a partir de então, do respectivo processo de aposentação, independentemente da vontade do servidor inválido ou do ente público de se manifestar quanto a sua manutenção no cargo.

Art. 2º CONCEDO APOSENTADORIA a MARIA IUNAR DE MOURA, inscrita sob a matrícula nº 901.660, ocupante do cargo de Lavadeira, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com proventos calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo e com paridade plena conforme preceitua os §§ 3º e 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela EMC 20, de 1988, c/c do art. 32, § 1º da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (28/12/2017), resultando no valor de R\$ 1.240,20 (Um Mil Duzentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	RS 954,00
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio).....	RS 95,40
Adicional de Insalubridade.....	RS 190,80
Valor do benefício de Aposentadoria.....	RS 1.240,20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor de Benefícios

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**BF06300D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1497/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1497/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 05.10.2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ. 08.381.234/0001-38, para contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado/RN e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 08 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:AE64D4B0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1497/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1497/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ. 08.381.234/0001-38, localizada na Av. Prudente de Moraes, Tirol, Natal-RN, com valor global de **R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, referente a contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado/RN e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 08 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:2435E99F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 232**

**PORTARIA Nº232/2018**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	THIAGO AUGUSTO BRAZ OLIVEIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	AGENTE DE ENDEMIAS
CPF: 072.064.284-10	Matricula: 536

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	JOAO CAMARA /RN	01 de novembro de 2018		R40, 00	RS40,00
()				Diárias com Pernoite	TOTAL
(X)				Diárias sem Pernoite	

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio para capacitação no dia 01 de novembro deste ano em curso, na III Regional na cidade de João Câmara/RN, conforme Anexos.

**Art. 2º.** Determinar a Secretária Municipal de finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 31 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:EA56A050**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 233**

**PORTARIA Nº233/2018**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCISCO CANINDE DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DE ENDEMIAS
CPF: 878.273.444-53	Matricula: 0406

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	JOAO CAMARA /RN	01 de novembro de 2018		R50, 00	RS50,00
()				Diárias com Pernoite	TOTAL
(X)				Diárias sem Pernoite	

( X ) Diárias sem Pernoite

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio para capacitação no dia 01 de novembro deste ano em curso, na III Regional na cidade de João Câmara/RN, conforme Anexos.

**Art. 2º.** Determinar a Secretária Municipal de finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 31 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**92D40B39

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 215**

PORTARIA Nº: 215/2018

Pedro Avelino/ RN 25 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora KATIA CILENE DA SILVA BASILIO, matrícula nº 1039-1, merendeira, efetiva do Quadro desta Municipalidade, lotada no Fundo Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, a partir de 26/10/2018, devendo retornar às suas atividades em 25/01/2019

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 106 da Lei nº 533/2000, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**A4766737

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA**

PORTARIA Nº: 216/2018

Pedro Avelino/ RN 25 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora MARIA LUIZA DA SILVA, matrícula nº 748, ASG, efetiva do Quadro desta Municipalidade, lotada no Fundo Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, a partir de 01/11/2018, devendo retornar às suas atividades em 30/01/2019

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 106 da Lei nº 533/2000, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**4BD53EFB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 217**

PORTARIA Nº: 217/2018,

Pedro Avelino/ RN 29 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora ANGELA MARIA DE ARAUJO MELO, matrícula nº 0020, professora, efetiva do Quadro desta Municipalidade, lotada no Fundo Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, a partir de 01/11/2018, devendo retornar às suas atividades em 30/01/2019

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 106 da Lei nº 533/2000, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**0277A6C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 214**

PORTARIA Nº 214/2018GP Pedro Avelino/RN 29 de outubro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCISCO EUCLIDES DA FONSECA, Matrícula: 144, Agente Comunitário de Saúde, EFFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 29 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**BB9753BE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 218**

PORTARIA Nº 218/2018GP Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, PAULO JOSÉ CÂMARA, Matrícula: 206, Secretario Escolar, EFFETIVO – LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/RN, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, para serem gozadas a contar de 01 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**828BF692

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 219**

PORTARIA Nº 219/2018GP Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCISCA LUCIENE DE MORAIS, Matrícula: 369, merendeira, EFFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**F347833C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 220**

PORTARIA Nº 220/2018GP Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, ROSA DE LIMA DA SILVA MENDES, Matrícula: 678, ASG, EFFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**CA83A185

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 221**

PORTARIA Nº 221/2018GP Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, JUSCILENE FLORENTINO DE OLIVEIRA, Matrícula: 765, merendeira, EFFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**05B25A21

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 222**

PORTARIA Nº 222/2018GP Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCISCA CÂNDIDA BARBOSA, Matrícula: 841, merendeira, EFFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**85CAD368

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 223/2018**

PORTARIA Nº 223/2018GP Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, ANA CRISTINA DE FRANÇA, Matrícula: 765, ASG, EFFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**4752EA42

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 224**

PORTARIA Nº 224/2018GP Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, JULIANDESON BRAS DE OLIVEIRA, Matrícula: 957, Secretário Escolar, EFFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**B27B3EE3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 225**

PORTARIA Nº 225/2018GP Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, MARIA LUCIANA BARBOSA DA SILVA, Matrícula: 808, merendeira, EFFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**B341318F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 226**

PORTARIA Nº 226/2018GP Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCISCO JAILSON DA SILVA, Matrícula: 551, gari, EFFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RN, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**FE5A2D28

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 227/2018**

PORTARIA Nº 227/2018GP Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCISCO IVAN DA SILVA, Matrícula: 562, Gari, EFFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RN, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**B93D70D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 228**

PORTARIA Nº 228/2018GP Pedro Avelino/RN 29 de outubro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCISCA JANINAIDE FERREIRA, Matrícula: 1115, ASG, EFFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINTRAÇÃO/RN, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**9806740C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 229/2018**

PORTARIA Nº 229/2018GP Pedro Avelino/RN 29 de outubro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias aos servidores Municipais – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de setembro de 2018.

Servidor	Matrícula	Função	lotado
Maria Verônica de Melo Teixeira	955-1	Merendeira	Educação
Cristineide Costa Ferreira Câmara	441	Merendeira	Educação

Art. 2º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias aos servidores Municipais – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de setembro de 2018.

Servidor	Matrícula	Função	Lotado
Jair Cesar de Souza	1116	Porteiro	Educação
Maria Verônica de Melo Teixeira	955-1	Merendeira	Educação
Sandra Adriana dos Santos	586	ASG	Educação

Art. 3º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias aos servidores Municipais – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de setembro de 2018.

Servidor	Matrícula	Função	Lotado
Maria Williana Leandro da Silva	956	Secretario Escolar	Educação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 29 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**5959A2D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 22/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Presencial nº 22/2018 com início 02 de outubro de 2018, e continuidade da seção realizada em 10 de outubro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CRIL EMPREEDNIMENTO AMBIENTAL LTDA/– CNPJ:09.234.339.0001-40, saiu vencedor(a) no item(s) : ITEM; totalizando o valor de R\$ 61.600,00(Sessenta um mil e seiscentos reais).

Pedro Velho/RN, 29 de outubro de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**9A969082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018**

O **MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, através do Fundo Municipal de Saúde**, com Sede à Rua João Pessoa, 181, centro - Pedro Velho, Centro PEDRO VELHO/RN, inscrito no CNPJ sob nº **11.913.437/0001-32**, neste ato representado pela Sra. Secretária, a Sra. Elineide Nonato Ferro de Alencar, brasileira, capaz, inscrita no CPF: 010.943.124-36, residente em Piquiri- Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 22/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, INCENERAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**, de forma parcelada e continua a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à futura

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, INCENERAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, de forma parcelada, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de PEDRO VELHO, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor Competente, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) iniciar os serviços contratados num prazo de até **48(quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da ordem de compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os

compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela ANEXA:

EMPRESA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA					
CNPJ: 09.234.399/0001-40		Telefone:(83)3206-3750/ 91755902		99253572/ e-mail:contato@simengenharia.com.br	
Endereço: ROD.PB 321, KM2,6 s/n- FAZENDA MARABÁ, BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL (RS)	PREÇO ANUAL (RS)
1	BMB DE 200 LITROS	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	800	RS77,00	RS61.600,00

**Art. 7º.**o pagamento do objeto contratado será mensal e realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, depois de aferido pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, o Município deverá recebê-lo:

a) Por servidor responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO VELHO/RN

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

PEDRO VELHO/RN, 29 de outubro de 2018

**ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR**

CPF: 010.943.124-36

Secretária Municipal de Saúde

Cril Empreendimento Ambiental LTDA

CNPJ/MF: Nº 09.234.399/0001-40

**JOSÉ AILTON NUNES DA SILVA**

CPF: Nº 854.529.554-53

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**866F56ED

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 211/2018-GAB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação de Clarisse Roberta Barbosa Moreira do cargo de provimento comissionado de Coordenadora de Controle Interno.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

## RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear **CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 003.042.147 SSP/RN, CPF(MF): 113.866.714-52, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 30 de outubro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**1CE3BC14

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018.

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

**CONTRATADO:** F HUDSON DE SOUSA RAPOSO-ME, CNPJ Nº 17.711.883/0001-40.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinados a manutenção das unidades administrativas do município.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/12/2018.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.997,60 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 31/10/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 31/10/2018.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**4819E595

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065.

A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **14/11/2018 às 08h00min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA EDUCAÇÃO, PARA O MUNICIPIO DE PENDENCIAS/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através

do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**49B1DE66

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 032/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES ASSISTIDO NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONVOCAÇÃO

Fica convocado o representante da empresa: **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA - EPP- CNPJ:** 08.463.383/0001-46, no prazo de ate **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Pendências/RN, 31/10/2018.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**1FE075DA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 033/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, DESTINADO AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA. (PROPOSTA Nº 11823.949000/1180-01)

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME- CNPJ:** 04.675.869/0001-97, no prazo de ate **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Pendências/RN, 31/10/2018.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**37A2A584

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº 030/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042

**CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018. OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, no ano letivo 2018. Considerando que o licitante **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME- CNPJ:**

20.157.406/0001-90, que apresentou o menor preço no **item 2**, não entregou no prazo de (05) cinco dias, conforme **Art. 43, § 1º** da Lei 123/2006, nova certidão negativa de débitos estadual e a dívida ativa do estado, e visto a urgência da contratação **CONVOCO** o licitante **PRIME LOCAÇÕES EIRELE – EPP, CNPJ Nº 10.535.536/0001-65**, segundo colocado para renegociação no respectivo item, no dia **01/11/2018 09h00min.** Nessa oportunidade será analisada a aceitabilidade de sua oferta, verificando o atendimento das condições de habilitação e, se for o caso declarado vencedor.

Pendências/RN, 31/10/2018.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**F8EB06A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** os termos do processo administrativo nº 1.006/2018 – Dispensa de licitação nº 021/2018, que tem por objeto o Contratação dos serviços de manutenção, conserto e revisão, com fornecimento de peças para dois veículos tipo ambulância, de Placas OZV: 4323 e OVZ 4343, de extrema importância no deslocamento e atendimento de pacientes, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Poço Branco. Valor total da contratação R\$ 17.464,16 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), em favor da empresa **ELETROPEÇAS LTDA– CNPJ: 08.286.262/0001-76.** Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, mediante extrato publicado em jornal oficial. **DOTAÇÃO:** Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Peças e Material de consumo; 3.3.9039.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ. Fonte: Recursos do Tesouro Municipal e Fundo Federal de Saúde entre outros. Kleiber Antunes Furtado Junior – CPF: 466.725.594-34 – Contratado.

Município de Poço Branco/RN 31 de Outubro de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**DBD129D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**020/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000142/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 05/11/2018. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 20/11/2018. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 20/11/2018, na plataforma do site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 020/2018 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas

propostas no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 31 de outubro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9B40304E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**019/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000141/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 05/11/2018. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 19/11/2018. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 19/11/2018, na plataforma do site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 019/2018 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 31 de outubro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9C94F715

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 602/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **30.10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta especializada ortopédica na Clínica Ortotrauma, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de outubro de 2018.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**795F7BB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 603/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA, nos dias **30.10 e 31.10** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente que necessita submeter-se a consulta especializada reumatológica até a Reumaclínica, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de outubro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2BA67805

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.010.026.003 -  
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 063/2018 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000133/18**

Partes:A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA**, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.047.329/0001-93, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Objeto: DESPESAS NECESSARIAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E TROCA DE LÂMPADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA, BEM COMO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE E NAS UBS DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Valor total: R\$ 10.711,00. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 26 de outubro de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO.

PORTALEGRE/RN, 31 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:CB3414D0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.010.030.002. -  
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 064/2018 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000134/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **TACIO TORRES MORAIS**, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, SETOR DE CONTABILIDADE, CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DESTA MUNICÍPIO. Valor total: R\$ 5.898,76. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e TACIO TORRES MORAIS.

PORTALEGRE/RN, 31 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5CEBC9C4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE  
ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2018.005.021.002  
- PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2017 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000180/17**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **POSTO CENTRO NORTE LTDA - ME**, com endereço na AV HIPOLITO FIALHO, 360, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.500.928/0001-00. O Termo Aditivo visa o acréscimo de valor por aumento de quantitativo em 25%(vinte e cinco por cento) ao **CONTRATO Nº 2018.005.021.002**, que foi firmado no dia 21 de maio de 2018 entre a Prefeitura Municipal de Portalegre e a empresa **POSTO CENTRO NORTE LTDA – ME**. O mesmo terá um aumento de 11.487,37 litros de gasolina com valor unitário de R\$4,63(quatro reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$53.186,54(cinquenta e três mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Com isso o contrato original ficará com quantitativo total de: 57.436,87 litros de gasolina, e o valor global de R\$ 265.932,70(duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos). Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**.

Portalegre/RN, 31 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:48550887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2018, DE 30 DE OUTUBRO  
DE 2018.**

EMENTA: “Dispõe sobre PERMUTA de faixa na lateral dos veículos da Praça de Taxi, conforme Lei Orgânica deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, **José da Fonseca Moura Neto**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o art. 7º, Inciso XIII, letra c, da Lei Orgânica de Pureza, em conformidade com Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado aos PERMISSONÁRIOS DE SERVIÇOS DE TAXI, denominado Praça de Taxi, licenciado pelo Poder Executivo Municipal, através do ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE TAXI fornecido pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Secretaria Municipal de Finanças a colocar na lateral dos veículos a nova faixa personalizada, de cor azul, contendo os seguintes itens:

**a – Ordem numérica de cada Taxi;**

**b – Nome de Pureza/RN;**

**c – Brasão Oficial do Município.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pureza/RN, 30 de outubro de 2018.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE**

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:2782A761

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 001/2017**

**TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/2017**

**“TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE PUREZA/RN E A ASSOCIAÇÃO VIVA A PRAÇA, CUJO O OBJETO É O REPASSE FINANCEIRO AUTORIZADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 337 DE 2017.”**

**CONVENENTES:**

**MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 082.290.223/0001-42, com sede na Praça 05 de Abril, 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59.582-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. João da Fonseca de Moura Neto; e **ASSOCIAÇÃO VIVA A PRAÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 28.067.305/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro, 117, Centro, Pureza/RN, CEP 59.582-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Toniedson Alves da Câmara, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 082.897.894-83, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Pureza/RN, CEP 59.582-000.

**CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

As partes supra identificadas ajustam, por meio deste Termo Aditivo, em prorrogar a vigência do Convênio entre ambas celebrado, até o dia 31 de dezembro de 2018, mantendo-se todas as demais condições estabelecidas no instrumento originário, em especial, à importância a ser repassada.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pureza/RN, em 31 de julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**

Conveniente

**ASSOCIAÇÃO VIVA A PRAÇA**

Conveniente

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:ED9F9B49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR.107/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA**

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

**PORTARIA Nº 107/2018 Pureza/RN, 30 de outubro de 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Douglas Cabral, Mobilizador do Selo Unicef, 01 (diária) **sem pernoite**, ao preço de 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “**1º Encontro de Mobilização dos adolescentes dos NUCAs do Rio Grande do Norte do Selo Unicef – Edição 2017/2020**” promovido pela UNICEF, a ser realizado no dia 01/11/2018 na UNI/RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:27CDC485

**GABINETE DO PREFEITO  
PUREZA, 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

*A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pureza – RN, através das competências que lhe são conferidas, resolve por meio do presente instrumento apresentar a pré-lista de candidatura dos concorrentes à eleição democrática das escolas.*

Lista das escolas que concorrerão aos cargos de diretor e vice-diretor das escolas:

Escola Municipal Jarbas Passarinho – não apresentou chapa a concorrer;

Escola Municipal Henrique Fagundes – não apresentou chapa a concorrer;

Escola Municipal Francisco de Assis Amaral Rocha – apresentou 01 chapa

José Ramiro da Silva

Josefa Gomes Tôrres

Escola Municipal Isabel Lucas de Brito – apresentou 01 chapa

Maria Conceição dos Santos Costa

Alexsandra de Oliveira Cavalcante

Escola Municipal Maria do Livramento – apresentou 02 chapas

Chapa 01 – Maria Genúzia Roque

Chapa 01 – José de Arimatéia Bezerra Alves

Chapa 02 – Francisca Celma da Silva

Chapa 02 – Francisca Elizângela da Silva

As chapas apresentadas tiveram, suas inscrições *homologadas e deferidas*, com exceção **a chapa 02 da escola de Bebida Velha (Maria do Livramento) pela ausência de alguns documentos**, sendo indeferida, havendo prazo recursal até dia 05 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**A5E69007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Devido a um erro de digitação, na publicação do dia 22 de Agosto de 2018, pagina 85 do Diário da FEMURN, onde se lê:

Contratado: JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA, leia-se: LUAN ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA e, onde se lê: CPF: 084.783.164-77, leia-se: CNPJ: 17.985.184/0001-99.

Rafael Fernandes 10 de Outubro de 2018.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**4C3D792C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**LEI Nº. 416/2018 – PMRC**

**LEI Nº. 416/2018 – PMRC**  
**Riacho da Cruz / RN, 25 de outubro de 2018.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ** faz saber que a Câmara Municipal de RIACHO DA CRUZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de RIACHO DA CRUZ para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

**§ 1º** - O Orçamento do Município de Riacho da Cruz constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2019, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Riacho da Cruz, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

**Art. 3º** - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 22.550.500,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil,**

**quinhentos reais)** discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.

**I** – Orçamento Fiscal: **R\$ 17.432.350,00 (dezesete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais);**

**II** – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 5.118.150,00 (cinco milhões, cento e dezoito mil, cento e cinquenta reais);**

**CAPÍTULO III**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ R\$ 22.550.500,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

**I** – Orçamento Fiscal: **R\$ 17.432.350,00 (dezesete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais);**

**II** – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 5.118.150,00 (cinco milhões, cento e dezoito mil, cento e cinquenta reais);**

**CAPÍTULO IV**  
**DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

**Art. 5º** - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 6º.** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

**CAPÍTULO V**  
**DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 7º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

**I** - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - até o limite de trinta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**III** - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

**IV** – Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

**V** – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**VI** – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, na forma definida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público



– MCASP e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público –DCASP

**VII** – Não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo os créditos abertos para atender a necessidade de movimentação entre elementos de gasto pertencentes ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de aplicação, na mesma unidade orçamentária.

**Parágrafo Primeiro** - O limite para suplementação de dotações orçamentárias definido no inciso II, não fazendo parte desta restrição os recursos provenientes de excesso de arrecadação (incisos I e III), operações de créditos (inciso IV) e anulação da reserva de contingência (inciso V), e incisos VI e VII todos deste artigo.

**Parágrafo segundo** – Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo serão abertos por ato do Presidente da Câmara Municipal.

**Parágrafo terceiro** – os Órgãos e fundos integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 9º** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 10** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 11** – O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para Câmara Municipal até 7% (sete por cento) de suas receitas Tributária e Constitucionais (art. 29-A, § 2º, I da CF) efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em 25 de outubro de 2018.**

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:17852643**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - PP

Aos 31/10/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, nº 043/2018 - PP, destinado a Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos para o atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**820 - MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499 (21.749.982/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11750 - MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS Manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, trocas ou reparos no sistema elétrico, placas eletrônicas, peças em geral e todos os insumos para o correto funcionamento a cargo da contratada.	HORA	240	80,00	19.200,00
<b>Total</b>				19.200,00	

Riacho da Cruz/RN, 31 de outubro de 2018.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:BB02B0D4**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

#### JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

**Termo de Justificativa Nº 002-1031.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada á Rua Quintino Bocaiuva nº 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180917003**, e Nota de Liquidação nº **2676/2018**, datada de 24/09/2018, no valor de **RS 2.650,00 (Dois mil Seiscentos e cinquenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0535**, emitida em 24 de Setembro de 2018.

#### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas e Exames (ELETROENCEFALOGRAMAS), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018927538**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05383/2018**, que tem como fornecedor **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 31 de outubro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**A88E5630

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 003-1031.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLIMP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**, sediada à Rua Manoel Alexandre nº 310 – Princesinha do Oeste Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180905012**, e Nota de Liquidação nº **2982/2018**, datada de 22/10/2018, no valor de **R\$ 3.980,00** (*Três mil, novecentos e oitenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 626, emitida em 22 de Outubro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de consultas e Exames Médicos em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas em Ortopedia conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2018102654**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5421/2018**, que tem como fornecedor **CLIMP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**.

Caso não ocorra o atendimento ao paciente que precisam das especialidades tanto nas consultas quantos dos procedimento em Ortopedias os quais o fornecedor acima citado poderão ter sequelas, na recuperação da Saúde dos mesmo.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento dos serviços ora citados, trata-se afinal de uma questão de Saúde.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de

recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudica a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 31 de outubro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**37780893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 14 de Novembro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada em Serviços e fornecimento de Suprimentos de Informática, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias e Fundos deste Município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência**, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br**.

Riacho De Santana - RN, 31 de Outubro de 2018.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**26AE58B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 099/2018 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELAS REGRAS CONSTITUCIONAIS DE TRANSIÇÃO, COM INTEGRALIDADE DOS PROVENTOS E PARIDADE NO CARGO, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 010/2018,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Francisca Maria Clara**, portadora da identidade n.º 375.840 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 199.376.364-34, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível VI, Referência VI, matrícula n.º 183, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 31 de outubro de 2018.

**MARA LOUDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**3A6ED4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 250/2018 – GP**

**Portaria nº 250/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede ao Senhor **Ivanilton dos Santos** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN, Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Turismo, 01 (uma) diária, ao preço de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para o mesmo custear despesas com deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do **ENCONTRO DOS GESTORES DE DESENVOLVIMENTO DO RN E O SEMINÁRIO BRASIL MAIS SIMPLES NO RIO GRANDE DO NORTE**. **Data:** 06 a 08

de novembro do corrente ano, **Local do Evento:** Hotel Holiday Inn, Av. Sem. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 31 de outubro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**A9178E95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 368/2018**

Dispõe sobre a Cessão do Servidor Israel Pequeno de Souza.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 278/2018 do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 102, inciso i, da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Rodolfo Fernandes/RN);

**CONSIDERANDO** o disposto no Termo de Cessão de Servidor nº 001/2018, celebrado entre os Municípios de Rodolfo Fernandes e Apodi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CEDER do quadro de funcionários do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o Sr. **Israel Pequeno de Souza**, matrícula nº 170292-0, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Endemias, para a partir de 01 de novembro de 2018 desempenhar suas funções na Secretaria de Assistência Social do Município de Apodi/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7E2CF17D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2018**

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN  
**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE APODI/RN

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Rodolfo Fernandes/RN**, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2293550 e do CPF/MF nº 005.958.943-48, residente e domiciliado no Sítio Espera, nº 6798, Zona Rural, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, e de outro lado, o **Município de Apodi/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.349.001/001-93, com sede à Praça Francisco Pinto, nº 56, Centro,

CEP 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Alan Jefferson da Silveira Pinto, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 061.599.814-39, e considerando o que consta no Ofício nº 278/2018 do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, sujeitando-se aos princípios constitucionais e as exigências da Lei Municipal nº 574/2015, de 15 de dezembro de 2015, e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor ISRAEL PEQUENO DE SOUZA, matrícula nº 170292-0, lotado no cargo de Agente de Endemias, na Secretária de Saúde e Saneamento, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para exercer função comissionada nos quadros da Secretaria de Assistência Social do Município de Apodi/RN, a partir do dia 01/11/2018, com ônus para o Município de Apodi/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

O presente instrumento está amparado pelo disposto no art. 102, inciso I, da Lei nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Rodolfo Fernandes/RN).

#### **CLÁUSULA TERCEIRO – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

##### **I – Compete ao CESSIONÁRIO:**

Proceder o pagamento da remuneração mensal do servidor e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão.

Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

Não dispor, tampouco, ceder, o servidor para outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

##### **II – Compete à CEDENTE:**

Colocar o servidor cedido a inteira disposição do CESSIONÁRIO; Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O Presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia, de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia desse instrumento e seus aditivos ficará condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, o que será providenciado pela CEDENTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo de Cessão serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na Vigência deste Termo de Cessão de Servidor que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes. E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Rodolfo Fernandes RN, 30 de outubro de 2018.

#### **FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Cedente

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

#### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Cessionário

CPF 061.599.814-39

Prefeito Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B5CD49DC

#### **CHEFIA DE GABINETE**

#### **PORTARIA Nº 369/2018**

CONCEDER DIÁRIAS A PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,**

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Esporte e mobilizadora de adolescentes, até a cidade de Natal/RN, para que a mesma participe do 1º Encontro de Mobilização dos adolescentes dos NUCAs do Rio Grande do Norte.

#### **RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **YHARA CRISTINA MIRANDA REGIS**, Secretária Municipal de Esporte, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 01 de Novembro de 2018;
- **Saída às:** 02:00 **Retorno:** 14:00h
- **Total das Diárias:** 1 (uma diária).
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de Outubro de 2018.

#### **FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**EE0C61D7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

#### **PORTARIA Nº 026/2018/SMSRF**

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à MARIANE CAREN DE LIMA MELO.

#### **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO**

**FERNANDES/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),  
 CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,  
 CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,  
 CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GM/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família,  
 CONSIDERANDO o interesse público em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Mariana Caren de Lima Melo, CPF 114.558.164-18.**

**Parágrafo único** – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 31 de outubro de 2018.

**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

Secretária Municipal De Saúde

Portarianº 003/2017

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1E0B8C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
 PORTARIA Nº 027/2018/SMSRF**

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à JUNIOR CEZAR GUEDES MOREIRA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GM/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família,  
 CONSIDERANDO o interesse público em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Junior Cezar Guedes Moreira, CPF 061.117.964-45.**

**Parágrafo único** – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 31 de outubro de 2018.

**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

Secretária Municipal De Saúde

Portarianº 003/2017

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**3E283051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº. 651/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO**, Diretora Geraldo do Hospital Regional Aluizio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia de hoje (**31/10/18**), para tratar de assuntos relacionados a esta Prefeitura Municipal, junto a SESAP, em Natal/RN, conforme Solicitação nº **2.748.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de outubro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**822F968E

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº. 652/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**31/10/18**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao IDEMA, na cidade de **Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 164.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de outubro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**7EAB28A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018  
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 14 de novembro de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 para registro de preços, objetivando eventuais aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 31 de outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**61246FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018  
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de novembro de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 para registro de preços, objetivando eventuais aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 31 de outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0487E2E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

**Decreto 390/2018**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

**O Prefeito do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme

dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 390/2018**  
**ANEXO I – CRÉDITO**

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0009.2261	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	339030	50.000,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DE FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339039	3.000,00
TOTAL			RS 53.000,00

**ANEXO II – DÉBITO**

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2267	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	319016	RS 50.000,00
02.003.04.123.0052.2210	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	449052	RS 3.000,00
TOTAL			RS 53.000,00

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shileide Ramalho de Sousa  
**Código Identificador:**2B63CBDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1541/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 29 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**6D844876

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1542/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 26 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**F43C3AF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1543/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 28 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**B06FD9D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1544/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de Olhos, no dia 20 de outubro

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**959B4C62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de Olhos, no dia 21 de outubro

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**0100D5D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1546/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de Radiologia, no dia 26 de outubro

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**493EF705

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1547/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 26 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**340DAAB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1548/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 28 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**CC6C0858

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1549/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 26 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**E805AC63

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 391**

**Decreto nº 391/2018**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia 03 de novembro de 2018.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 31 de outubro de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**6A0178D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 14080012/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ESTRUTURAR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN (ITENS REMANESCENTES)**, que se realizará no dia 14/11/2018 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com .

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Liliane Moraes de Oliveira

**Código Identificador:**04B0229D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 049/2018 - GP**

Portaria nº 049/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências



O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **SILVIA FERNANDES MARINHO**, OFICINEIRO(A)2 DO SERV. DE CONVIVENCIA E FORTAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 084.965.404-13, portador da cédula de Identidade nº 2.880.524, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), importando no valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 01 de novembro do corrente ano, para participar do 1º Encontro de Mobilização dos adolescentes do NUCAs do RN, que será realizado no auditório da UNI/RN, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 31 de outubro de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**D8D5E383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 1036/18**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO FERNANDO DA COMARCA DE CAICO-RN CNPJ/CPF: 08.221.384/0001-84 **OBJETO:** Proceder à realização 400 (quatrocentas) autenticações em cópias de documentos, ao valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), encaminhadas pela Prefeitura Municipal de São Fernando-RN. O serviço destina-se a dar publicidade aos atos da Administração Municipal, como também certificar a autenticidade de tais documentos, prevenindo de possíveis cópias fraudulentas que, de qualquer modo, poderiam prejudicá-la no andamento de seus trabalhos habituais. **VALOR DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**R\$1.200,00(Um mil e duzentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**31 de Outubro de 2018. **Vigência:**31 de Outubro de 2018 a 09 de Novembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, KLEBERSON KAREN LINS DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 31 de Outubro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**DBB3ECE3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0169/2018 - PMSF/RN**

**ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 31 de outubro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**0057A5A8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0169/2018 - PMSF/RN -  
ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bo1.com.br		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital 1536-9929-196		
http://www.saofernando.rn.gov.br					
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento:</b> Decreto 0169/2018 de 31/10/2018					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
31/10/2018	100054	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.57 - Encargos especiais					
<b>Despesa 167 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
31/10/2018	100055	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.000,00	1.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.000,00	1.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				1.000,00	1.000,00
<b>Total Geral:</b>				1.000,00	1.000,00

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**375DAD41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Realização de Uretrocistografia retrógrada e miccional.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), objetivando o Realização de Uretrocistografia retrógrada e miccional, com o valor total julgado de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 26/10/2018

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**0DBCCA20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), referente à Realização de Uretrocistografia retrógrada e miccional. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 26/10/2018

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**FFAD2426

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 26100001/2018

**Objeto:** Realização de Uretrocistografia retrógrada e miccional.

**Contratante:** Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

**Contratado:** CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

**Valor Total Julgado:** R\$ 315,00

**Base legal:** artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 26/10/2018

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**1337E811

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de outubro de 2018.

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA**, portador do CPF: **095.873.204-33**, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se.*

*Registre-se.*

*Cumpra-se.*

São Francisco do Oeste/RN, 31 de outubro de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**EF472630

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2018**

Em, 31 de outubro de 2018.

**O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, totalizando **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – CPF: 513.369.794-53**, Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias se faz necessária, para que o prefeito possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público, para tratar de assuntos diversos, convênios e propostas voluntárias do município, junto aos Ministérios e Autarquias do Governo Federal, nos dias 05 a 08 de novembro de 2018, em Brasília/DF.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.*

**NORMANDO DE SOUZA MORAIS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**08D405EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 181/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de outubro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVEIRA**, portador do CPF: **044.756.814-05**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, durante o período de 01.11.2018 a 30.11.2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de outubro de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:174F3F1B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 182/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de outubro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **AURELIA KARLIANA SILVA**, portadora do CPF: **008.149.824-17**, ocupante do cargo de Recepcionista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, durante o período de 01.11.2018 a 30.11.2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de outubro de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:E4A59004

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de outubro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **FRANCISCA ELIANE LUCAS DOS SANTOS**, portadora do CPF: **067.684.774-98**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar,

pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, durante o período de 01.11.2018 a 30.11.2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de outubro de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:7096095F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de outubro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JOSÉ GILDEBERG DE FREITAS**, portador do CPF: **025.531.144-35**, ocupante do cargo de Tratorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, durante o período de 01.11.2018 a 30.11.2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de outubro de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:49AD8BC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de outubro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **LUCIA ROCHA MAIA**, portadora do CPF: **010.296.804-77**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, durante o período de 01.11.2018 a 30.11.2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de outubro de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**12CF945C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de outubro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARIA MARCLENE VIANA**, portadora do CPF: **054.781.304-00**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.11.2018 a 30.11.2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de outubro de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**47DC2689

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 187/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de outubro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **KALIANE CARLA CUSTÓDIO DE MORAIS**, portadora do CPF: **050.958.034-37**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 01.11.2018 a 30.11.2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de outubro de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**D4FF9065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Janilson Viana de Lima, CPF: 016.712.794-25

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 452.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

**NATUREZA DE DESPESA:**31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de outubro de 2018.

**Assinam:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Janilson Viana de Lima** – Contratado.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**605B08F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 21 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a antecipação da data de realização da feira livre municipal, em virtude do feriado de 02 de novembro de 2018 (Dia de Finados) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

**Art. 1º** - Fica antecipada para a quinta-feira, dia 01 de novembro de 2018, a realização da feira livre municipal, em virtude do feriado de 02 de novembro de 2018 (Dia de Finados).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**1509559B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 22 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a Decretação de Luto Oficial, em virtude do falecimento da servidora pública municipal, Maria das Dores Matias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

**Art. 1º** - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento da servidora pública municipal, Maria das Dores Matias, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por esta em favor do Município de São José do Campestre/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**BD858D1A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO**

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 8.666/1993, resolve, com arrimo em parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, decretar a rescisão do contrato administrativo firmado pelo Município de São José do Campestre/RN, com a empresa Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA ME (CNPJ Nº 00.226.324/0001-42), contratada por meio do Pregão Presencial nº 014/2018, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, em virtude do descumprimento contratual por parte da empresa contratada, que vem descumprindo, de forma reiterada, os prazos para entrega dos produtos solicitados pelo contratante.

São José do Campestre/RN, 31 de outubro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**CA9F486D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **RAIZA GORGONHO DE MEDEIROS**, de 10 a 24 de dezembro de 2018, para 05 a 19 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2018.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de outubro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Josiclea Santos da Costa

**Código Identificador:**8842DB14

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS 004/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O  
SR. NEWTON AZEVEDO NETO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e o Senhor **NEWTON AZEVEDO NETO**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9665/RN portador do RG nº 002.081.945 SSP/RN, inscrito no CPF nº 013.767.014-13, com endereço na Rua Anísio de Souza, 2600, Apartamento 302, Candelária, CEP 59064-330, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato e seu aditivo celebrado entre as partes aos 01 de agosto de 2018, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 31 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeita Constitucional  
 Contratante

**DÉBORA COSTA DOS SANTOS**  
 Secretária Municipal da SESAD

**NEWTON AZEVEDO NETO**  
 CRM 9665/RN  
 Contratado

Testemunha  
 RG.:

Testemunha

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A5567FAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 322/2018, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	31 de outubro de 2018	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de outubro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**21DB20A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018 AVISO DE**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018  
 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, designada pela Portaria nº 013/2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 46/2018, com a exclusão da alínea 6.1.5.1 do subitem 6.1.5 do Edital. Ficam mantidas as demais cláusulas do Edital, bem como data e hora para abertura da licitação.

São Paulo do Potengi- RN, 31 de outubro de 2018.

**ROSELMA REGINA DA SILVA.**

**Publicado por:**  
 João Maria de Luna  
**Código Identificador:**C1A3B163

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 203/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao senhor FRANCISCO WALAS M. DA SILVA, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2007, com vigência de 10/10/2018 a 10/01/2019, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2018.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de outubro de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**14F2516B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor RODRIGO GOMES BORGES para o cargo em comissão de Subcoordenador de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de outubro de 2018

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Herisson de Oliveira Bezerra  
Código Identificador:784B393D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** EXONERAR o senhor EDIMAR OLIVEIRA E SILVA do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de outubro de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Herisson de Oliveira Bezerra  
Código Identificador:6932CD76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 191, DE 31 DE  
OUTUBRO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

**RESOLVE:****Art. 1º.** CONCEDER a Srª. SÂMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA, Assistente Social do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, matrícula 0010604, inscrita no CPF sob o nº 085.885.644-16, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 1º ENCONTRO DE MOBILIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES DOS NUCAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2017-2020, das 8 às 14 h, no UNI-RN, em Natal/RN.**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social Em, 31 de outubro de 2018.

**LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:1CE90253**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018 (RETIFICAÇÃO)**A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO” Contratado: **JOÃO ALVES DE SOUZA (CNPJ: 07.066.909/0001-91)**, detentora de melhor proposta apresentada para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, perfazendo o valor global de R\$ 2.609,00 (Dois mil seiscentos e nove reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2018.

**A COMISSÃO****Publicado por:**Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:2F091D44**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01090002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01090002, datado em 01/09/2018, no valor de R\$ 3.682,80 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5831, datada em 04/10/2018, no valor de R\$ 3.682,80 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE sendo uma ambulância que transporta pacientes de urgência e emergência para outros hospitais referenciados. Sendo necessária devido a falta deste veículo pode acarretar a morte de um usuário. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretaria de Saude

**Publicado por:**Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:BB284DE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31080014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 31080014, datado em 31/08/2018, no valor estimado de R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 5833, datada em 04/10/2018, no valor R\$ 4.096,65 (QUATRO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Sendo de suma importância o pagamento devido este veículo, fiat Uno, placa OJX 7127, para transportar paciente para o CAPIS E APAE e profissionais de saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31 de Outubro de 2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6A9DFED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 31080013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 31080013 datado em 31/08/2018, no valor estimado de R\$ 5.865,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº. 5838, datada em 04/10/18 no valor de 4.136,78 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE, pois esta van, placa QGG 6932 transporta paciente para consultas e exames pactuados na PPI em hospitais regionais.. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31 de Outubro de 2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3EB41377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01080087**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01080087 datado em 01/08/2018, no valor estimado de R\$ 41,85 (QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota

fiscal nº. 5791, datada em 05/09/18 no valor de 41,85 (QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo (MOTO), Placa OJX 4378 fica a serviço da vigilância sanitária para coleta de amostras de água, visitas e deslocamentos de fiscalização da equipe. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9143D3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 24070004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 24070004 datado em 24/07/2018, no valor estimado de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 0104, datada em 23/08/2018 no valor de 7.000,00 (SETE MIL REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de veículo tipo van, placa QGG-6932. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo fica a serviço para transporte de paciente para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. O pagamento desta locação será pago no dia da publicação pelo fato da empresa ter retirado o transporte de circulação e esta secretaria não pode ficar sem o veículo. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31 de Outubro de 2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D2F4F51F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 149/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **CAMILO DE LIMA PAIVA**, inscrito no CPF 072.744.744-05, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Programa – PSF (CC-12)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**A31FA9C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº150/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **CLEMILDA CONSTANTINO DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF número **852.838.354-72**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR- CC4**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**0E67B97F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 151/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **EDILSO JULIAO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número 852.861.924-91, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE SECRETÁRIA (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**E404C513

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº152/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **ELYSANDRA INACIO DE MORAIS RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF número **014.431.074-45**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**23E3F143

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº153/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra. **FABIANA MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF número **077.125.424-57**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Coordenador das Secretarias (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**81B4D49B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 154/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **FRANCISCO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF 027.208.524-30, que exerce o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS (CC-21)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**8E4135BD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº155/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **GENIELE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF 065.353.394-24, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Consultas e Exames (CC-27)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**749B2F78

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 156/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **GILVAN HORTÊNCIO DA COSTA**, inscrito no CPF 027.208.524-30, que exerce o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS (CC-21)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**48BE901A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 157/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **JOCELITO BEZERRA DE LIRA**, inscrito no CPF/MF número 852.861.924-91, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CC-23)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**FFE7ABBB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 158/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **JOSÉ ALDO MACIEL DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF/MF número 029.009.064-40, ocupante da função cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE EDEMIAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**F6EA1E70

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 159/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **MARIA ADRIANA MACIEL DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF **341.082.718-82**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**C51171F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 160/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF 032.519.094-10, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretaria (CC-21)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**A0AD410F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 161/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **PAULO CERSA CARPEGIANE SANTOS**, inscrito no CPF/MF número **046.435.044-12**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL CC-2**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**00B7EC20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 162/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **SELMA HORTENCIO DA COSTA GOMES**, inscrita no CPF 031522364-25, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Secretaria (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**0E296B17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA ADMINISTRATIVA SEMAD/GP Nº 011/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender os contratos temporários oriundo do processo seletivo simplificado, visando reduzir gastos no âmbito do município, tendo em vista a baixa arrecadação de recursos financeiro da Prefeitura, conforme relação:

- 1- Adelma Jayara de Freitas Pontes
- 2- Aladier Costa de Souza
- 3- Ana Lúcia da Silva
- 4- Anailson Genuino da Silva
- 5- Andre Luiz Araujo de Freitas
- 6- Angelica Felix de Lima
- 7- Antonio Vicente de Paiva
- 8- Carlos Alexandre Medeiros
- 9- Cerza Soares Neto
- 10- Clemilda Leandro de Souza
- 11- Fabiana Justino Lins do Nascimento
- 12- Fabio Junho da Silva
- 13- Francisca Araujo do Nascimento Farias
- 14- Francisca Cassimiro de Farias
- 15- Francisca Gabriel de Araujo
- 16- Francisco Custodio da Silva
- 17- Geane Micaela Ribeiro da Silva
- 18- Geraldo de Aquino
- 19- Gilson Carneiro da Costa
- 20- Ivo Cesar Pinheiro da Silva
- 21- Jaqueline Constantino de Souza
- 22- Jarbas Rayran Vitorian Silva
- 23- Joao Gabriel de Araujo
- 24- Joao Juvino Bezerra
- 25- Jorge Jarcinto de Freitas
- 26- Jose Farias de Nascimento
- 27- Jose Francisco Custodio de Silva

28- Jose Gabriel de Araujo  
 29- Jose Marcio da Silva Pereira  
 30- Jose Rodrigues Medeiros  
 31- Josimar Targino da Silva  
 32- Lidiane Hortencio da Costa  
 33- Marcio Mauricio de Souza  
 34- Marcos Antonio Lino Bezerra  
 35- Maria Dalvaci da Silva  
 36- Maria Jose Bento de Araujo  
 37- Maria Jose Lins  
 38- Maria Jose Pereira dos Santos  
 39- Maria Jose Rodrigues  
 40- Maria Suely Xavier  
 41- Markione Teixeira Wanderlei da Silva  
 42- Oliveira Florencio dos Santos Junior  
 43- Rosa Gomes de Oliveira  
 44- Rosangela de Souza  
 45- Sidcley Ribeiro da Silva  
 46- Tania Maria Mauricio da Silva  
 47- Valdemar Felipe Teixeira  
 48- Valeria Gardenia Tomaz da Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de novembro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**19750ECE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 163/2018.**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Sr. **DENILSON NUNES MOTA**, inscrito no CPF 114.657.954-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador das Secretarias (CC-22)**, lotado junto a Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**F8E45128

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 164 /2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Sr. **JANILTON ALEXANDRE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF 945.525.412-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS - (CC-22)**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

\*Republicada por incorreção.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**E5A5E9B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 165/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Sr. **JOSÉ RICARDO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF número 081.973.744-57 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS (CC-21)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**6DE4939A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 166 /2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra. **JOSILENE LINS DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF 837.932.834-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS - (CC-22)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**0E98FBCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 167/2018.**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Sr.**JOZIVAN DE FREITAS SILVA**, inscrito no CPF 029.016.354-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**37740C88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 168/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Sr.**LUIZ ANTONIO ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF número **011.416.634-06**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Secretário (CC-20)**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Habitação desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**021E802D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 169/2018.**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Srª. **RAFAELA ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF 067.192.084-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador das Secretarias (CC-22)**, lotada na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**0AC0CB04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 170/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Sr.**GILBERTO DE VASCONCELOS SILVA**, inscrito no CPF/MF número **012.180.974-93**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO (CC-20)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**ECFAE193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 -  
PROCESSO Nº. 821.012/2018**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria n.º 131/2018 de 28 de Agosto de 2018 torna público o Pregão n.º 029/2018, com o objetivo de Registro de preços para aquisição de material de expediente, carimbos, cartuchos, toners e material permanente para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 16 de Novembro de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na Controladoria Municipal da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores

informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, no endereço acima mencionado ou na página [www.serracaiaada.rn.gov.br](http://www.serracaiaada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 31 de Outubro de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**9DEE8838

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 311001/18**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 311001/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.017.035/2018**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PRIMEIRA TROCA DE ÓLEO CONFORME O TERMO DE GARANTIA DO VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON SPORT DIESEL DE PLACA OGO-3637, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ: 01.122.617/0001-42

VALOR CONTRATADO...: R\$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais).

SERRA CAIADA - RN, 31 de Outubro de 2018.

**RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**6AFB9ABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 171/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA RN, referente à pagamento de ART de fiscalização de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional e meio fim em pré- moldado, da Rua: José Augusto de Medeiros, Vila Brasília.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 31 de Outubro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**FD1FAA46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 178/2018**

**PORTARIA Nº 178/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
<b>Cargo/Função:</b>	Secretária Municipal de Finanças e Tributação
<b>CPF</b>	513.143.554-49

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1 e 1/2 (meia)	Natal/RN	06 e 07 de outubro de 2018	200,00		300,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL				RS 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal/RN, nos dias de 06 e 07 de outubro de 2018, com o objetivo de participar do **BRASIL MAIS SIMPLES - SEMINÁRIO DE ALINHAMENTO ENTRE OS PARCEIROS DO RIO GRANDE DO NORTE**, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**274EA0C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO N:002/2018 INTERESSADO: JOSE CARLOS  
SENA DE OLIVEIRA**

**COMISSÃO DISCIPLINAR**

**RELATÓRIO**

Trata-Se de Processo Administrativo com a finalidade de apurar o acúmulo de cargo face o servidor **JOSE CARLOS SENNA DE OLIVEIRA**, cuja abertura se deu através da Portaria n:061/2018 –GP, de 08 de julho do ano de 2018.

A instalação da Comissão nomeada pela Portaria da Portaria n:058/2018 –GP, de 21 de junho do ano de 2018. Se deu no dia 29 de junho de 2018 às 10 horas na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha, tendo a comissão de sindicância concluído pela existência de acúmulo de cargo, sendo logo transformada em processo administrativo.

Devidamente citado, o servidor se apresentou e solicitação cópia do Autos do processo.

Em seguida se apresentou já com a publicação de uma portaria de exoneração de um dos cargos.

A partir desse fato legal, e diante do recebimento do protocolo do documento farto e reto de direito – Portaria nº 103/2018 –GP, de 26 de julho de 2018, na qual exonera a pedido o servidor JOSE CARLOS SENA DE OLIVEIRA, do cargo de Coordenador Pedagógico PNS –I A, publicado pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica, anexa ao processo.

Os membros da comissão Disciplinar, nomeada pela Portaria da Portaria n:058/2018 –GP, de 21 de junho do ano de 2018, decidem, à unanimidade, pelo encerramento do processo com provas documental apresentada pelo servidor. Nada mais havendo a contestar a comissão por se enquadrar o servidor nos termos da forma legal.

Intime-se, para publicação e em meio físico e documental, após conclusão ao prefeito para os devidos fins.

Serrinha /RN, 13 de agosto de 2018.

**CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA**

CPF n 481.416.904-34

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

CPF n 086.513.424-38

**IRANI CLÉA ALVES DOS SANTOS**

CPF n 736.653.044-15

Registre-se e publique

**Matéria para PUBLICAÇÃO**

**Processo n:002/2018**

**Interessado: JOSE CARLOS SENA DE OLIVEIRA**

**Defesa do Processo : O autor apesentou portaria de exoneração ref. A Prefeitura Municipal de Passa e Fica. Comissão: Encerra Processo.**

**Data : 13/08/2018.**

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:BA284D31**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE INSTALAÇÃO**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, as 10:00h na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha, presente os servidores, Concebida da Luz Neta Pereira, portadora do cpf n 481.416.904-34 e Ana Heloyze Costa Silva portadora do cpf n 086.513.424-38 e a senhora Irani Cléa Alves dos Santos portadora do cpf n 736.653.044-15, respectivamente presidente e membros da comissão de sindicância, designada pela portaria n058/2018 – GP de 21 de junho do ano de 2018, do Prefeito Municipal Jose Antônio de Medeiros Clemente, procedeu-se a instalação da comissão e tiveram inicio os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, deliberando-se preliminarmente o exame dos autos dos processos.

Após análise dos autos, decidiu-se encaminhar um Mandado de Citação. Nada mais havendo a tratar, eu Ana Heloyze Costa Silva na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

**CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA**

CPF n 481.416.904-34

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

CPF n 086.513.424-38

**IRANI CLÉA ALVES DOS SANTOS**

CPF n 736.653.044-15

**MANDADO DE CITAÇÃO**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR, da Prefeitura Municipal de Serrinha, nomeada através da Portaria nº 058/2018 – GP de 21 de junho do ano de 2018, manda a quem for apresentado, estando devidamente assinado, expedido nos autos do Processo Disciplinar n:001/2018, instaurado através da Portaria 061/2018 APUARAR PROVÁVEL ACÚMULO DE CARGO, dirija-se a qualquer parte deste município onde possa ser encontrado o senhor JOSE CARLOS SENA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado no sitio Gameleira – Serrinha RN, e sendo aí, proceda a CITAÇÃO de todo o conteúdo do ato que ensejou a abertura do referido processo, assinando-lhe um prazo de 10 dias para que o mesmo possa apresentar as razões de sua defesa, ficando ainda advertido que a não apresentação da defesa no prazo acima citado, resultará no reconhecimento dos fatos contra ele elencadas podendo o dito servidor se fazer acompanhar no curso do processo pessoalmente ou através de advogado por ele indicado. CUMpra-se, dado e passado nesta cidade de serrinha, na Secretaria de Administração, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2018.**

**CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA**

CPF n 481.416.904-34

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

CPF n 086.513.424-38

**IRANI CLÉA ALVES DOS SANTOS SOUZA**

CPF n 736.653.044-15

É o Relatório

DIAS DA SEMNA	HORÁRIO
DE SEGUNDA A SEXTA PROFESSOR NA CIDADEDE LAGOADANTAS -13/01/1999 ATE A PRESENTE DATA 12/06/2018.	19:00 ÀS 22:30 2013
DE SEGUNDA A SEXTA PROFESSOR NA CIDADEDE SERRINHA - 08/03/2002. DECLARAÇÃO	7:00 ÀS 11:30 CARGA HORARIA 30 HOAS SEMANAIS
DE SEGUNDA A SEXTA PROFESSOR NA CIDADE DE PASSA E FICA - 08/03/2002. ACORDO CONFORME FOI PUBLICADO. 8 HORAS DIÁRIAS DURNTE TRES DIAS E MAIS 6 HORAS DIARIAS EM UM OUTRO DIA.	40 HORAS - SOLICITOU REDUÇÃO PARA UMA CARGA HORARIA 30 HOAS SEMANAIS

**CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA**

CPF n 481.416.904-34

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

CPF n 086.513.424-38

**IRANI CLÉA ALVES DOS SANTOS SOUZA**

CPF n 736.653.044-15

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:D62541FD**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Processo de licitação 000087

Processo de Dispensa nº 58

O Prefeito do Município de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP, inscrito no CNPJ/CPF:

11.511.020/0001-43, no valor global de R\$8.267,70 ( oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos ), ancorado Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 25/10/2018

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva

**Código Identificador:**454C1407

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA E EXTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ:11.511.020/0001-43, com valor total de R\$8.267,70(oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). Base Legal:Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 30012052/2018

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP

CNPJ: 11.511.020/0001-43

OBJETO: Aquisição de equipamentos (instrumentais) para manutenção dos consultórios odontológicos das estratégias da Família do Centro de Serrinha, Maretas e Espinho.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;

Unidade Orçamentária: 11 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação:2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso:0106400000 - Atenção Básica

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR: 8.267,70 (oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)

SERRINHA/RN, 25 de OUTUBRO DE 2018.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva

**Código Identificador:**931FB0FF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Processo de licitação 000088

Processo de Dispensa nº 59

O Prefeito do Município de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a

VAGAL AUTO PLACAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 00.876.411/0001-45, Confecção de placas oficiais para veículos do município, no valor de R\$1.100,00 ( um mil e cem reais ), ancorado Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 25/10/2018

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva

**Código Identificador:**7162317B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO E EXTRATO DE DISPENSA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: VAGAL AUTO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ:00.876.411/0001-45, com valor total de R\$1.100,00(um mil e cem reais ). Base Legal:Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 30012053

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: VAGAL AUTO PLACAS LTDA

CNPJ:00.876.411/0001-45

OBJETO: Confecção de placas oficiais para veículos do município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;

Unidade Orçamentária: 11 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR:1.100,00 ( mil e cem reais)

SERRINHA/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva

**Código Identificador:**8E70D51C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa nº 60

O Prefeito do Município de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CHECKUP SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/CPF: 27.491.230/0001-57, no valor de R\$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), ancorado Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.



Serrinha/RN, 29/10/2018

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Iasmim Jamyli Marreiro da Silva  
**Código Identificador:70A2CE13****GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO E EXTRATO DE DISPENSA Nº 60/2018****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: CHECKUP SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/CPF: 27.491.230/0001-57, no valor de R\$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2018**

PROCESSO: 30012054/2018

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: CHECKUP SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI ME

CNPJ: 27.491.230/0001-57

OBJETO: Contratação de serviço de consultas de mama especializada, durante a programação das atividades inerentes ao Outubro Rosa, em continuidade das ações pertinentes a atenção Básica de Saúde do Município no atendimento as usuárias do Sistema Único de Saúde-SUS.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0106400000 - Atenção Básica;

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR: 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

SERRINHA/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Iasmim Jamyli Marreiro da Silva  
**Código Identificador:0C4F353E****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 103/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Exonera a pedido, a servidora FRANCIELE FERREIRA DUARTE, do Cargo Comissionado de Coordenadora da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a pedido, a servidora **FRANCIELE FERREIRA DUARTE**, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Transferência de Renda - CTR, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 31 de outubro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:4CFC8EEC****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DA SESSÃO 004/2018 - TP****TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO MERCADO PUBLICO DE SERRINHA.**

**ATA DE SESSÃO**

Às 09:45 do dia 31 de outubro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por, Anderson Bruno Teixeira Damasceno – Presidente, Missival Leotério de Paiva – Membro e Wadson de Oliveira Silva - Membro, na abertura dos envelopes contendo a Habilitação Jurídica da Tomada de Preços 004/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO MERCADO PUBLICO DE SERRINHA.**

A Presente tomada de preços teve sua veiculação dos diários oficiais da FEMURN, edição Segunda Feira em 13 de Setembro de 2018, atendido um pedido de impugnação o referido certame foi reaprazado para o dia 31 de outubro de 2018. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Tomada de Preços e os aspectos legais. Compareceu a sessão publica as referidas empresas: **TERREPLENAGEM, CONSTRUÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 08.466.916/0001-43** Representado por seu SÓCIO Srº RUTHAY FREIRE DE ARAÚJO inscrito no CPF 011.467.794-88, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ: 10.458.681/0001-90**, representado pelo seu PROCURADOR o Srº Mario Vasconcelos da Silva Filho, inscrito no CPF: 033.968.684-71. Também constaram mediante protocolo envelopes de Habilitação e Propostas as empresas: **CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.082.033/0001-84, A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 20.916.082/0001-26, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05 e TL CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 18.501.054/0001-04.**

Ato contínuo foi vistoriado por todos os membros da CPL os Credenciamentos Apresentados pelos proprietários e procuradores das empresas supracitadas presentes na sessão, foi facultado a palavra a todos para apontamentos nos documentos os mesmos não se pronunciaram quanto a questionamentos.

Ato contínuo foi dado inicio a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO das empresas credenciadas e protocoladas. Segue abaixo

OCORRÊNCIAS

Ato contínuo foi verificado pela CPL que a Empresa: **TL CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 18.501.054/0001-04**, observou-se que o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE está com alguns campos incompletos na certidão, observou-se também que a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA esta assinado pelo representante da empresa e rubricado pelo engenheiro com anotação do numero de registro do CREA do engenheiro responsável, usando o poder de saneamento, a Comissão de Licitação em diligencia nos próprios documentos apresentados conferiu a referida rubrica e o numero do CREA mencionado são do engenheiro, a empresa foi INABILITADA por descumprimento ao item 3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA alínea c) onde verificou-se a ausência do ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA em seu demonstrativo de índices, apresentando só índices de liquidez corrente e geral exigidos na referida alínea do edital.

Ato contínuo foi verificado pela CPL que a Empresa: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 10.458.681/0001-90**, observou-se a ausência da Declaração que Não Vincula Parentesco, o presidente permitiu ao procurador da empresa confeccionar a Declaração de próprio punho de acordo com o ANEXO VI do edital.

Ato contínuo foi verificado pela CPL que a Empresa: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83**, foi INABILITADA por não atender plenamente a redação do item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no texto da declaração apresentada, consta que o mesmo tomou conhecimento, e não menciona o objeto principal que é VISITOU o local conforme redação na referida alínea.

Ato contínuo foi verificado pela CPL que a Empresa: **CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.082.033/0001-84**, foi INABILITADA por apresentar documento do item 3.3.1.4 REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIARIA E TRABALHISTA, alínea d). Prova do cadastro de contribuinte municipal de Natal, em suas atividades econômicas todas como NÃO LICENCIADO, observou-se também que no texto da declaração apresentada, consta que o mesmo tomou conhecimento, e não menciona o objeto principal que é VISITOU o local conforme redação na referida alínea.

Ato contínuo foi verificado pela CPL que a Empresa: **A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 20.916.082/0001-26**, foi INABILITADA por apresentar documento do item 3.3.1.4 REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIARIA E TRABALHISTA, alínea d). Prova do cadastro de contribuinte municipal de Natal, em suas atividades econômicas todas como NÃO LICENCIADO.

Ato contínuo a comissão analisou e julgou os documentos de HABILITAÇÃO informando aos presentes que as empresas habilitadas foram: **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05, TERREPLENAGEM, CONSTRUÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 08.466.916/0001-43** Representado por seu SÓCIO Srº RUTHAY FREIRE DE ARAÚJO inscrito no CPF 011.467.794-88, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ: 10.458.681/0001-90**, representado pelo seu PROCURADOR o Srº Mario Vasconcelos da Silva Filho, inscrito no CPF: 033.968.684-71.

Ato contínuo todos os representantes legais constituídos verificaram a documentação de todos os demais, foi facultada a palavra a todos os licitantes presentes e a empresa e os mesmos não tiveram intenção de registrar nada a esta ata.

Abre-se prazo legal para interposição de recurso após publicação do resultado oficial da fase de habilitação. Após concluída referida fase, o senhor presidente marcará nova sessão para abertura da proposta de preços. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação.

A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos as 12h12min do dia 31/10/2018, agradecendo a presença de todos.

Comissão Permanente de Licitação –CPL

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Presidente da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**  
Membro da CPL

**WADSON DE OLIVEIRA SILVA**  
Membro da CPL

Empresas Participantes Presentes:

Terreplenagem, Construções EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 08.466.916/0001-43

RBS Construções e Empreendimentos EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 10.458.681/0001-90

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**7F212AEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS 005/2018 - TP**

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018  
PROCESSO Nº. 032/2018

O Município de Serrinha, através de seu Prefeito, torna público aos interessados que às 14h00min do dia 14/11/2018, na sala de reunião da CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, será realizada a abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÕES E MELHORIAS DO PRÉDIO CUJO OBJETIVO É REALIZAR A INSTALAÇÃO DO CRAS No município de Serrinha/RN.

Serrinha/RN, 31/10/2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**018A3C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO - TP Nº 002/2018**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 20 de novembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Contratação de empresa do ramo de construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de construção para ampliação do Hospital Maternidade Municipal de Severiano Melo, conforme convênio nº 851323/2017, firmado pelo Fundo Municipal de Saúde junto ao Ministério da Saúde. De acordo com especificações constantes no Memorial Descritivo, consoante planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA 209, CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no e-mail - licitacoespmsevmeo@gmail.com.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de outubro de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**3890335E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HUDSON DANTAS DE LIMA E OUTROS, referente à Prestação de serviço de pagamento da 3ª Copa Regional de Severiano Melo, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, sendo a premiação do 1º lugar 4.000,00, 2º lugar 2.000,00 e 3º lugar 1.000,00 que acontecerá do dia 01 de Novembro à 01 de Dezembro de 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Outubro de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**284BF348

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de pagamento da 3ª Copa Regional de Severiano Melo, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, sendo a premiação do 1º lugar 4.000,00, 2º lugar 2.000,00 e 3º lugar 1.000,00 que acontecerá do dia 01 de Novembro à 01 de Dezembro de 2018.

**Contratado.....:** HUDSON DANTAS DE LIMA E OUTROS

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Outubro de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**9683D584

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 31100006/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento referente à publicação de aviso de licitação, no formato de 02x10 col/cm, no Diário Oficial do Estado/RN, referente a TP-002/2018., pelo valor de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Outubro de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**8C954D48

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, referente à Pagamento referente à publicação de aviso de licitação, no formato de 02x10 col/cm, no Diário Oficial do Estado/RN, referente a TP-002/2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Outubro de 2018

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**4CF60EDF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Pagamento referente à publicação de aviso de licitação, no formato de 02x10 col/cm, no Diário Oficial do Estado/RN, referente a TP-002/2018.

**Contratado.....:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Outubro de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**8147B4E7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Pagamento referente à publicação de aviso de licitação, no formato de 9,9x0,7cm, no Jornal AGORA/RN, referente a TP-002/2018.

Contratado.....: PARAMETRO AGENCIA DE NOTICIAS, COMUNICACAO, MARKETING E EVEN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN,

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**1FBA7FAC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PARAMETRO AGENCIA DE NOTICIAS, COMUNICACAO, MARKETING E EVEN, referente à Pagamento referente à publicação de aviso de licitação, no formato de 9,9x0,7cm, no Jornal AGORA/RN, referente a TP-002/2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Outubro de 2018

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**3FEB5E7A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO

MELO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 31100007/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento referente à publicação de aviso de licitação, no formato de 9,9x0,7cm, no Jornal AGORA/RN, referente a TP-002/2018., pelo valor de R\$ 0,00 (zero real).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Outubro de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**8AF13576

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS – **ME - CNPJ:** 08.700.130/0003-00 – **VALOR:** ITEM - 01 (GLP EM BOTIJÃO DE 13KG) com valor unitário de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) – **ITEM - 02 (VAZILHAMES GÁS 13KG)** com valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) totalizando o valor global de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)** - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 18 de outubro de 2018

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**CE0D25BE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, conforme Anexo I do Edital

(Termo de Referência), sendo a empresa, **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME- CNPJ: 26.798.936/0001-01**, saiu vencedora nos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16** e 17 totalizando o valor de **R\$ 249.410,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dez reais)**, conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 31 de outubro de 2018.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**D1ADAF1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2018 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2018  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 025/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME- **CNPJ:** 26.798.936/0001-01 – **VALOR:** R\$ 249.410,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dez reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 31 de outubro de 2018

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**409A3F49

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 EXTRATO DO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº. 007/2017**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA (CNPJ sob nº. 25.243.529/0001-67) – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 007/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de programação visual, design gráfico, diagramação de textos, gravação e edição de vídeos, gravação e edição de áudio, registros fotográficos e gerenciamento das redes sociais da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de novembro de 2017 a 13 de novembro de 2019 – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 –

Sítio Novo/RN, 31 de outubro de 2018.

Município de Sítio Novo/RN

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal e

Paulo Victor de Lima Bezerra

**PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA**

Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**12F1B48F

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2018 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2018  
EXTRATO DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** MULTI SERVIÇOS (CNPJ n.º 26.785.928/0001-12) – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR. – **PERÍODO:** 31 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 – **VALOR:** R\$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93

Sítio Novo/RN, 31 de outubro de 2018

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**90D27264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** A M DOS SANTOS DA SILVA ME (CNPJ 23.212.488/0001-16);

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (GARRAFÕES) DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTES MUNICÍPIOS DE TAIPU/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.725,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Ações: 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Ações: 2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0101900000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%;

Ações: 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO;

Unidade Orçamentária: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Ações: 2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;  
Ações: 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE;

Ações: 2138 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO;  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA;  
Unidade Orçamentária: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Ações: 2155 – FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV;  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;

Ações: 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Ações: 2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Autoridade Responsável

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:929888DB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** ANDRE LUIZ DE MEDEIROS CAVALCANTI DE ALBUERQUE (CPF 297.556.384-15);

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ANÁLISE ADEQUAÇÕES E ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA FORMULAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DE COLETA DE LIXO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.350,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;  
AÇÃO: 2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Autoridade Responsável:

**SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO**

Prefeito Municipal.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:56DE2493**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2018-GP**

**Portaria nº 139/2018-GP.**

Tangará/RN, em 31 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º fica exonerada a Sra. MARIA JOSÉ MENDONÇA DE PAIVA PEREIRA, CPF 720.747.874-72 e RG 373.780 SSP/RN do Cargo de Coordenador de Benefícios do TangaráPrev, nos termos do Art. 69, parágrafo único, da Lei Municipal Nº 564/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:4A73D11A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2018-GP**

**PORTARIA Nº 140/2018-GP**

Tangará, em 31 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

RESOLVE:

Art. 1º fica exonerado o Sr. FRANCISCO BARBOSA GERSON DE LIMA, CPF 107.368.404-00 e RG 247.337 SSP/RN, do Cargo de Coordenador Administrativo do RPPS Tangará - TangaráPrev, nos termos da Lei Municipal Nº 564/2014 Art. 68 e 69.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**9A8FB0AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2018– GP**

**PORTARIA Nº 138/2018– GP**

Tangará/RN, 30 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

**R e s o l v e:**

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador de Defesa Civil” na Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Elias Nascimento de Albuquerque, portador do CPF/MF: 261.438.364-34.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**A552CA39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180126

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0060

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: T R ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI

OBJETO.....: Contratação de serviços de Elaboração de justificativas técnicas para a superação das restrições e inconformidades apontadas na obra do município de Tenente Ananias/RN, conforme dados do SIMEC.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais) a ser pagos em 5 (cinco) parcelas de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL  
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  
Fonte: 001

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL  
2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  
Fonte: 019

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL  
2.095 - PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  
Fonte: 058

VIGÊNCIA.....: 31 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Outubro de 2018

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**C13B998D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) T R ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI, referente à Contratação de serviços de Elaboração de justificativas técnicas para a superação das restrições e inconformidades apontadas na obra do município de Tenente Ananias/RN, conforme dados do SIMEC..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 31 de Outubro de 2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**732A4AB5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180127

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0058

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: LUCAS DA SILVA SANTOS

OBJETO.....: Contratação de serviços de recargas de tonner e cartuchos de impressoras e máquinas de Xerox das escolas municipais e secretaria de educação

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL  
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

Fonte: 001  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL  
 2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  
 Fonte: 019

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL  
 2.095 - PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  
 Fonte: 058

VIGÊNCIA.....: 31 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Outubro de 2018

**Publicado por:**  
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**10F2BFB3

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 (INCORREÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUCAS DA SILVA SANTOS, referente à Contratação de serviços de recargas de tonner e cartuchos de impressoras e máquinas de Xerox das escolas municipais e secretaria de educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de Outubro de 2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**5EF5201D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PORTARIA Nº 0415/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a

serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **OFICINA ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA NA PREVENÇÃO E NO CONTROLE DO CÂNCER**, no período: **23/10/2018 à 23/10/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de outubro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**61919536

#### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PORTARIA Nº 0410/2018 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE COMPRAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **KARLA REGINA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 049.463.544-41** e **Cédula de Identidade nº 002.311.619 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTOS – VEÍCULOS LEVES**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de outubro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3917FD7A

#### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PORTARIA Nº 0416/2018

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **LANNA RAYANE DE SOUZA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 104.040.384-09** e **Cédula de Identidade nº 3.174.489 - SSPRN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de outubro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:D88182BF

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0417/2018**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ANA CLEIDE PINHEIRO BRITO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **708.833.002-49** e **Cédula de Identidade nº 3.950.893 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 30 de outubro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:3BB7DBC9

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0418/2018**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR CHEFE - PCHE, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ONIVALDO MENDONÇA DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **182.975.364-91** e **Cédula de Identidade nº 442.292 - SSP/RN**, do cargo público em comissão de **PROCURADOR CHEFE - PCHE**, lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se,

Tibau-RN, 30 outubro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:57E64FCE

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0419/2018**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA ALICE MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **119.240.314-26** e **Cédula de Identidade nº 002.924.245 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 30 de outubro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:3941E8DC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0420/2018**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA ROSIMEIRE DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **034.724.084-48** e **Cédula de Identidade nº 1.943.314 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de outubro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**63D4FE3B

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0421/2018**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ADRIEL GOIS CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **098.281.194-20** e Cédula de Identidade nº **003.079.637** - SSP/RN, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de outubro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8A578F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº008/2018. LDO (LEI DAS DIRETRIZES**  
**ORÇAMENTARIA DE 2019)**

**LEI Nº 008/2018.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Antônio Modesto Rodrigues de Macedo, Prefeito em exercício de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário

anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO**

#### **PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

#### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2019 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27** - O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexistência.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**§ 1º** - O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, os valores das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019, bem como em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

**§ 2º** - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**§ 3º** - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**§ 4º** - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O orçamento do município para o exercício de 2019 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 07 de Agosto de 2018.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento

da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul, em 30 de abril de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Valdecio Macêdo de Santana  
Código Identificador:A081DE65

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 119/2018 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

#### RESOLVE:

**Art.1º**. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

**ROXANA ANICELLI MONTEIRO PESSOA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 012.447.434-96, do Cargo de Provedimento em Assessora Técnica, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º**. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:03456E33

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 120/2018 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

#### RESOLVE:

**Art.1º**. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

**JOSILEIDE DELVITO BEZERRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 020.292.574-94, do Cargo de Provedimento em Comissão de Assessora de Gabinete, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º**. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:2890B787

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 121/2018 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Conselheiro Tutelar no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 518, de 02 de julho de 2015, que trata da Política Municipal de Atendimento aos

Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando ainda o requerimento do conselheiro tutelar,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Exonerar, a pedido, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 518, de 02 de julho de 2015, o(a) conselheiro tutelar:

**SAMUEL NASCIMENTO ARCANJO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 102.550.504-29, do Cargo de Conselheiro Tutelar, lotado(a) no Conselho Tutelar, Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:2A844F80

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 122/2018 – GP/GMTS - CONSELHO FUNDEB**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 122/2018 – GP/GMTS**

Nomeia os membros da nova composição do Conselho de Controle do FUNDEB do Município do Tibau do Sul/RN e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e a Lei Ordinária Municipal de nº 517 de 24 de junho de 2015.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 341, de 02 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, alterada pela Lei Municipal nº 468, de 26 de junho de 2013;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os membros, da nova composição, do Conselho de Controle do FUNDEB, para o biênio 2017/2019, abaixo relacionados:

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO**

**TITULAR:** Louranise Maria de Medeiros (CPF: 052.366.924-07)

**SUPLENTE:** Michel Anderson Barros (CPF: 095.845.934-71)

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** Marilu da Silva Dourado (CPF: 831.129.361-91)

**SUPLENTE:** Crisiany Alves de Souza (CPF: 071.995.294-81)

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**TITULAR:** José Pedro Bezerra (CPF: 663.447.194-00)

**SUPLENTE:** Lisângela Agnes de Barros (CPF: 875.084.004-53)

**TITULAR:** Kerginaldo Rodrigues Ferreira (CPF: 524.021.694-00)

**SUPLENTE:** Débora Barbosa de Andrade (CPF: 065.707.564-78)

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**TITULAR:** Rita Jales da Costa (CPF: 029.232.794-33)

**SUPLENTE:** Tereza Cristina Barbosa de Araújo (CPF: 028.204.134-63)

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**TITULAR:** Lúcia de Fátima de Lima Barros (CPF: 430.418.094-00)

**SUPLENTE:** Maria de Fátima Gomes de Barros (CPF: 029.590.154-36)

**REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:**

**TITULAR:** Fábio de Carvalho Camilo (CPF: 042.175.534-20)

**SUPLENTE:** Felipe Teixeira Alves da Silva (CPF: 121.444.084-32)

**REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**TITULAR:** Lenilson Rosas de Barros (CPF: 655.264.574-00)

**SUPLENTE:** Rita de Cássia de Lima Barros (CPF: 068.091.754-31)

**TITULAR:** Maxuel Rosas de Barros (CPF: 034.454.074-01)

**SUPLENTE:** Wilson Batista da Silva Junior (CPF: 048.266.154-26)

**REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**TITULAR:** Jefferson Cosme da Silva (CPF: 712.907.574-02)

**SUPLENTE:** Joana Cosme Rodrigues de Barros (CPF: 711.044.664-49)

**TITULAR:** Maria Cristiane Limeira Felix (CPF: 011.897.691-58)

**SUPLENTE:** Soziane Galvão de Freitas (CPF: 807.223.504-49)

**Art. 2º.** Esta Portaria revoga a Portaria nº 118 de 11 de agosto de 2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:9B6C8851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 720/2018**

**PORTARIA Nº 720/2018, de 31 de outubro de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

**O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,**

**Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,**

**Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Maria de Fátima Lopes de Souza e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,**

**Resolve:**

**Art. 1º Conceder ajuda de custo a Senhora Maria de Fátima Lopes de Souza, RG: n.º 1.558.367 - SSP/RN e CPF: 009.401.814-60, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com tratamento de saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.**

**Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Viçosa/RN, 31 de outubro de 2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**24B04C01**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 721/2018****PORTARIA Nº 721/2018, de 31 de outubro de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,  
Considerando o Requerimento expedido em favor de Victória Kharolayne Matias de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo a Victória Kharolayne Matias de Oliveira, RG: 63.944.185-X – SSP/SP, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 31 de outubro de 2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**5FADCE88**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2018 - REGULAMENTA O  
FUNCIONAMENTO EXTRAORDINÁRIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,  
RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE  
FLORÂNIA/RN AOS SÁBADOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, bem como, objetivando a regulamentação do funcionamento extraordinário da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente aos sábados e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 216, *caput*, da Lei Municipal n.º 440/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Florânia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º, da Lei Municipal n.º 298/83, que transfere o dia da feira livre deste município para o sábado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o horário de expediente da Secretaria de Agricultura às reais demandas da população que reside na Zona Rural do município, principais usuários da pasta, e ainda, pela dificuldade de deslocamento, muitos agricultores que vêm à feira livre aproveitam para resolver pendência, obter informações ou demandar por algum serviço da referida Secretaria.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre o horário de expediente da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente aos sábados, além de regram as compensações de expediente dos servidores.

**Art. 2º** - Fica determinado, nos termos do presente Decreto, que a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, funcionará todos os sábados das 07h:00min (sete) às 13h:00min;

**Art. 3º** - Os servidores que desempenharem suas funções aos sábados farão jus, como forma de compensação, a 01 (uma) folga no primeiro dia útil subsequente ao sábado que prestou os serviços (segunda-feira);

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 4º** - Caberá ao Secretário titular da pasta prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto, podendo também emitir instruções necessárias para o fiel cumprimento deste ato normativo.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Aos 30 de outubro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**16EC4316**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 201/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **EMANUELLA MICHELLINE SOARES GUNDIM**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 108, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01/11/2018 com término em 30/11/2018, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de outubro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**D3897AE1**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 121/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 79, inciso I, art. 162 da Lei Municipal n.º 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;



**CONSIDERANDO** a concessão da aposentadoria a servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, em decorrência de aposentadoria, a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS**, Matrícula Funcional nº 186, ocupante do cargo de Servente de Administração Pública, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 78, inciso VI da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de outubro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:2CACD440**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 122/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 79, inciso I, art. 162 da Lei Municipal nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

**CONSIDERANDO** a concessão da aposentadoria a servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, em decorrência de aposentadoria, a servidora pública municipal **MARIA DE JESUS PINHEIRO SANTOS**, Matrícula Funcional nº 177, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 78, inciso VI da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de outubro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:10B51872**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 038/2018**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.

**Assunto:** Contratação de empresa para realização de serviços especializados de recuperação de dados de discos rígidos e Implantação e configuração de sistema operacional em servidor de rede.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação da J INACIO DE AZEVEDO, JOIA INFORMATICA - ME, CNPJ Nº 17.180.188/0001-08, com sede a Rua Doutor Horácio, nº 535, Sala 04, Lagoa Nova - Natal/RN, objetivando a contratação de empresa para realização de serviços especializados de recuperação de dados de discos rígidos e Implantação e configuração de sistema operacional em servidor de rede, conforme Processo nº 1928/2018 e memorando nº 099/2018 da Secretaria Municipal de Administração de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 31 de outubro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:94F709E3**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO CONTRATO N.º. 021/2018 – PMF/SMS**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.**

**Contratado:** NEWTEC COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.881.198/0001-98.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO.

**Vigência:** 31.12.2018.

**Valor Global:** R\$ 79.500,000 (Setenta e nove mil e quinhentos reais)

**Base legal:** PRESENCIAL Nº 007/2018-PMF/CPL/SMS

**Recursos Orçamentários:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Florânia/RN, 19 de outubro, de 2018

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**530957E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1370/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia /RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de outubro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**107D569E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1371/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 31 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de outubro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D68ADB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1372/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de outubro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**10064652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1373/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 31 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência ,tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de outubro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:303738A4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 51**

DECRETO Nro 00051/18, de 24 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 356.409,98 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17  
D E C R E T A :

**Art. 1o** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 356.409,98 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2o** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$356.409,98 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3o** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 24 de Outubro de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/18 de 24 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 1.032	Reforma de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	300,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	99.700,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			100.000,00
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 512 0002 1.053	Ampli.Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	500,00
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
		Anul.dotação	245.609,98
TOTAL Fundo Municipal de Saude			246.109,98
PARA:			
13 13.	SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO		
15 695 0010 1.055	Construção do Terminal Turístico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	10.300,00
TOTAL SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO			10.300,00
TOTAL GERAL			356.409,98

Boa Saúde, 24 de Outubro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00051/18 de 24 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
18 544 0007 1.013	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.300,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			10.300,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.023	Instalação e Modernização de Salas de Informática		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			20.000,00
12 361 0005 1.025	Aquisição de Ônibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			80.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			100.000,00
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 451 0004 1.033	Constr.Reconst. Pavimentação de ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
15 451 0004 1.035	Reconstrução de Calçada da Entrada da Cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			40.000,00
26 451 0004 1.042	Const. de Abrigos de Moto Táxi		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			90.000,00

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.044	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			30.000,00
10 301 0002 1.045	Reforma de Unid. Básica de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			30.000,00
10 301 0002 1.046	Const.Ampl. de Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			10.000,00
10 301 0002 1.047	Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januário Cicco		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			20.000,00
10 301 0002 1.048	Aquis.Veículo e Und.Móvel Médico Odontol		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			30.000,00
10 301 0002 1.049	Aquisição de Equip.Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			26.109,98
TOTAL Fundo Municipal de Saude			156.109,98
TOTAL GERAL			356.409,98

Boa Saúde, 24 de Outubro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**6BC251F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Às 10h00min do dia 31 de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para registro de preços nº 017/2018, referente CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ: 06.050.403/0001-21**, aqui representada pela senhora Amanda Elita Lopes Cunha, ID: 1.981.541 e CPF: 050.927.704-73, por intermédio de Procuração da Sra. Keilla Taise Lopes de Matos CPF: 009.044.054-43. Após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e análise da mesma, após análise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ: 06.050.403/0001-21	R\$ 34.450,00	(Trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes, onde obteve-se os seguintes resultados:

Item	Descrição	QTD	UND	V. Unit	V. Total
1	Gestão de combustíveis - licenciamento e manutenção de software online através de cartão magnético.	12	MESES	R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00
1.1	Confecção de cartões.	25	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
2	Licenciamento de software de gestão em saúde.	12	MESES	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
2.1	Implantação e treinamento.	1	UNID.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Licenciamento de software de gestão de recursos humanos e folha de pagamento com portal do servidor web.	12	MESES	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>					<b>R\$ 34.330,00</b>

Em seguida passa-se para abertura do envelope de habilitação da empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ: 06.050.403/0001-21**, onde foi realizada uma análise minuciosa quanto a veracidade dos documentos, inclusive, suas autenticações eletronicamente, por conseguinte, o pregoeiro rubrica os documentos e solicita que a licitante presente faça o mesmo, após análise dos documentos constata-se que a empresa encontra-se **HABILITADA** perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declara vencedora e adjudicatária do certame.

Em seguida o pregoeiro faculta a palavra a todos os presentes e nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro, membros e licitante encerrando a presente sessão as 11:40hs.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de outubro de 2018.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Membro

**JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS**

Membro

**AMANDA ELITA LOPES CUNHA**

Keilla Taise Lopes de Matos -ME

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:91B44354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 27/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 27/2018 com início 13 de agosto de 2018, realizada em 24 de agosto de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP</b>						
CNPJ: 11.427.407/0001-16				Email:		Telefone:
Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROZ, 59, JARDIM SORILÂNDIA II, SOUSA/PB, CEP: 58805-288						
Representante: <b>TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - RG: 807548-SSP/RP</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	15,00	Unid	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, UMA PORTA COM NO MINIMO 250 LITROS.	ESMALTEC	1.077,00	16.155,00
Total:						16.155,00

Vencedor(es): <b>JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELE - LTDA</b>						
CNPJ: 26.690.173/0001-72				Email:		Telefone:
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-600						
Representante: <b>TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ - RG: 003449678-SSP/RN</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	2,00	Unid	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MEA ATÉ 75 LITROS, COM MODE DE OPERAÇÃO ANALÓGICA; CAMARA DE ESTREILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS.	STERMAX	3.290,00	6.580,00
00003	13,00	Unid	MOCHO; MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO EM ESTOVADO	KAVO	290,00	3.770,00
00004	13,00	Unid	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, TIPO LED, EM FIO COM REDÍOMETRO.	MICRODONT	650,00	8.450,00
00005	11,00	Unid	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LITROS; POTÊNCIA 1.0 HP.	ATR ZAP	1.900,00	20.900,00
00006	13,00	Unid	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) COM TRES TERMINAIS; CABECEIRA ARTICULADA; COMANDO EM PEDAL; EQUIPO TIPO CART; REFLETOR MONOFOCAL (20.000 LUX); CUBA PROCELANA/CERÂMICA; UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA; UMA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D700	5.990,00	77.870,00
Total:						117.570,00

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

**CANGUARETAMA/RN, 24 de agosto de 2018.**

**TENÍZIA DIAS DE PAIVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:8AA26DB5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030003/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS - EPP**, CNPJ/MF nº 03.330.150/0001-51, com sede na cidade de São Bento/PB, na Rua Lúcio da Silva, nº 193, Centro, CEP: 58865-000 neste ato representada pelo Sr. **JALMIFRAN SOARES DOS SANTOS**, CPF nº 095.305.814-08, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA (SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA) DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	4830 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO.	UND	ELECTROLUX /BI09F/ BE09F	31	1.845,00	57.195,00
5	4835 - BEBEDOURO TIPO GELAGUA: BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, DE COLUNA; - PRODUZ NO MÍNIMO 5,0 LTS DE ÁGUA GELADA POR HORA; - GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRÉ-TRATADA PINTADA EM BRANCO; - TAMPO E ÁREA FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA; - DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA REFRIGERADA; - COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO QUE UTILIZA O GÁS R134A (QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO); - MEDIDAS: 980 X 320 X 340CM (AXLXP); - VOLTAGEM 220V. - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UND	ESMALTEC/ EGC35B	50	640,00	32.000,00
13	4843 - FREEZER HORIZONTAL: - COR BRANCA; - VOLTAGEM 220 V; - SELO INMETRO. - CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO) MÍNIMO: 400 LITROS; - GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - GÁS REFRIGERANTE: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA REFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP (GLOBAL WARMING POTENTIAL POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. - GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA CHAVE AUTO EXPULSATIVA, DUAS TAMPAS COM PUXADORES, DIVISÓRIA (S) INTERNA E COM RODINHAS FIXADAS À SUA BASE PARA FACILITAR POSSÍVEIS DESLOCAMENTOS. - CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA D.	UND	FRICON/HCED 503 C	18	2.700,00	48.600,00
16	4848 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE MÍNIMO 800 W, 18.000 ROTAÇÕES, 02 LITROS; - COPO EM AÇO INOX-304, COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO, REVESTIMENTO EXTERNO DO MOTOR EM AÇO INOX-430; - SISTEMA DE LÂMINA EM AÇO INOX; - VOLTAGEM: 220V; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UND	VITHORY/ LQ001	30	495,00	14.850,00
21	4847 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L: FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. - CAPACIDADE: - COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: - COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM. - FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. - ALÇAS EM AÇO INOX, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. - FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. - GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. - DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS	UND	VITHORY/ TR008	8	800,00	6.400,00

NO GABINETE DO MOTOR. · SAPATAS ANTI VIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. · FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA EM AÇO INOX. · O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. · FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. · INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. · INTERRUPTOR PARA PULSAR. · MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP. · DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. · VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA OU APENAS 220V. · INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. · CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO. · MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: · AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVE M ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. · COPO, ALÇAS E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304, COM ACABAMENTO. · TAMPA EM PLÁSTICO ATÓXICA OU AÇO INOX, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS DE LÍQUIDO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. · FLANGE DO COPO, BASE E FLANGE DO GABINETE EM POLIPROPILENO INJETADO VIRGEM. · FACAS EM AÇO INOX AISI 420 TEMPERADO. · EIXO, BUCHAS E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. · PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA E M AÇO INOX AISI 304. · FLANGE DE ACOPLAMENTO, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. · O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFORANTES.				
<b>VALOR TOTAL</b>				159.045,00

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	--

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).



**Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:**

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Exedito Vieira De Sousa Dantas - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JALMIFRAN SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E004340A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030003/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – EPP**, CNPJ/MF nº 40.964.066/0001-16, com sede na cidade de São Bento/PB, na Rua Tupinambá Arnaud, nº 120, Herculanos, CEP: 58.865-000, neste ato representada pelo Sr. **JANAILSON DA COSTA ALMEIDA**, CPF nº 091.813.664-42, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA (SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA) DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
6	4836 - BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO: TIPO VERTICAL (MODELO COLUNA) ELÉTRICO - GABINETE EM AÇO INOX OU CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ACABAMENTO DE PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ, PODENDO POSSUIR PLÁSTICO INJETADO NA PARTE FRONTAL - TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA. - VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA 50/60. - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍN.: 3,5 LITROS/HORA - GÁS PARA REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO E CERTIFICADO INMETRO.	UND	ESMALTEC EGC 56B INIX	50	685,00	34.250,00
7	4837 - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO – DUAS COLUNAS: DESCRIÇÃO: BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) E CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 960MM ALTURA PARTE CONJUGADA: 650MM LARGURA: 660MM PROFUNDIDADE: 291MM TOLERÂNCIA: +/-10% - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESSURA), COM QUEBRA JATO. GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304, BITOLA 20 (0,95MM DE ESPESSURA, COM SERPENTINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA. - TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4º A 15ºC. COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA). DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. RALO SINFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO. VOLTAGEM: 220 V. CAPACIDADE MÍNIMA: 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.). NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES. O BEBEDOURO DEVE SER ACESSÍVEL EM CONFORMIDADE À NBR 9050/2005, NO QUE COUBER. PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA APROVADO. O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. - MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. PIA, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOX ACABAMENTO BRILHANTE. PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. TORNEIRA EM LATÃO CROMADO. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.	UND	MASTER FRIOS MFA40	19	900,00	17.100,00
10	4840 - CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA, POTÊNCIA TOTAL 300W RMS, 4 CANAIS MONO E 1 ESTÉREO, CONTROLE REMOTO, MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB/SD CARD E VISOR LCD, BLUETOOTH, 2 CAIXAS DE 2 VIAS COMB WOOFER DE 10 E DRIVE DE 1, SISTEMA DE P A PORTÁTIL, POTÊNCIA RMS 150W+150W, POTÊNCIA DE PROGRAMA 300 W+ 300W, EVO 410 HANDY OU EQUIVALENTE, BIVOLT.	UND	FRAHM MF400	31	800,00	24.800,00
11	4841 - FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS:	UND	ESMALTEC	19	590,00	11.210,00

	FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL; - QUANTIDADE DE BOCAS: 4; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTO LIMPANTE, 1 QUEIMADOR FAMÍLIA; - VOLTAGEM 220V; - COR BRANCA; - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, GÁS DE BOTIJOÃO; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.		CARIBE			
14	4844 - GELADEIRA: REFRIGERADOR COMPACTO COM CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA DE 280 LITROS; - DEGELO MANUAL; - COR BRANCA; - VOLTAGEM: 220 VOLTS; - PORTA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 148,6 X 47,7 X 65 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO DE 39 KG; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	ESMALTEC ROD38	25	1.890,00	47.250,00
15	4846 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: LIQUIDIFICADOR COM FILTRO E BATEDOR; - CAPACIDADE 02 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES; - POTÊNCIA DE 3 50-400W; - JARRA RESISTENTE, - COM SISTEMA AUTO LIMPANTE, FUNÇÃO FILTRO E BATEDOR; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UND	ARNO LN50	50	195,00	9.750,00
18	4829 - FRIGOBAR: CAPACIDADE DE 120 LITROS; VOLTAGEM: 220VOLTS; COR BRANCA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS ECOLÓGICO (ISENTO DE CFC); PRATELEIRAS INTERNAS COM AJUSTE DE ALTURA; PORTA APROVEITÁVEL COM COMPARTIMENTOS PARA LATAS E GARRAFAS; TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UND	CONSUL CRC12	15	1.250,00	18.750,00
22	4850 - FORNO DE MICROONDAS: BRANCO, CAPACIDADE 30 LITROS, RELÓGIO, PRATO GIRATÓRIO, DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, GRILL, TECLA +1 MINUTO, TECLA + 30 SEGUNDOS, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO DE 1,4KW/H. CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UND	LG MS3052	7	592,00	4.144,00
23	4845 - GELADEIRA DUPLEX: REFRIGERADOR DUPLEX; - CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - FROST FREE; - FREEZER E REFRIGERADOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA ÚNICO; - CONGELAMENTO RÁPIDO; - PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO TEMPERADO, COM PORTA-OVOS, PORTA LATAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, GAVETA TRANSPARENTE PARA FRUTAS E VERDURAS, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS; - COR BRANCA; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR).	UND	CONSUL CRM 54BB	5	3.440,00	17.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>184.454,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

**Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:**

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Silvana Araujo Mariz Medeiros – EPP
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JANAILSON DA COSTA ALMEIDA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AD86B42C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030003/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS - EPP**, CNPJ/MF nº 03.330.150/0001-51, com sede na cidade de São Bento/PB, na Rua Lúcio da Silva, nº 193, Centro, CEP: 58865-000 neste ato representada pelo Sr. JALMIFRAN SOARES DOS SANTOS, CPF nº 095.305.814-08, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE**

**CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a  **aquisição de equipamentos eletroeletrônicos**, em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	4830 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A ", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO.	UND	ELECTROLUX /BI09F/ BE09F	31	1.845,00	57.195,00
5	4835 - BEBEDOURO TIPO GELAGUA: BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, DE COLUNA; - PRODUZ NO MÍNIMO 5,0 LTS DE ÁGUA GELADA POR HORA; - GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRÉ-TRATADA PINTADA EM BRANCO; - TAMPO E ÁREA FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA; - DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA REFRIGERADA; - COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO QUE UTILIZA O GÁS R134A (QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO); - MEDIDAS: 980 X 320 X 340CM (AXLXP); - VOLTAGEM 220V. - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UND	ESMALTEC/ EGC35B	50	640,00	32.000,00
13	4843 - FREEZER HORIZONTAL: - COR BRANCA; - VOLTAGEM 220 V, - SELO INMETRO. - CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO) MÍNIMO: 400 LITROS; - GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - GÁS REFRIGERANTE: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA REFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP (GLOBAL WARMING POTENTIAL POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. - GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA CHAVE AUTO EXPULSATIVA, DUAS TAMPAS COM PUXADORES, DIVISÓRIA (S) INTERNA E COM RODINHAS FIXADAS À SUA BASE PARA FACILITAR POSSÍVEIS DESLOCAMENTOS. - CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA D.	UND	FRICON/HCED 503 C	18	2.700,00	48.600,00
16	4848 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE MÍNIMO 800 W, 18.000 ROTAÇÕES, 02 LITROS; - COPO EM AÇO INOX-304, COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO, REVESTIMENTO EXTERNO DO MOTOR EM AÇO INOX-430; - SISTEMA DE LÂMINA EM AÇO INOX; - VOLTAGEM: 220V; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UND	VITHORY/ LQ001	30	495,00	14.850,00
21	4847 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L: FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. - CAPACIDADE: COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM. - FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. - ALÇAS EM AÇO INOX, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. - FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. - GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. - DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. - SAPATAS ANTI VIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. - FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRACÇÃO DA FACA EM AÇO INOX. - O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. - FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. - INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. - INTERRUPTOR PARA PULSAR. - MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP. - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. - VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA OU APENAS 220V. - INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. - CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO. - MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVE M ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. - COPO, ALÇAS E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304, COM ACABAMENTO. - TAMPA EM PLÁSTICO ATÓXICA OU AÇO INOX, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS DE LÍQUIDO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. - FLANGE DO COPO, BASE E FLANGE DO GABINETE EM POLIPROPILENO INJETADO VIRGEM. - FACAS EM AÇO INOX AISI 420 TEMPERADO. - EIXO, BUCHAS E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. - PINO ELÁSTICO DE TRACÇÃO DA FACA E M AÇO INOX AISI 304. - FLANGE DE ACOPLAMENTO, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. - O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFORANTES.	UND	VITHORY/ TR008	8	800,00	6.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					159.045,00	

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 159.045,00 (cento e cinquenta e nove mil e quarenta e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 037/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PROGRAMA:** 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

**DESPESA:** 1543 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1544 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**AÇÃO:** 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 1576 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1577 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 892 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 1393 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**PROGRAMA:** 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 1418 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1419 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO.

**DESPESA:** 1454 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1455 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1065 – ATENÇÃO BÁSICA.

**AÇÃO:** 2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS CONSELHOS AFINS E APOIO AS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL.

**DESPESA:** 1461 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**AÇÃO:** 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 1438 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

**AÇÃO:** 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 1430 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 5124 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS-UNIÃO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**DESPESA:** 952 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 962 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**PROGRAMA:** 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.42 - DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.

**DESPESA:** 978 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 987 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**PROGRAMA:** 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

**AÇÃO:** 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 1095 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 1096 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1097 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

**DESPESA:** 1234 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 1235 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 1236 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1260 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

**DESPESA:** 1281 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**e1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;  
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Expedito Vieira De Sousa Dantas - EPP
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JALMIFRAN SOARES DOS SANTOS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**28D53907

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030003/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – EPP**, CNPJ/MF nº 40.964.066/0001-16, com sede na cidade de São Bento/PB, na Rua Tupinamba Arnaud, nº 120, Herculanos, CEP: 58.865-000, neste ato representada pelo Sr. **JANAILSON DA COSTA ALMEIDA**, CPF nº 091.813.664-42, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos eletroeletrônicos**, em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
6	4836 - BEBEDOURO AGUA GARRAFO: TIPO VERTICAL (MODELO COLUNA) ELÉTRICO - GABINETE EM AÇO INOX OU CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ACABAMENTO DE PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ. PODENDO POSSUIR PLÁSTICO INJETADO NA PARTE FRONTAL - TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA. - VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA 50/60. - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍN: 3,5 LITROS/HORA - GÁS PARA REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO E CERTIFICADO INMETRO.	UND	ESMALTEC EGC 56B INIX	50	685,00	34.250,00
7	4837 - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO – DUAS COLUNAS: DESCRIÇÃO: BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) E CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 960MM ALTURA PARTE CONJUGADA: 650MM LARGURA: 660MM PROFUNDIDADE: 291MM TOLERÂNCIA: +/-10% - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESSURA), COM QUEBRA JATO. GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304, BITOLA 20 (0,95MM DE ESPESSURA, COM SERPETINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA. - TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4º A 15ºC. COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA). DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. RALO SINFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO. VOLTAGEM: 220 V. CAPACIDADE MÍNIMA: 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.). NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES. O BEBEDOURO DEVE SER ACESSÍVEL, EM CONFORMIDADE À NBR 9050/2005, NO QUE COUBER. PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA APROVADO. O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. - MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. PIA, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOX ACABAMENTO BRILHANTE. PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. TORNEIRA EM LATÃO CROMADO. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.	UND	MASTER FRIOS MFA40	19	900,00	17.100,00
10	4840 - CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA, POTÊNCIA TOTAL 300W RMS, 4 CANAIS MONO E 1 ESTÉREO, CONTROLE REMOTO, MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB/SD CARD E VISOR LCD, BLUETOOTH, 2 CAIXAS DE 2 VIAS COMB WOOFER DE 10 E DRIVE DE 1, SISTEMA DE P A PORTÁTIL, POTÊNCIA RMS 150W+150W, POTÊNCIA DE PROGRAMA 300 W+ 300W, EVO 410 HANDY OU EQUIVALENTE, BIVOLT.	UND	FRAHM MF400	31	800,00	24.800,00
11	4841 - FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS: FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL; - QUANTIDADE DE BOCAS: 4; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTO LIMPANTE, 1 QUEIMADOR FAMILIA; - VOLTAGEM 220V; - COR BRANCA; - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, GÁS DE BOTIÃO; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UND	ESMALTEC CARIBE	19	590,00	11.210,00
14	4844 - GELADEIRA: REFRIGERADOR COMPACTO COM CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA DE 280 LITROS; - DEGELO MANUAL; - COR BRANCA; - VOLTAGEM: 220 VOLTS; - PORTA Ú NICA. DIMENSÕES APROXIMADAS 148,6 X 47,7 X 65 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO DE 39 KG.; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	ESMALTEC ROD38	25	1.890,00	47.250,00
15	4846 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: LIQUIDIFICADOR COM FILTRO E BATEDOR; - CAPACIDADE 02 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES; - POTÊNCIA DE 3 50-400W; - JARRA RESISTENTE, - COM SISTEMA AUTO LIMPANTE, FUNÇÃO FILTRO E BATEDOR; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UND	ARNO LN50	50	195,00	9.750,00
18	4829 - FRIGOBAR: CAPACIDADE DE 120 LITROS; VOLTAGEM: 220VOLTS; COR BRANCA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS ECOLÓGICO (ISENTO DE CFC); PRATELEIRAS INTERNAS COM AJUSTE DE ALTURA; PORTA APROVEITÁVEL COM COMPARTIMENTOS PARA LATAS E GARRAFAS; TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UND	CONSUL CRC12	15	1.250,00	18.750,00
22	4850 - FORNO DE MICROONDAS: BRANCO, CAPACIDADE 30 LITROS, RELÓGIO, PRATO GIRATÓRIO, DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, GRILL, TECLA +1 MINUTO, TECLA + 30 SEGUNDOS, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM: 220V.	UND	LG MS3052	7	592,00	4.144,00

	POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO DE 1,4KW/H. CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.					
23	4845 - GELADEIRA DUPLEX: REFRIGERADOR DUPLEX; - CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - FROST FREE; - FREEZER E REFRIGERADOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA ÚNICO; - CONGELAMENTO RÁPIDO; - PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO TEMPERADO, COM PORTA-ÓVOS, PORTA LATAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, GAVETA TRANSPARENTE PARA FRUTAS E VERDURAS, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS; - COR BRANCA; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR).	UND	CONSUL CRM 54BB	5	3.440,00	17.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					184.454,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 184.454,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 037/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PROGRAMA:** 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

**DESPESA:** 1543 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1544 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**AÇÃO:** 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 1576 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1577 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 892 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 1393 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**PROGRAMA:** 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 1418 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**DESPESA:** 1419 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO.

**DESPESA:** 1454 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 1455 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1065 – ATENÇÃO BÁSICA.

**AÇÃO:** 2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS CONSELHOS AFINS E APOIO AS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL.

**DESPESA:** 1461 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

**AÇÃO:** 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 1438 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

**AÇÃO:** 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 1430 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

**FONTE DE RECURSO:** 5124 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS-UNIÃO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**DESPESA:** 952 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).  
**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.  
**DESPESA:** 962 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).  
**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.  
**PROGRAMA:** 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA.  
**AÇÃO:** 2.42 - DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.  
**DESPESA:** 978 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).  
**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.  
**DESPESA:** 987 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).  
**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.  
**PROGRAMA:** 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.  
**AÇÃO:** 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.  
**DESPESA:** 1095 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).  
**FONTE DE RECURSO:** 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.  
**DESPESA:** 1096 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).  
**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.  
**DESPESA:** 1097 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).  
**FONTE DE RECURSO:** 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.  
**AÇÃO:** 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.  
**DESPESA:** 1234 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).  
**FONTE DE RECURSO:** 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.  
**DESPESA:** 1235 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).  
**FONTE DE RECURSO:** 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.  
**DESPESA:** 1236 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).  
**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.  
**DESPESA:** 1260 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).  
**FONTE DE RECURSO:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.  
**AÇÃO:** 2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.  
**DESPESA:** 1281 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).  
**FONTE DE RECURSO:** 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;



15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Silvana Araujo Mariz Medeiros – EPP
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JANAILSON DA COSTA ALMEIDA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CB28155A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 025.2018

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018-PP-SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 de outubro de 2018, o **MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, residente e domiciliado a Rua do Pontal, nº 212, Centro, Galinhos/RN, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado as empresas qualificadas na cláusula segunda**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 01/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, estabelecida à Rua Açú, 341, Tirol, Natal RN, (84) 3201-3057, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO FERNANDES DA CUNHA, C.P.F. nº 828.345.474-91, R.G. nº 1281603 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA + MOCHO). - Marca.: KAVO (UNIK) Cadeira Possui 8 movimentos: 4 individuais, 3 automáticos sincronizados (2 posições de trabalho e Volta a Zero programáveis pelo profissional) e Last Position (última posição) 2 apóia-braços, sendo um deles rebatível para facilitar a entrada e saída do paciente Refletor fechado Refletor fechado, alça de movimentação com pega ergonômica para dentista e assistente Gera luz fria (cor branca neutra) que impede desvios de identificação de cores da resina Acionamento progressivo ou 3 posições pré-programadas de intensidade de luz, que varia de 22.000 (+/- 15%) a 6.000 LUX Luz acende e apaga conforme os movimentos da cadeira Pedal de comando Pedal de comando Integra em um único pedal móvel as funções da cadeira, refletor, controle progressivo da rotação dos instrumentos e acionamento da água na cuba no modelo Joystick Separado da base da cadeira, permite ao profissional posicioná-lo com maior liberdade de movimento, mantendo sua posição ergonômica no fisionmocho Pedal móvel e aderente ao piso, construído com material resistente e de fácil assepsia	UNIDADE	1.00	14.400,000	14.400,00
00002	KIT ODONTOLÓGICO - Marca.: KAVO (3NS) KIT ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CANETA BAIXA ROTAÇÃO + CONTRA ÂNGULO). Micromotor 500 - Possui acoplamento Borden, spray interno, rotação de 5 mil a 20 mil rpm e sistema universal Intramatic: permite giro livre de 360°. Baixo nível de ruído e vibração. Extra-torque 505 c - Turbina encaixe Borden2 furos, refrigeração por spray triplo, capa curta, rolamento cerâmico, sistema de troca broca por botão de pressão, cab. arredondada, esterilizável em autoclave até 135°C. Mínimo de 280.000 rpm-Máximo 380.000 rpm. Contra-Ângulo 500 - Possui giro livre de 360°, spray externo e acoplamento Intramatic. O instrumento utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do mandril adaptador que acompanha o produto). Baixo nível de ruído e vibração. Spray único externo: Distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca. Garantia de 1 ano.	UNIDADE	4.00	3.000,000	12.000,00
00003	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. - Marca.: CHAPERINE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Motor de 2 pistões com 1,12 HP/830W (220V). Protetor térmico contra superaquecimento. Filtro de saída de ar. Adequado para 1 consultório. Pintura interna do reservatório antioxidante. Capacidade do tanque de 38 litros. Fluxo de ar: 212 litros/min. Dotado de manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão e registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório, características que facilitam a operação e manutenção do equipamento. Sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	2.00	3.300,000	6.600,00
00004	RAIO-XPERIAPICAL - Marca.: SAEVO (RXS70E) RAIO-XPERIAPICAL Evita o super aquecimento do cabeçote aumentando a vida útil e garantindo o perfeito funcionamento do aparelho; - Com correto dimensionamento proporciona um feixe de radiação sem distorção; - Pantográfico, com maior alcance, permitindo a utilização do aparelho nas mais variadas posições; - Articulações com rolamentos: proporcionam suavidade nos movimentos e excelente estabilidade; - Rotação de 300º com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote; - Reprogramação dos tempos: o profissional pode inserir e gravar novos tempos desejados; - O profissional poderá optar pelos tempos pré-programados disponíveis no controle do aparelho, utilizar um dos intervalos de tempo de acordo com suas necessidades ou ainda, reprogramar os tempos;	UNIDADE	2.00	7.800,000	15.600,00
00006	FOTOPOLIMERIZADOR. - Marca.: MICRODONT (BLESTAR) Confeccionado em termoplástico injetado; Controle de operação com botões no próprio fotopolimerizador; Acionamento da fotoativação; Ajuste do tempo de ativação; Seleção do modo de aplicação; LED de alta potência: 1200 mw/cm2; Condutor de luz de fibra óptica 100% coerente; Autoclavável à 134°C; Sistema stand-by; Desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Bateria inteligente recarregável Sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma foto ativação segura. Sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga. Alimentação: 100/240 Vac 50/60Hz; Potência de entrada: máxima 8 VA; Bateria: Li-ion 3,7 V 2200 mAh; Comprimento de onda: 420-480 nm; Potência da luz: 1200 mW/cm2; Programas: contínuo, rampa e pulsado Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos Sinal sonoro: bip a cada 5 segundos Tempo aproximado para recarga da bateria: 4 horas; Peso líquido: 0,389 kg; Peso bruto: 0,640 kg.	UNIDADE	3.00	850,000	2.550,00
00010	ULTRASSOM JET SONIC - Marca.: SAEVO (JETSONIC) ULTRASSOM JET SONIC Transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. Bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água. Reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED. Liso, com cantos arredondados. Peça de mão do jato de bicarbonato: removível e autoclavável difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma. Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza. Painel de comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves: Seletor digital de Operação (jato de bicarbonato/ultrassom). Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling. Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amalgama, cimentação de onlays/inlays, etc). Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel. Insertos que acompanham o produto: G1, G2 e G10-P. Capas autoclaváveis: Termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos. O aparelho vem acompanhado de 1 capa extra, removível e autoclavável. Acompanhado de pedestal construído em estrutura de aço tubular montado sobre rodízios e com puxador frontal. Alimentação: 127 V - 60Hz / 220 V - 50/60 Hz. Potência: 60 VA. Consumo: 0,43 A. Fusível: 1A (127/220 V~). Capacidade de líquido no reservatório: 1L. Peso Líquido: 4,00 Kg. Peso Bruto: 5,00 Kg. Peso Líquido (Cart): 9,00 Kg. Peso Bruto (Cart): 13,00 Kg. Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz. Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima - 80 PSI / Mínima 70 PSI. Garantia: 1 ano.	UNIDADE	3.00	3.700,000	11.100,00
00011	CÂMARA ESCURA (REVELAR RAIO-X). - Marca.: VH CÂMARA ESCURA (REVELAR RAIO-X) Peso Líquido: 800g;Peso Bruto: 1,130g; Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura); Garantia de 6 meses.	UNIDADE	3.00	300,000	900,00
00012	MINI GELADEIRA 4 LITROS - Marca.: MILT LAZER MINI GELADEIRA 4 LITROS A tecnologia exclusiva da mini geladeira 4 litros Mini Cool resfria até 20C abaixo da temperatura ambiente ou aquece à 65C, com espaço suficiente para armazenar até 8 latas de 350 ml, além de frutas, sanduíches e outros alimentos, seja no escritório, dormitório, sala, varanda, bar e até no carro. Função resfriamento (20C abaixo da temperatura ambiente)Função aquecimento ( 55 a 65C ) Baixo nível de ruído, apenas 28DB Porta com fechamento magnético Capacidade 4L Cor: Branca Voltagem: 12 volts +110-220 volts Sistema de resfriamento: termoeletrônico- Dimensões do produto: 19 x 26 x 27 cm (larg. x prof. x alt.) Dimensões internas: 14 x 14 x 20 cm (larg. x prof. X alt.) Peso: 3,3 kg potência / Consumo: 45 watts Garantia: 6 meses contra defeito de fabricação	UNIDADE	3.00	500,000	1.500,00
00014	MOTOR ENDODONTICO BIVOLT, - Marca.: SAEVO (ENDUS D UO) MOTOR ENDODONTICO BIVOLT, COMPATIVEL COM OS SISTEMAS WAVE ONE, WAVE ONE GOLD, PROTAPER E DEMAIS SISTEMAS DISPONIVEIS NO MERCADO. 06 PROGRAMAS PRE DEFINIDOS E 07 PROGRAMAS LIVRE, CONTRA ANGULO COM CABEÇA PEQUENA E POSSIVEL AJUSTE EM 06 POSIÇÕES DIFERENTES, TELA DE LCD COLORIDA E AMPLA, OPÇÃO AUTO REVERSO, FUNCIONA LIGADO A FONTE OU A BATERIA, AUTONOMIA DA	UNIDADE	2.00	9.600,000	19.200,00

BATERIA DE 2 HORAS EM USO CONTINUO E RECARGA EM APROXIMADAMENTE 5 HORAS, ESCALA DE VELOCIDADE: 250 A 1.200 RPM, ESCALA DE CONTROLE DE TORQUES: 0,6 - 4,0 NCM, GARANTIA DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO...02 UND LOCALIZADOR APICAL COMPACTO, DESIGNE INTELIGENTE, DISPLAY COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO, CONTROLE DE SOM PROGRESSIVO, BATERIA RECARREGAVEL, ESCALA REGRESSIVA EM DECIMOS DE MILIMETROS A PARTIR DE 2MM AQUEM DA SAIDA FORAMINAL, GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO, TOTALMENTE AUTOMATICO, TENSÃO 220V				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 83.850,00</b>

Empresa: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDIDO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 11.088.993/0001-11, estabelecida à Rua Bernardino Monteiro, 52, Tingui, Curitiba PR, (41) 3117-1062, representada neste ato pelo Sr(a). ALEX DE OLIVEIRA SOUZA, C.P.F. nº 051.689.554-01.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	ESCOVÓDROMO (AÇÕES EM ESCOLA E COMUNIDADES) - Marca.: DEXPRESS ESCOVÓDROMO (AÇÕES EM ESCOLA E COMUNIDADES) - 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular, a moldura é composta de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas que impedem a passagem de água. - 6 placas personalizadas com o logotipo da instituição, medindo 49,5x30 cm - 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O'ring de borracha nitrilica. Possui anéis de vedação flexíveis. - 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26cm - 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensivo de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita vazamentos. - 6 suportes metálicos de 1,7x26x60cm, com pintura em epóxi branco - 3 suportes metálicos com duas bases cada, com 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco. - 2 Dentimers medidores de tempo de escovação dentária específicos para Escovódromo Portátil, com o formato de dente molar composto por conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 7 x 12 x 5 cm. Apresenta conjunto de seis lâmpadas de Led, em três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 3 duplas de cada cor, ligados a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 3 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. As opções de tempo existentes são de: 90, 120 ou 180 segundos. O algoritmo controlador envia sinais às lâmpadas em função do botão acionado pelo usuário. Cada dupla de lâmpadas da mesma cor pisca alternadamente por 1/6 do tempo escolhido, representando um ciclo de escovação para cada setor da arcada dentária humana: (direita inferior, centro inferior, esquerda inferior, direita superior, centro superior, esquerda superior). As duplas piscam de maneira sequencial, totalizando 6 ciclos. Para informar a transição entre os setores da arcada que devem ser escovadas, todas as luzes piscam simultaneamente por 3 segundos. Produto contém na sua parte posterior fita adesiva para aderência na placa do Escovódromo Portátil.	UNIDADE	6.00	8.750,000	52.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 52.500,00</b>	

Empresa: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, estabelecida à RUA DR. POTY NÓBREGA, 1945,, LAGOA NOVA, Natal RN, (84) 3206-5408, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO, C.P.F. nº 024.741.134-52.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIOS-X - Marca.: N.MARTINS AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIOS-X Avental de borracha plumbífera com protetor de tireóide - para uso profissional. Tamanho 100x60cm com 0,25mm pb.	UNIDADE	3.00	1.360,000	4.080,00
00007	SELADORA - Marca.: AGIR SELADORA Suporte para papel grau cirúrgico, ajuste da temperatura de selagem, braço de selagem com trava. Indicador luminoso on/off. Apoio anterior removível. Trilho de corte duplo (dois lados). Cortador de papel tipo trilho que corta em ambos sentidos. Alimentação: 127V~. Frequência: 50/60 Hz. Potência: 570/460 W. Dimensão do produto: 238 X 470 X 390mm. Peso líquido: 6,4 kg. Peso bruto:8,26 kg. Garantia: 12 meses Origem: Brasil Corpo em aço Inox.	UNIDADE	3.00	3.850,000	11.550,00
00008	DESTILADOR DE ÁGUA. - Marca.: CRISTOFOLI DESTILADOR DE ÁGUA O Destilador de água portátil BioAqua elimina totalmente os totais sólidos dissolvidos (minerais, metais pesados, toxinas, ou qualquer outro contaminante).220V.	UNIDADE	3.00	1.390,000	4.170,00
00009	AUTOCLAVE DE 21 LITROS - Marca.: STERMAX AUTOCLAVE DE 21 LITROS Capacidade do tanque: 21litros. Tanque de pressão em aço inox. Bandejas e suporte em aço inox. Porta em alumínio injetado, recoberta com inox. Anel de vedação da porta: silicone. Isolamento térmico interno: em lã de vidro. Indicação para monitoramento: manômetro (pressão / temperatura). Painel de comando: posicionado na parte frontal (indicações das operações / teclas de comando). Desaceleração automática. Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora) Frequência: 50/60 Hz Proteção elétrica: Fusíveis Potência: 1700 W Corrente Nominal: 12A Tanque de pressão: Aço Inoxidável Pressão de esterilização: 1,7kgf/cm2 +- 0,4 (1,3 a 2,1kgf/cm2) Temperatura de operação: 128°C +- 5 (123 a 133°C) Tempo de esterilização: 16 minutos Tempo do ciclo completo: 60 minutos aproximadamente Anel de vedação da porta: Silicone Sistema eletrônico: Microcontrolado (tempo e temperatura) Água: Destilada, inserção manual com copo dosador Quantidade de água necessária para cada ciclo de esterilização: 350ml - 380ml Bandejas e suporte: suporte com 3 bandejas em aço inoxidável Proteção sobrepressão: Selo de segurança Proteção subpressão: Válvula de antivácuo Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura) Painel de comando: Posicionado na parte frontal (indica operações/teclas de comando) Abertura da porta: Sistema de depressurização por alavanca Volume: 21L Diâmetro da câmara: 240mm Profundidade da Câmara: 450mm Altura da autoclave: 410mm Largura da autoclave: 435mm Profundidade da autoclave: 580mm Peso líquido: 30Kg Peso bruto: 33Kg. Secagem porta entreaberta. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	3.00	3.740,000	11.220,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 31.020,00</b>	

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018-PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018-PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quarto) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

#### **MUNICÍPIO DE GALINHOS**

C.N.P.J. nº 08.110.991/0001-77

Contratante

#### **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP**

C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43

Contratado

#### **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60

Contratado

#### **TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDIDO LTDA - ME**

C.N.P.J. nº 11.088.993/0001-11

Contratado

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**67FC5C72

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO VIII-RATIFICAÇÃO**

**ANEXO VIII**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -**  
**MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março -Abril**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	1.333.000,00	1.333.000,00	324.057,70	24,31	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	295.024,74	29,50	
1.3.1 - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	295.024,74	29,50	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	29.032,96	9,68	
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	15.023.900,00	15.023.900,00	4.806.891,03	31,99	
2.1 - Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	2.860.537,68	31,78	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	2.860.537,68	31,78	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.940.712,58	32,35	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.206,65	24,13	
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	4.434,12	44,34	
2.6 - Cota-Parte IPVA	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	16.356.900,00	16.356.900,00	5.130.948,73	31,37	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
<b>10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	3.006.780,00	3.006.780,00	961.631,17	31,98
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	572.107,47	31,78
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.200.000,00	1.200.000,00	388.142,44	32,35
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	494,44	24,72
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	886,82	44,34
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.780,00	1.780,00	0,00	0,00
<b>11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	3.878.700,00	3.878.700,00	623.677,56	16,08
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.878.700,00	3.878.700,00	623.677,56	16,08
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	871.920,00	871.920,00	-337.953,61	38,76

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.932.700,00	2.932.700,00	651.581,56	22,22	632.217,56	21,56	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.932.700,00	2.932.700,00	651.581,56	22,22	632.217,56	21,56	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.932.700,00	2.932.700,00	651.581,56	22,22	632.217,56	21,56	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00

17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	632.217,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' $((13-(16.1+17.1))/(11) \times 100\%)$	101,37
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14-(16.2+17.2))/(11) \times 100\%)$	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício $(100-(19.1+19.2))\%$	-1,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.932.700,00	2.932.700,00	651.581,56	22,22	632.217,56	21,56	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.932.700,00	2.932.700,00	651.581,56	22,22	632.217,56	21,56	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	2.932.700,00	2.932.700,00	651.581,56	22,22	632.217,56	21,56	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								-337.953,61
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB								0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*								0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)								0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)								-337.953,61
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)								970.171,17
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								18,91

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.150.200,00	1.257.895,50	170.195,50	13,53	27.021,85	2,15	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.150.200,00	1.257.895,50	170.195,50	13,53	27.021,85	2,15	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.082.900,00	4.190.595,50	821.777,06	19,61	659.239,41	15,73	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	212,08	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	624.246,55	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	624.458,63	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	624.458,63	0,00

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador



- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**0BE8B2DB

### GABINETE DO PREFEITO RREO VIII-RATIFICAÇÃO

**ANEXO VIII**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	1.333.000,00	1.333.000,00	422.279,98	31,68	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	377.919,56	37,79	
1.3.1 - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	377.919,56	37,79	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	44.360,42	14,79	
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	15.023.900,00	15.023.900,00	7.252.272,29	48,27	
2.1 - Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	4.386.967,21	48,74	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	4.386.967,21	48,74	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	2.859.044,12	47,65	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.826,84	36,54	
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	4.434,12	44,34	
2.6 - Cota-Parte IPVA	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	16.356.900,00	16.356.900,00	7.674.552,27	46,92	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
<b>5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
<b>7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
<b>10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	3.006.780,00	3.006.780,00	1.450.830,51	48,25	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	877.393,31	48,74	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.200.000,00	1.200.000,00	571.808,72	47,65	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	741,66	37,08	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	886,82	44,34	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.780,00	1.780,00	0,00	0,00	
<b>11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	3.878.700,00	3.878.700,00	943.178,67	24,32	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.878.700,00	3.878.700,00	943.178,67	24,32	

11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	871.920,00	871.920,00	-507.651,84	58,22

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.932.700,00	2.662.700,00	1.188.636,15	44,64	943.449,74	35,43	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.932.700,00	2.662.700,00	1.188.636,15	44,64	943.449,74	35,43	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.932.700,00	2.662.700,00	1.188.636,15	44,64	943.449,74	35,43	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		943.449,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		100,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		-0,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.932.700,00	2.662.700,00	1.188.636,15	44,64	943.449,74	35,43	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.932.700,00	2.662.700,00	1.188.636,15	44,64	943.449,74	35,43	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	2.932.700,00	2.662.700,00	1.188.636,15	44,64	943.449,74	35,43	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (12)		-507.651,84
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>2</sup>		0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)		0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)		-507.651,84
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)		1.451.101,58
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		18,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.150.200,00	1.247.895,50	170.195,50	13,64	53.477,09	4,29	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS	1.150.200,00	1.247.895,50	170.195,50	13,64	53.477,09	4,29	0,00

CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)								
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.082.900,00	3.910.595,50	1.358.831,65	34,75	996.926,83	25,49	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	212,08	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	944.061,62	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	944.273,70	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	944.273,70	0,00

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**D5DB97ED

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO VIII-RATIFICAÇÃO**

**ANEXO VIII  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -  
MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS		RS 1
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.333.000,00	1.333.000,00	537.068,56	40,29
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	461.047,71	46,10
1.3.1 - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	461.047,71	46,10
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	76.020,85	25,34
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.023.900,00	15.023.900,00	9.700.292,45	64,57
2.1 - Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	5.869.782,68	65,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	5.869.782,68	65,22
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.822.992,42	63,72
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.395,42	47,91
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	5.121,93	51,22
2.6 - Cota-Parte IPVA	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.356.900,00	16.356.900,00	10.237.361,01	62,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.006.780,00	3.006.780,00	1.870.769,31	62,22
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.104.157,72	61,34
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.200.000,00	1.200.000,00	764.598,34	63,72
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	988,88	49,44
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	1.024,37	51,22
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.780,00	1.780,00	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.878.700,00	3.878.700,00	1.208.574,60	31,16
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.878.700,00	3.878.700,00	1.208.574,60	31,16
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRESCEMTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	871.920,00	871.920,00	-662.194,71	75,95

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.932.700,00	2.457.700,00	1.699.014,61	69,13	1.459.928,20	59,40	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.932.700,00	2.457.700,00	1.699.014,61	69,13	1.459.928,20	59,40	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.932.700,00	2.457.700,00	1.699.014,61	69,13	1.459.928,20	59,40	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		1.459.928,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>4</sup> ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		120,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2)%)		-20,80
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.932.700,00	2.457.700,00	1.699.014,61	69,13	1.459.928,20	59,40	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.932.700,00	2.457.700,00	1.699.014,61	69,13	1.459.928,20	59,40	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	2.932.700,00	2.457.700,00	1.699.014,61	69,13	1.459.928,20	59,40	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-662.194,71
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*		0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)		0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)		-662.194,71
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)		2.122.122,91
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		20,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.150.200,00	1.232.895,50	170.195,50	13,80	75.548,69	6,13	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.150.200,00	1.232.895,50	170.195,50	13,80	75.548,69	6,13	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.082.900,00	3.690.595,50	1.869.210,11	50,65	1.535.476,89	41,61	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	212,08	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.209.779,69	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.209.991,77	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.209.991,77	0,00

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**24696B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **30** dias do mês de **Outubro** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro, em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de

identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ilmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO, de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados no termo de referência em anexo, sendo fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias, à empresa F. R. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **01.112.970/0001-41**, sede estabelecida na RUA RODOLFO GARCIA, Nº 1996 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.064.370, sendo representada pelo Senhor CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA, portador do CPF nº 034.640.494-00, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.051/2018 – **Pregão Presencial SRP nº 018/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO, de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados no termo de referência em anexo, sendo fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**Empresa: F. R. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **01.112.970/0001-41**, sede estabelecida na RUA RODOLFO GARCIA, Nº 1996 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.064.370.

Vencedor(es): F. R. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP						
CNPJ: 01.112.970/0001-41			Email:		Telefone: (84) 2020-5001	
Endereço: SEDE: RUA RODOLFO GARCIA, Nº 1996 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.064.370						
Representante: CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA – CPF: 034.640.494-00						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	-----	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	50	Posto	Auxiliar de Serviços Gerais		R\$ 2.210,15	R\$ 110.507,50
02	15	Posto	Motorista Categoria "D"		R\$ 3.800,72	R\$ 57.010,80
03	20	Posto	Vigia/Porteiro		R\$ 2.328,71	R\$ 46.574,20
04	15	Posto	Merendeira		R\$ 3.023,69	R\$ 45.355,35
05	04	Posto	Pedreiro		R\$ 3.024,72	R\$ 12.098,88
06	02	Posto	Servente		R\$ 2.214,50	R\$ 4.429,00
07	01	Posto	Eletricista		R\$ 3.835,27	R\$ 3.835,27
08	02	Posto	Pintor		R\$ 3.030,40	R\$ 6.060,80
09	01	Posto	Calceteiro		R\$ 2.331,00	R\$ 2.331,00
10	10	Posto	Secretária de Escola		R\$ 3.024,72	R\$ 30.247,20
VALOR TOTAL MENSAL:					R\$ 318.450,00 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL:					R\$ 3.821.400,00 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais).	

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar a prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

### **Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;
- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

##### **DO CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a prestação dos serviços licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **DA CONTRATADA**

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela prestação dos serviços do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a prestação dos serviços, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovada pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Outubro de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**F. R. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**

CNPJ: 01.112.970/0001-41

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**6E92D535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 289/2018**

*“Institui o Prêmio Anual de Professor Inovador neste Município de Jacanã/RN e dá outras providências”.*

#### **CAPÍTULO I DO PRÊMIO**

O **Prefeito Municipal de Jacanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Prêmio “Professor Inovador” se destina a reconhecer e premiar as ações dos professores no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacanã/RN que realizam experiências de trabalho educacional com ações inovadoras, transformadoras e humanizadoras.

Parágrafo Único. O Prêmio “Professor Inovador” será conferido no final de cada ano em um evento dedicado à categoria profissional.

**Art. 2º** - O presente prêmio tem caráter cultural/educacional, sem qualquer modalidade de sorteio e visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores (efetivos ou contratados), diretores e coordenadores pedagógicos lotados nas escolas municipais e em pleno exercício na Rede Pública Municipal de Jaçanã.

**Art. 3º** - O Prêmio “Professor Inovador” será dividido em seis categorias:

I - Professor de Ensino Infantil;

II - Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e EJA;

III - Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano e EJA;

IV - Professor de AEE ou Cuidador de crianças especiais;

V - Gestor escolar;

VI - Coordenador escolar.

## CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO

**Art. 4º** - Poderão participar e se inscrever no prêmio professores da Educação Infantil, professores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (incluindo Educação de Jovens e Adultos – EJA e de AEE) de qualquer área ou disciplina, além de diretores e coordenadores pedagógicos que estejam em pleno exercício nas escolas municipais urbanas ou rurais.

**Art. 5º** - As inscrições estão abertas para experiências escolares que possam ser comprovadas (por meio de produções de alunos, registros de classe, etc.) e que tenham sido realizadas no período divulgado.

Parágrafo Único. Cada participante só poderá inscrever apenas um trabalho e em apenas uma das categorias do prêmio.

**Art. 6º** - O trabalho, mesmo que desenvolvido em grupo, deve ser inscrito no nome de apenas um(a) educador(a), devendo ser mencionados, no relato, os demais autores que estarão cientes da inscrição e do presente Regulamento, de modo a isentar a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade.

**Art. 7º** - A Comissão Organizadora premiará somente o(a) educador(a) em nome do(a) qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver.

Parágrafo Único. Somente o(a) inscrito(a) participará da festa de entrega do Prêmio e de eventuais eventos relacionados e promovidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 8º** - A participação dos profissionais se dará através de inscrição no período divulgado em edital e serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.

§ 1º - O processo de inscrição se dará através de preenchimento de Ficha de Inscrição (anexo I), contendo a identificação do candidato e a síntese do trabalho desenvolvido.

§ 2º - As fichas de inscrição deverão ser entregues juntamente com a documentação que comprove a realização do trabalho desenvolvido.

§ 3º - A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ficando condicionada à análise do material pela comissão Organizadora.

§ 4º - As inscrições deferidas serão publicadas após avaliação pela comissão.

## CAPÍTULO III DO TRABALHO A SER INSCRITO

**Art. 9º** - O trabalho a ser apresentado deve ser digitado em fonte Arial, corpo 12 (doze), espaço simples, em no máximo 05 (cinco) páginas com numeração (com exceção dos anexos) e conter nome completo do educador e título do trabalho no cabeçalho.

Parágrafo Único. O trabalho desenvolvido pelo educador deverá relatar uma experiência educativa realizada no ano corrente e conter:

I – Para a inscrição de Professor:

Justificativa (motivos pelos quais o trabalho foi desenvolvido);

Objetivos (o que o professor queria que os alunos aprendessem);

Conteúdos Curriculares (os conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos propostos);

Metodologia (o relato do passo a passo de como o projeto foi desenvolvido);

Avaliação (como foi feito o processo e acompanhamento de aprendizagem dos alunos);

Autoavaliação (o que o projeto deixou como reflexão para a prática do professor);

Anexos (fotos, produções de textos e outros materiais que comprovem as etapas de desenvolvimento do projeto).

II – Para inscrição de Gestor e de Coordenador Pedagógico:

Justificativa (motivos para a realização do projeto, breve histórico da escola, contexto em que está inserida, perfil da comunidade atendida);

Objetivos (em ordem de importância – do geral para o específico – os avanços buscados pela equipe escolar e os objetivos para cada um dos atores envolvidos: diretor, coordenador pedagógico, professores, alunos, pais e outros);

Conteúdos Curriculares (os principais conteúdos trabalhados no projeto para atingir os objetivos propostos);

Metodologia (o relato do passo a passo das ações propostas, recursos humanos e materiais utilizados e a articulação entre elas);

Avaliação (o impacto na aprendizagem dos alunos e a descrição dos instrumentos utilizados para o acompanhamento dos progressos; o trabalho pedagógico da equipe escolar e o desempenho de cada ator no processo);

Autoavaliação (que impacto o projeto teve para a comunidade escolar).

## CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

**Art. 10** - A seleção dos ganhadores será realizada por meio da análise dos trabalhos enviados durante o período de inscrições.

Parágrafo Único. Os trabalhos serão analisados por uma Comissão Seleccionadora, composta por membros indicados pela Comissão Organizadora, que selecionará os trabalhos conforme critérios apontados no Capítulo V desta lei.

**Art. 11** – Serão escolhidos três trabalhos finalistas em cada uma das seis categorias, somando um total de 18 (dezoito) trabalhos finalistas.

**Art. 12** – Dentre os 03 (três) trabalhos finalistas em cada categoria, um deles será escolhido o vencedor da categoria.

§ 1º - Os trabalhos finalistas em cada categoria serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaçanã.

§ 2º - O trabalho vencedor em cada categoria será anunciado no dia da cerimônia de premiação, onde os 18 (dezoito) finalistas deverão estar presentes ou representados por alguém de sua própria indicação.

§ 3º - Caso sejam verificados projetos idênticos, a Comissão Organizadora, de forma soberana, desclassificará ambos.

## CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 13** – A seleção das experiências considerará os seguintes critérios de avaliação:

QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DO RELATO		PESO
01	Clareza e objetividade no relato da experiência	10
02	Respeito às normas da língua portuguesa	10
03	Adequação à estrutura expressa no Regulamento (conforme Artigo 9º)	10
QUANTO AO CONTEÚDO DO RELATO		PESO
01	Levantamento dos conhecimentos prévios dos alunos	10
02	Inovação e dinamismo nas atividades desenvolvidas durante o projeto	10
03	Capacidade de envolver diversas áreas (interdisciplinaridade)	10
QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DO RELATO		PESO
01	Possibilidade de ser aplicado em outras escolas/turmas	10
02	Formação de valores e atitudes (aprendizagem dos alunos além da teoria)	10
03	Capacidade de envolver a comunidade escolar no seu desenvolvimento	10
04	Capacidade de transformação de uma determinada realidade	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

## CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

**Art. 14** - A premiação dos 18 (dezoito) finalistas e a divulgação dos três vencedores em cada categoria ocorrerá na Cerimônia de Premiação no final de cada ano.

§ 1º - Os 18 (dezoito) trabalhos finalistas receberão um troféu e um certificado de honra ao mérito.

§ 2º - No ano de 2018, os 06 (seis) trabalhos vencedores, escolhidos entre os 18 (dezoito) finalistas (um de cada categoria) receberão um troféu, um certificado de honra ao mérito, uma impressora multifuncional e a divulgação do trabalho no *site* oficial da Prefeitura.

§ 3º - Nos anos posteriores, a premiação poderá ser composta de notebooks, computador, impressoras multifuncionais ou *tablets* aos vencedores das categorias, mediante antecipada divulgação.

§ 4º - A premiação será consignada nas rubricas constantes na Lei Orçamentária Anual para o corrente ano.

## CAPÍTULO VII DO CALENDÁRIO

**Art. 15** - O calendário obedecerá ao cronograma previsto em edital e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura no mês de outubro de cada ano.

## CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 16** - Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.

§ 1º - Os materiais que forem encaminhados por solicitação da Comissão organizadora durante o processo de seleção não serão devolvidos.

§ 2º - Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados e cedem e transferem para a Comissão Organizadora, sem quaisquer ônus para essa e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em rádio, jornal, cartazes, faixas e na Internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

§ 3º - A autenticidade dos trabalhos enviados pelos participantes será avaliada pela Comissão Seleccionadora, sendo desclassificados os trabalhos que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 4º - Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio serão submetidos à Comissão Organizadora para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

**Art. 17** - O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento estará automaticamente desqualificado e/ou desclassificado, independente da etapa em que o Prêmio se encontre.

**Art. 18** - Dúvidas e informações sobre o Prêmio poderão ser esclarecidas diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã-RN ou através dos canais da Ouvidoria Municipal.

Jaçanã/RN, 31 de outubro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Gestor Municipal

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**SOBRE A AUTORIA DO RELATO**

NOME DO AUTOR:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE: E-MAIL:

**SOBRE A ESCOLA ONDE O PROJETO FOI DESENVOLVIDO**

NOME DA ESCOLA:  
TURMA(S) ENVOLVIDA(S):  
TURNO:  
NÚMERO DE ALUNOS ENVOLVIDOS:

**SOBRE O RELATO INSCRITO**

**CATEGORIA DA PARTICIPAÇÃO:**

- Professor de Ensino Infantil;
- Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e EJA;
- Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano e EJA;
- Professor de AEE ou Cuidador de crianças especiais;
- Gestor Escolar;
- Coordenador Escolar.

**TÍTULO DO RELATO:**

**SÍNTESE DO RELATO:**

ASSINATURA:  
DATA:

**ANEXO II - MODELO DA ESTRUTURA DE REDAÇÃO DO RELATO**

**1. Justificativa**

Explique os motivos pelos quais realizou o trabalho. Apresente a situação dos conhecimentos iniciais da sua turma e por que considerou que esse projeto ou essa sequência didática poderia contribuir com a aprendizagem de seus alunos.

**2. Objetivos**

Descreva com clareza o que você esperava que seus alunos aprendessem – certifique-se de que esses objetivos foram contemplados nas etapas do trabalho.

**3. Conteúdos Curriculares**

Liste os principais conteúdos específicos que foram trabalhados para atingir os objetivos propostos. Considere a interdisciplinaridade.

**4. Metodologia**

Descreva o passo a passo do trabalho: quais foram as etapas, como elas se relacionaram e que intervenções realizou para que os alunos avançassem no desenvolver o projeto.

**5. Avaliação**

Relate o que seus alunos aprenderam com a experiência e como foi feita a avaliação deles. Descreva quais critérios e instrumentos você utilizou para acompanhar os progressos dos alunos no desenvolvimento do projeto.

**6. Autoavaliação**

Relate suas aprendizagens ao longo do trabalho, seu compromisso profissional e o quanto esta experiência mudou ou acrescentou em sua prática docente.

**7. Anexos**

Anexe fotos de todas as etapas do projeto, além de produções realizadas pelos alunos e outros elementos que julgar necessários e que comprovem de fato a execução do projeto e a experiência relatada.

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**E4F67CE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.022/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
 CNPJ: 08.096.604/0001-95  
 DECRETO Nº 1.022, DE 31 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	8.000,00

**Publicado por:**  
 Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**C99A2172

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 1.402, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
 CNPJ 08.086.662/0001-38

**secretariadogabinete@outlook.com**

**DECRETO Nº 1.402, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT**  
**Elaboração de Crédito**  
 CNPJ: 08.086.662/0001-38  
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
295	22/10/2018	1.025.009/201	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	22/10/2018	DECRETO: 1.402	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região		Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>15.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação								15.000,00
		2026 FUNCIONAMENTO DA MERENDA DISTRIBUIDA NAS CRECHES-PNAC						15.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010600000	0001		15.000,00
Total:								<b>15.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>15.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								15.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						15.000,00
Nº Solic.: 196 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	610240000	0001		15.000,00
Total:								<b>15.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
298	22/10/2018	1.025.019/201	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	22/10/2018	DECRETO: 1.402	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região		Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>15.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação								15.000,00
		2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						15.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	011210000	0001		15.000,00
Total:								<b>15.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>15.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								15.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						15.000,00
Nº Solic.: 199 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	610240000	0001		15.000,00
Total:								<b>15.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
299	22/10/2018	1.026.007/201	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	22/10/2018	DECRETO: 1.402	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região		Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>20.000,00</b>
05.001 Fundo Municipal de Saúde								20.000,00
		2036 PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ						20.000,00
Nº Solic.: 107 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010640000	0001		20.000,00
Total:								<b>20.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>20.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								20.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						20.000,00
Nº Solic.: 200 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	610240000	0001		20.000,00
Total:								<b>20.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
294	22/10/2018	1.025.002/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	22/10/2018	DECRETO: 1.402	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região		Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>5.000,00</b>
02.001 Gabinete Civil								5.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL						5.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001		5.000,00
Total:								<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>5.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						5.000,00
Nº Solic.: 195 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	610240000	0001		5.000,00
Total:								<b>5.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
292	22/10/2018	1.023.517/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	22/10/2018	DECRETO: 1.402	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região		Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>5.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação								5.000,00
		2027 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO						5.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE	010580000	0001		5.000,00

		CONSUMO								
Total:										5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>										5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										5.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO								5.000,00
Nº Solic.: 193 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		E 6102400000		0001		5.000,00
Total:										5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
290	22/10/2018	1.023.513/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	22/10/2018	DECRETO: 1.402	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									10.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									10.000,00
		2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB						10.000,00	
Nº Solic.: 105 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106400000		0001	10.000,00
Total:									10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00	
Nº Solic.: 191 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		E 6102400000		0001	10.000,00
Total:									10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
291	22/10/2018	1.023.515/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	22/10/2018	DECRETO: 1.402	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									5.000,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						5.000,00	
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL		0107000000		0001	5.000,00
Total:									5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						5.000,00	
Nº Solic.: 192 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		E 6102400000		0001	5.000,00
Total:									5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
293	22/10/2018	1.024.538/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	22/10/2018	DECRETO: 1.402	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									5.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									5.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA						5.000,00	
Nº Solic.: 53 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0112100000		0001	5.000,00
Total:									5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						5.000,00	
Nº Solic.: 194 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		E 6102400000		0001	5.000,00
Total:									5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
297	22/10/2018	1.025.017/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	22/10/2018	DECRETO: 1.402	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									10.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									10.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA						10.000,00	
Nº Solic.: 54 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0112100000		0001	10.000,00
Total:									10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00	
Nº Solic.: 198 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		E 6102400000		0001	10.000,00
Total:									10.000,00

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**DD42A1B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.397-A, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.397-A, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Elaboração de Crédito			
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
296	21/09/2018	1.025.011/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	21/09/2018	DECRETO: 1.398	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária					Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administracao</b>									<b>10.000,00</b>
					<b>2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>10.000,00</b>
					<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 197 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001		10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**60EF1996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 056/2018**



TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 056/2018

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 056/2018, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para distribuição as famílias do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce. com teor de sacarose mínimo de 99,3% <sup>p/p</sup> , admitindo umidade máxima de 0,3% <sup>p/p</sup> . Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.	KG	DUZE	900	2,90	2.610,00
2	1225 - ARROZ BRANCO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem.	KG	FORTELLI	900	3,40	3.060,00
3	72 - BISCOITO SALGADO 400G Pacote de 400 gramas.	PC	ESTRELA	900	3,40	3.060,00
4	5558 - CAFÉ 250G Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. pet com 250 gramas	PC	BANGU	1.200	4,99	5.988,00
5	5559 - FAROFA DE MANDIOCA 250G Farinha de mandioca, óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola, cebolinha verde e louro. Aromatizante. Realçador de sabor: glutamato de monossódico. Antioxidante: BHT.	PC	FORTELLI	300	4,40	1.320,00
6	81 - FEIJÃO CARIOCA Tipo 1. Novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico atóxico, peso de 1kg e validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega.	KG	DUZE	600	4,25	2.550,00
7	97 - FUBA De milho simples. Do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com ausência de umidade, fermentação e ranço. isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Em saco plástico transparente atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. enriquecido com ferro e ácido fólico, pré-cozido entre 500g e 1kg.	PC	CLARAMIL	300	1,10	330,00
8	5560 - GOIABADA TABLETE DE 300G Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina.	TB	DOCE FRUTE	300	2,90	870,00
9	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PC	ESTRELA	600	1,95	1.170,00
10	64 - ÓLEO DE SOJA REFINADO Preparado à partir de grãos de soja são e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha de flandres com veniz sanitário ou frasco plástico atóxico. Contendo volume líquido de 900 mililitros.	FR	Soya	600	4,90	2.940,00
11	63 - SAL REFINADO IODADO Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.	KG	TUCANO	300	0,70	210,00
12	5453 - VINAGRE DE ALCOOL Vinagre de álcool 500ml	UND	Folha Verde	300	1,45	435,00
13	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado.	PT	GINA	300	1,99	597,00
<b>Total</b>					25.140,00	

José da Penha/RN, 31/10/2018.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**0CA914DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - PROCESSO Nº 820024/2018**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras DE REFORMA DA FACHADA E ADEQUAÇÕES DOS ACESSOS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTA MUNICÍPIO, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 10h30min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 054/2018, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Francimário Barbosa – Membro Secretário e Avani Nogueira da Silva – Membro, para dar início à análise e julgamento das Propostas de Preços, das empresas

**ANJOS ENGENHARIA EIRELI** ofertou o valor total de R\$ 67.564,03 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos), no conjunto de documentos numerados da página 01 à 23, a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** ofertou o valor total de R\$ 69.776,33 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), num conjunto de documentos numerados da página 1 a 14, a empresa **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** ofertou o valor total de R\$ 79.665,50 ( setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), num conjunto de documentos numerados da página 01 a 08, declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 003/2018, abertas na sessão pública realizada no dia 04 de outubro do corrente ano.

**DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

A Comissão após minuciosa análise apresenta as constatações e decisão da CPL:

A empresa **DG ENGENHARIA EIRELI / 29.320.632/0001-14**, ofertou o valor total de R\$ 83.430,42 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). Ao verificar o cálculo da composição dos custos unitários a Comissão detectou divergências nos itens que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Empresa	Unitário	Valor CPL	Apurado
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPADE ACO GALVANIZADO	m2	6,00	463,03		463,02	
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DEFORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m3	3,52	74,68		74,67	
2.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS (REVESTIMENTOS DE PAREDES), DEFORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	310,11	2,31		2,33	
2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DEFORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017M2	m2	12,60	19,12		19,11	
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m2	3,20	4,56		4,57	
4.1	CONCRETO FCK=15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	m3	0,16	341,88		341,91	
4.2	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACÕES (REGULARIZAÇÃO DE BASE)	m3	0,16	101,08		101,10	
4.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGABALDRAME (FUNDAÇÃO), EM CHAPADE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	3,99	101,72		101,73	
4.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA (OU BLOCOS) DE FUNDAÇÃO, EM CHAPADE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	6,40	141,52		141,51	
4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO TERRELA, FCK=25MPA. AF_01/2017	m3	1,04	2.282,70		2.282,72	
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGAU LTRAPÍDA, TRACO 1:1, E=0,5CM	m2	10,64	71,70		71,69	
8.3	PISO OU PAREDES REVESTIDOS COM MARMORE BRANCO ASSENTADOS SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO/AREIA) - ALVENARIAS PARA RECEBIMENTO DE LETREIROS	m2	9,26	404,46		404,47	
9.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EMPISO INTERTRAVADO, COM BLOCOS RETANGULAR CORNATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM. AF_12/2015	m2	122,70	66,56		66,57	
9.2	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 2CM, ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL	m2	25,51	37,84		37,82	
11.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	unid.	6,00	109,04		109,06	
12.1	VERNIZ SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃO	m2	32,40	20,62		20,61	
12.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m2	138,61	12,28		12,30	
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	166,29	2,30		2,29	

O ocasionando assim uma diferença no valor total da proposta apresentada, que após corrigida considerada aceita pelo licitante passará ao valor total de R\$ 83.632,26 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada, em conformidade com os itens 7.3, 7.3.1 e 7.4 do edital.

A empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP / 13.079.100/0001-05**, ofertou o valor total de R\$ 76.663,79 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos). Ao verificar o cálculo da composição dos custos unitários a Comissão detectou divergências nos itens que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Empresa	Unitário	Valor CPL	Apurado
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPADE ACO GALVANIZADO	m2	6,00	405,73		405,74	
2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DEFORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017M2CR5,15	M2	4,18	6,49		6,48	
2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DEFORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017M2	m2	12,60	18,97		18,98	
3.3	REATERRO MANUAL A PILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m3	2,36	36,28		4,57	
4.3	CONCRETO CILÓPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAIO INCLUSIVELANÇAMENTO	m3	0,60	382,65		382,66	
4.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGABALDRAME (FUNDAÇÃO), EM CHAPADE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	3,99	94,25		94,23	
4.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA (OU BLOCOS) DE FUNDAÇÃO, EM CHAPADE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	6,40	135,19		135,18	
4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO TERRELA, FCK=25MPA. AF_01/2017	m3	1,04	2.197,94		2.197,98	
5.1	INSTALAÇÃO DE TESSOURA OU TRELIÇA (INTEIRA OU MEIA), EMAÇO, PARA VÁZIOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0M E MENORES QUE 12,0M, INCLUSO ICAMAMENTO. AF_12/2015	unid	2,00	249,49		249,50	
5.2	INSTALAÇÃO DE TESSOURA (INTEIRA OU MEIA), EMAÇO, PARA VÁZIOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0M E MENORES QUE 10,0M, INCLUSO ICAMAMENTO. AF_12/2015	unid.	2,00	195,28		195,29	
6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DEVEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO TERRELA (PRÉDIO). AF_11/2014	m2	1,76	61,56		61,55	
7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃO	m2	10,64	9,08		9,09	
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	138,61	7,64		7,63	
8.3	PISO OU PAREDES REVESTIDOS COM MARMORE BRANCO ASSENTADOS SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO/AREIA) - ALVENARIAS PARA RECEBIMENTO DE LETREIROS	m2	9,26	372,50		372,51	
9.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EMPISO INTERTRAVADO, COM BLOCOS RETANGULAR CORNATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM. AF_12/2015	m2	122,70	60,92		60,94	
9.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA DE 3 CM EM ÁREAS SECAS E MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m2	25,51	34,67		34,68	
9.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	87,94	35,29		35,30	
10.2	REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE JANELA EM MADEIRA TIPO ALMOFADADA OU SIMILAR, COM APROVEITAMENTO DE 70% DA ÁREA DAS PEÇAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE FERRGENS SE NECESSÁRIO.	m2	16,20	188,26		188,27	
11.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	unid.	6,00	102,67		102,68	
11.2	LUMINÁRIA ESTANQUE - PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - COMPLETA TIPO A QUÁTIC PIAL OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE LÂMPADA E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA ESTANQUE - PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - COMPLETA TIPO A QUÁTIC PIAL OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE LÂMPADA E INSTALAÇÃO	unid.	11,00	110,20		110,21	
12.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	138,61	1,84		1,85	

12.3	TEXTURACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUALEM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m2	138,61	11,87	11,88
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	166,29	2,24	2,25

Ocasionalmente assim uma diferença no valor total da proposta apresentada, que após corrigida considerada aceita pelo licitante passará ao valor total de R\$ 76.581,62 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada, em conformidade com os itens 7.3, 7.3.1 e 7.4 do edital.

A licitante CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / 26.635.344/0001-60, apresentou sua proposta no valor total de R\$ 83.685,99 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), porém ao verificar o cálculo da composição dos custos unitários a Comissão detectou divergências que vão de encontro ao exigido no item 9.1.3. "Os preços máximos unitários não poderão ser superiores aos valores expressos na Planilha Orçamentária – ANEXO II, incluindo neste cômputo o BDI", conforme expresso abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Orç.	Valor Apurado CPL
4.1	CONCRETO FCK=15MPA, TRAÇÃO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	m3	0,16	341,92	341,93
4.3	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAIO INCLUSIVO E LANÇAMENTO	m3	0,60	419,76	419,78
5.1	INSTALAÇÃO DE TESOURA OURELIÇA (INTEIRA OUMEIA), EMAÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0M E MENORES QUE 12,0M, INCLUSIVO. AF_12/2015	unid	2,00	339,54	339,56
5.2	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OUMEIA), EMAÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0M E MENORES QUE 10,0M, INCLUSIVO. AF_12/2015	unid.	2,00	262,96	262,98
5.3	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OUMEIA), EMAÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0M E MENORES QUE 6,0M, INCLUSIVO. AF_12/2015	unid.	8,00	166,88	166,90
6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO TÉRREA (PRÉDIO). AF_11/2014	m2	1,76	63,75	63,77
9.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCOS RETANGULARES CORNATURAL DE 20X10CM, ESPESURA 6CM. AF_12/2015	m2	122,70	66,57	66,58
10.2	REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE JANELA EM MADEIRA TIPO ALMOFADADA OU SIMILAR, COM APROVEITAMENTO DE 70% DA ÁREA DAS PEÇAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE FERRAGENS SE NECESSÁRIO.	m2	16,20	194,33	194,34

**Julgamento das propostas:** minuciosamente analisadas às propostas de preços, pertencentes ao Processo nº 820024/2018 – Tomada de Preços 003/2018, a Comissão Permanente de Licitação decidiu desclassificar a proposta de preço apresentada pelas empresas CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, por não cumprir as exigências editalícias. Em seguida, resolve declarar classificadas as propostas apresentadas pelas empresas DG ENGENHARIA EIRELI e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA. Declarando vencedora a licitante L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA que ofertou sua proposta para execução dos serviços no valor total de R\$ 76.581,62 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), devendo esta ser aceita pela licitante em conformidade com o item 7.4, tendo sua proposta após feita a correção atendido a todos os termos do edital, por ofertar a proposta mais vantajosa para administração. Abaixo transcrevemos o mapa classificatório:

ORDEM	LICITANTE	VALOR TOTAL R\$	CONDIÇÃO
1º	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA *	76.581,62	Classificada
2º	DG ENGENHARIA EIRELI *	83.632,26	Classificada
	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	83.685,99	Desclassificada

\*aguardando o aceite das correções.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN e na própria sede do Município de Lagoa d'Anta/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual.

Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 30 de outubro de 2018.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Presidente

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Membro Secretário

**AVANI NOGUEIRA DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
Código Identificador: 2188AB4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2781/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

Ata de Registro de Preços nº 82/2018

Data de assinatura: 24/10/2018

Vigência: 24/10/2018 a 23/10/2019

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: <b>TOP PEÇAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>01.184.984/0001-70</b>	Telefone: <b>84-34171066</b>	Email: <b>atendimento@toppeças.com.br</b>
Endereço: <b>AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>Ingrid Taise Pereira</b>		

**TOP PEÇAS LTDA**- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 520.097,75:

LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE PERCENTUAL DESCONTO 10,50%					
5	4 - 0004053 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO ( VEÍCULO DE MÉDIO PORTE )	UND	20,00	92,50	1.850,00
6	5 - 0004054 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL ( VEÍCULO DE MÉDIO PORTE )	Km	3540,00	2,95	10.443,00
7	6 - 0004055 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ( VEÍCULO DE MÉDIO PORTE )	Hora	315,00	103,75	32.681,25
8	13 - 0004056 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ( VEÍCULO DE MÉDIO PORTE )	UND	1	64.125,00	64.125,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 109.099,25

LOTE 03- VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PERCENTUAL DESCONTO 10,50%					
9	7 - 0004057 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO ( VEÍCULO DE GRANDE PORTE )	UND	26,00	152,50	3.965,00
10	8 - 0004058 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL ( VEÍCULO DE GRANDE PORTE )	Km	3515,00	4,75	16.696,25
11	9 - 0004059 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ( VEÍCULO DE GRANDE PORTE )	Hora	646,00	151,25	97.707,50
12	14 - 0004060 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ( VEÍCULO DE GRANDE PORTE )	UND	1,00	157.500,00	157.500,00
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 275.868,75

LOTE 05 MOTOCICLETA PERCENTUAL DESCONTO 10,50%					
16	17 - 0004064 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ( MOTOCICLETAS )	Hora	69,00	47,50	3.277,50
17	16 - 0004065 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ( MOTOCICLETAS )	UND	1,00	5.700,00	5.700,00
TOTAL DO LOTE 05					R\$ 8.977,50

LOTE 07 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP). PERCENTUAL DESCONTO 10,50%					
22	22 - 0006687 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO ( VEÍCULO DE MÉDIO PORTE ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	UND	6,00	92,50	R\$ 555,00
23	23 - 0006688 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL ( VEÍCULO DE MÉDIO PORTE ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	Km	1180,00	2,95	3.481,00
24	24 - 0006689 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ( VEÍCULO DE MÉDIO PORTE ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	Hora	105,00	103,75	10.893,75
25	25 - 0006690 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ( VEÍCULO DE MÉDIO PORTE ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	UND	1	21.375,00	21.375,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 36.304,75

LOTE 08 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP). PERCENTUAL DESCONTO 10,50%					
26	26 - 0006691 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO ( VEÍCULO DE GRANDE PORTE ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	UND	8,00	152,50	1.220,00
27	27 - 0006692 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL ( VEÍCULO DE GRANDE PORTE ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	Km	1110,00	4,75	5.272,50
28	28 - 0006693 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ( VEÍCULO DE GRANDE PORTE ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	Hora	204,00	151,25	30.855,00
29	29 - 0006694 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ( VEÍCULO DE GRANDE PORTE ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	UND	1,00	52.500,00	52.500,00
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 89.847,50

LOTE 09 - EQUIPAMENTOS PESADOS (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP). PERCENTUAL DESCONTO 10,50%					
30	30 - 0006695 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS ( EQUIPAMENTOS PESADOS ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	Hora	110,00	203,75	22.412,50
31	31 - 0006696 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL ( EQUIPAMENTOS PESADOS ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	Km	145,00	7,45	1.080,25
32	32 - 0006697 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ( EQUIPAMENTOS PESADOS ) (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP).	UND	1,00	20.750,00	20.750,00
TOTAL DO LOTE 04					R\$ 44.242,75

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**BEB9BAD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72

Processo nº6484/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**Fabricação artesanal de peças ornamentais em cimento.

**JUSTIFICATIVA**

Este procedimento visa a contratação dos serviços da empresa individual IRON GARCIA DANTAS que irá confeccionar duas peças artesanais em cimento para ornamentação do pórtico de entrada da cidade. Como importante marco turístico da cidade, o pórtico em comemoração aos 150 anos de fundação do município possui dois cavaleiros representando as "parelhas de cavalos" que deram origem ao nome da vila Parelhas que mais tarde viria a se tornar município. Estes monumentos serão confeccionados pelo artista Iron Garcia que se destaca pelo trabalho original em peças desta natureza. Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8666/93. Fonte de recurso: Ordinário.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): IRON GARCIA DANTAS 05138535455				Email:		Telefone:	
CNPJ: 14.146.626/0001-15							
Endereço: R SILVESTRE FRANCISCO DE OLIVEIRA, 58 CASA, DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	60,00	Diária	Fabricação artesanal de peças ornamentais em cimento para ornamentação do pórtico de entrada da cidade.		266,67	16.000,20	
Total:						16.000,20	

**VALOR:** R\$ 16.000,20(dezesseis mil reais e vinte centavos)

Parelhas/RN, 31 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**A2B3784F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6484/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 72/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**Fabricação artesanal de peças ornamentais em cimento.

**JUSTIFICATIVA**

Este procedimento visa a contratação dos serviços da empresa individual IRON GARCIA DANTAS que irá confeccionar duas peças artesanais em cimento para ornamentação do pórtico de entrada da cidade. Como importante marco turístico da cidade, o pórtico em comemoração aos 150 anos de fundação do município possui dois cavaleiros representando as "parelhas de cavalos" que deram origem ao nome da vila Parelhas que mais tarde viria a se tornar município. Estes monumentos serão confeccionados pelo artista Iron Garcia que se destaca pelo trabalho original em peças desta natureza. Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8666/93. Fonte de recurso: Ordinário.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): IRON GARCIA DANTAS 05138535455				Email:		Telefone:	
CNPJ: 14.146.626/0001-15							
Endereço: R SILVESTRE FRANCISCO DE OLIVEIRA, 58 CASA, DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	60,00	Diária	Fabricação artesanal de peças ornamentais em cimento para ornamentação do pórtico de entrada da cidade.		266,67	16.000,20	
Total:						16.000,20	

**VALOR:** R\$ 16.000,20(dezesseis mil reais e vinte centavos)

Parelhas/RN, 31 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**42341AB8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº SP 55\_31102018AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 08358053/0001-90	Exercício: 2018
---	-----------------

DECRETO Nº 55, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$22.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				22.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	113		12.361.0005.1050.0000	20.000,00
			3.3.90.30.00	F.R.: 0 1 61
			1	Recursos do Exercício Corrente
			012 005	PNAT/PETERN
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA	
	319		20.606.0008.2142.0000	2.000,00
			3.3.90.39.00	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	01	01	GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL	
	35		04.131.0002.1120.0000	-2.000,00
			3.1.90.92.00	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT	
	92		09.271.0002.2126.0000	-20.000,00
			3.1.90.92.00	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
Anulação (-)				-22.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 31 de outubro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal  
155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças e Tributação  
096.448.654-72

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BA7593F5

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.010.030.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2018 -**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de óculos de grau, para distribuição gratuita, destinados a pessoas residentes em Portalegre, de acordo com a lei municipal de n. 413/2018 de 27 de agosto de 2018, e para os alunos de rede do ensino Infantil e fundamental das Escolas Municipais de Portalegre/RN, de acordo com o Decreto Federal n. 6. 286 de 05 de dezembro de 2007

**Proc. Licitatório n.º 000126/18**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0041/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 19 de outubro de 2018.

Aos 19 de outubro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013-TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º 0041/2018 –

PMP, homologado em 29 de outubro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **A M D PEREIRA**, com endereço na R FRANCISCO LINS, 89, IPUEIRA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.922.872/0001-59 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

829	A M D PEREIRA					
	CNPJ: 13.922.872/0001-59					
	R FRANCISCO LINS, 89 - CENTRO, IPUEIRA - RN, CEP: 59315-000					
	Telefone: (84) 9948-0706					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.007.011	ÓCULOS COMPLETO COM LENTES ÓRGANICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; PARA ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO Marca: ARMAÇÃO: TECNOL. LENTE: OPABRAS	UND	1000	115,00	115.000,00
Total do Proponente						115.000,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de Preço para aquisição de óculos de grau, para distribuição gratuita, destinados a pessoas residentes em Portalegre, de acordo com a lei municipal de n. 413/2018 de 27 de agosto de 2018, e para os alunos de rede do ensino Infantil e fundamental das Escolas Municipais de Portalegre/RN, de acordo com o Decreto Federal n. 6. 286 de 05 de dezembro de 2007.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0041/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0041/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

##### DO PROPONENTE

Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;  
 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;  
 Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;  
 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;  
 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

#### **DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
 Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive marca, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses para defeito de fabricação, ou seja, comprovado defeito de fabricação, implicará na substituição gratuita da armação ou da parte defeituosa do mesmo. Caso o defeito não seja de fabricação, será corrigido pela Assistência Técnica da Empresa vencedora do certame.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### **DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**



Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses para defeito de fabricação, ou seja, comprovado defeito de fabricação, implicará na substituição gratuita da armação ou da parte defeituosa do mesmo. Caso o defeito não seja de fabricação, será corrigido pela Assistência Técnica da Empresa vencedora do certame.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0041/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 30 de outubro de 2018.

#### ASSINAM

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 112832650001-60**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

**PROPONENTE: A M D PEREIRA**

**CNPJ: 13.922.872/0001-59**

**REPRESENTANTE: ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:EE8DD5A6**

---

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.010.030.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2018**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de óculos de grau, para distribuição gratuita, destinados a pessoas residentes em Portalegre, de acordo com a lei municipal de n. 413/2018 de 27 de agosto de 2018, e para os alunos de rede do ensino Infantil e fundamental das Escolas Municipais de Portalegre/RN, de acordo com o Decreto Federal n. 6. 286 de 05 de dezembro de 2007.

**Proc. Licitatório n.º 000126/18**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0041/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 19 de outubro de 2018.

Aos 19 de outubro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013-TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º 0041/2018 – PMP, homologado em 29 de outubro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **F R DA SILVA LIMA EIRELI**, com endereço na R SERGIO SILVEIRA, 373, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.735.487/0001-07 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 81.560,00 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2509		F R DA SILVA LIMA EIRELI				
		CNPJ: 27.735.487/0001-07				
		R SERGIO SILVEIRA, 373 - CENTRO, SAO BENTO - PB, CEP: 58865-000				
		Telefone: (84) 9702-0525				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.007.008	ÓCULOS COMPLETO COM LENTES ÓRGANICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETADO, COM FIO NYLON OU ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, ACIMA DE 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA: INFANTIL- JUVENIL. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO Marca: ARMAÇÃO - ARTLINE;LENTE - OPHABRAS	UND	20	99,00	1.980,00
2	001.007.009	ÓCULOS COMPLETO COM LENTES ÓRGANICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, ACIMA DE 10,00 GRAUS, ESTOJO/FLANELA: PARA ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO Marca: ARMAÇÃO - ARTLINE;LENTE - OPHABRAS	UND	20	99,00	1.980,00
3	001.007.010	ÓCULOS COMPLETO COM LENTES ÓRGANICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; INFANTO-JUVENIL. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO Marca: ARMAÇÃO - ARTLINE;LENTE - OPHABRAS	UND	500	115,00	57.500,00
5	001.007.012	ÓCULOS COMPLETO COM LENTES ÓRGANICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 4,00 A 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; INFANTO-JUVENIL. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO Marca: ARMAÇÃO - ARTLINE;LENTE - OPHABRAS	UND	20	140,00	2.800,00
6	001.007.013	ÓCULOS COMPLETO COM LENTES ÓRGANICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 4,00 A 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; PARA ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO Marca: ARMAÇÃO - ARTLINE;LENTE - OPHABRAS	UND	50	140,00	7.000,00
7	001.007.014	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL; ADULTO Marca: ARTLINE	UND	50	49,00	2.450,00
8	001.007.015	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL; INFANTO-JUVENIL Marca: ARTLINE	UND	50	39,00	1.950,00
9	001.007.016	LENTE PARA ÓCULOS ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS Marca: OPHABRAS	UND	100	59,00	5.900,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>81.560,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de Preço para aquisição de óculos de grau, para distribuição gratuita, destinados a pessoas residentes em Portalegre, de acordo com a lei municipal de n. 413/2018 de 27 de agosto de 2018, e para os alunos de rede do ensino Infantil e fundamental das Escolas Municipais de Portalegre/RN, de acordo com o Decreto Federal n. 6. 286 de 05 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0041/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0041/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

## **DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

### **DO PROPONENTE**

Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

### **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

### **DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive marca, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses para defeito de fabricação, ou seja, comprovado defeito de fabricação, implicará na substituição gratuita da armação ou da parte defeituosa do mesmo. Caso o defeito não seja de fabricação, será corrigido pela Assistência Técnica da Empresa vencedora do certame.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### **DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses para defeito de fabricação, ou seja, comprovado defeito de fabricação, implicará na substituição gratuita da armação ou da parte defeituosa do mesmo. Caso o defeito não seja de fabricação, será corrigido pela Assistência Técnica da Empresa vencedora do certame.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0041/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 30 de outubro de 2018.

#### **ASSINAM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ Nº 112832650001-60**  
**ANA PEDRINA DE LUCENA**

**PROPONENTE: F R DA SILVA LIMA EIRELI**  
**CNPJ: 27.735.487/0001-07**  
**REPRESENTANTE: FRANCISCO ROBSON DA SILVA LIMA**

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: CB85E447**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 078/2018**

**DECRETO Nº 078, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 780.283,00 (setecentos e oitenta mil duzentos e oitenta e três reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional, observando os dispositivos Legais e Constitucionais concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 780.283,00 (setecentos e oitenta mil duzentos e oitenta e três reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias.

**02 – Poder Executivo**

<b>02 01</b>	<b>Secretaria Municipal da Casa Civil</b>			
04	Administração			
122	Administração geral			
0002	Programa de apoio administrativo			
2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01000	R\$ 137.384,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01000	R\$ 52.212,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 189.596,00</b>

<b>02 03</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>			
04	Administração			
122	Administração geral			
0002	Programa de apoio administrativo			
2.007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01000	R\$ 24.745,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 24.745,00</b>

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>			
12	Educação			
361	Ensino fundamental			
0002	Programa de apoio administrativo			
2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01001	R\$ 62.912,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01001	R\$ 16.500,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 79.412,00</b>

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>			
12	Educação			
361	Ensino fundamental			
0008	Transporte escolar			
2.020	Transporte escolar – ensino fundamental			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01061	R\$ 23.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 23.000,00</b>

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>			
--------------	---	--	--	--

12	Educação				
813	Lazer				
0012	Eventos culturais				
2.032	Manutenção das atividades da biblioteca pública municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01000	R\$	3.420,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>3.420,00</b>

<b>02 16</b>	<b>Fundo de Manutenção do Desenvolvimento Básica - FUNDEB</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
2.054	Manutenção das atividades do ensino fundamental – FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01019	R\$	220.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>220.000,00</b>

<b>02 16</b>	<b>Fundo de Manutenção do Desenvolvimento Básica - FUNDEB</b>				
12	Educação				
365	Educação infantil				
0005	Educação infantil				
2.057	Manutenção das atividades da educação infantil – Pré-escola – FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01019	R\$	48.950,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>48.950,00</b>

<b>02 21</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>				
04	Administração				
124	Controle interno				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.060	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01000	R\$	9.260,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.14.00	Diárias civil	Fonte	01000	R\$	2.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>11.260,00</b>

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

<b>03 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.061	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01002	R\$	28.900,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>28.900,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.070	Manutenção dos agentes de combate as endemias – ACE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01000	R\$	11.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>11.000,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.074	Manutenção das ações do centro de especialidades				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01002	R\$	70.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>

### 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

<b>04 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
08	Assistência social				

122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.078	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01000	R\$	70.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>R\$</b>	<b>780.283,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

## 02 – Poder Executivo

<b>02 02</b>	<b>Gabinete do Vice-Prefeito</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01000	R\$	103.384,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>103.384,00</b>

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0008	Transporte escolar				
2.020	Transporte escolar – ensino fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01061	R\$	23.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>23.000,00</b>

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
365	Educação infantil				
0005	Educação infantil				
2.023	Manutenção das atividades da Educação infantil - CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte	01001	R\$	62.912,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>62.912,00</b>

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
366	Educação de jovens e adultos				
0007	Educação de jovens e adultos				
2.027	Manutenção das atividades da educação de jovens e adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte	01001	R\$	16.500,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>16.500,00</b>

<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte	01000	R\$	58.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$	41.587,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>99.587,00</b>

<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	R\$	30.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.043	Manutenção e monitoramento da rede de iluminação pública de serra do mel				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	R\$	30.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.045	Construção, Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	R\$	10.000,00
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01000	R\$	20.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

<b>02 16</b>	<b>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
2.053	Manutenção das atividades do ensino fundamental – FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01018	R\$	46.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>46.000,00</b>

<b>02 16</b>	<b>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
2.054	Manutenção das Atividades do ensino fundamental – FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01019	R\$	58.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01019	R\$	17.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01019	R\$	50.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01019	R\$	20.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>145.000,00</b>

<b>02 16</b>	<b>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB</b>				
12	Educação				
365	Educação infantil				
0005	Educação infantil				
2.056	Manutenção das atividades da educação infantil – creche – FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01019	R\$	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01019	R\$	5.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>75.000,00</b>

### 03 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.063	Manutenção das equipes da estratégia de saúde da família - ESF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01002	R\$	44.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte	01002	R\$	10.790,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>54.790,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.065	Manutenção das equipes da estratégia saúde bucal – ESB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				



3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01002	R\$	44.110,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>44.110,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>R\$</b>	<b>780.283,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 26 de Outubro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**97F7219B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 044/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 883.198,13 (Oitocentos e oitenta e três mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de **883.198,13** (Oitocentos e oitenta e três mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

<b>0202</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	8.062,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>8.062,00</b>

<b>0203</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
04	Administração				
122	Administração Financeira				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.006	Consignação a Justiça de Trabalho				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319091	Sentenças Judiciais	Fonte	01000	R\$	8.489,78
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>8.489,78</b>

02 – Poder Executivo

<b>0203</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.005	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	9.500,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>9.500,00</b>

02 – Poder Executivo

<b>0204</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0009	Programa de Apoio Administrativo				
2.009	Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	18.860,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>18.860,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0207</b>	<b>Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo</b>				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.036	Manutenção das Atividades da Sec. de Transportes, Obras e Urbanismo.				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	115.337,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>115.337,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0207</b>	<b>Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo</b>				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.035	Manutenção Iluminação Pública.				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339039	Outro Serviço Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	01017	R\$	10.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.017	Manutenção da Frota de Veículo da Sec. De Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	15.609,15
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>15.609,15</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.018	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	160.710,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serv Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	01000	R\$	16.445,20
339039	Outro Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	01000	R\$	100,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>177.255,20</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0210</b>	<b>Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>				
13	Cultura				
813	Lazer				
0002	Cultura, Lazer e Comunidade Feliz				
2.040	Incentivo e Realização de Eventos Culturais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	7.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>7.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0301</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde Severiano Melo</b>				
-------------	---	--	--	--	--

10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.049	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339035	Serviço de Consultoria	Fonte	01002	R\$	435,45
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PF	Fonte	01002	R\$	2.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>2.435,45</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0213</b>	<b>Manutenção do FUNDEB 40% E 60%</b>				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.043	Manutenção do Ensino Fundamental 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01019	R\$	492.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>492.000,00</b>

## 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

<b>04</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.067	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	8.650,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>8.650,00</b>

## 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

<b>04</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
0401	Secretaria Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.064	Manutenção das Atividades da Sec. Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	10.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da Geral de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>883.198,13</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

## 02 – Poder Executivo

<b>0202</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.002	Contribuição a Entidade Municipalista				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferência a Instituição Privada sem fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	01000	R\$	1.220,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>1.220,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0202</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339014	Diária - Civil	Fonte	01000	R\$	2.769,78
339033	Passagens e Despesa Com Locomoção	Fonte	01000	R\$	4.500,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>7.269,78</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0203</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0009	Programa de Apoio Administrativo				
2.005	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
300000	Despesa Corrente				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01000	R\$	500,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicação Direta				
44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	6.432,50
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>6.932,50</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0204</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.009	Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças				
300000	Despesa Corrente				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
33903600	Outros Serviço Terceiro Física - PF	Fonte	01000	R\$	8.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicação Direta				
44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	2.400,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>10.400,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0205</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.014	Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	32.326,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
33903900	Outro Serviço Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	01000	R\$	1.500,00
33909200	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01000	R\$	500,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>34.326,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0207</b>	<b>Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.</b>				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
1.004	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	01000	R\$	1.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0207</b>	<b>Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.</b>				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
1.005	Construção e Reforma de Cemitério Público				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449061	Aquisição de Imóveis	Fonte	01000	R\$	17.600,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>17.600,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0207</b>	<b>Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.</b>			
15	Urbanismo			
451	Infra Estrutura Urbana			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
1.006	Const.Manut.Jardinagem e Arborização de Praças, Canteiros e Vias Públicas.			
400000	Despesas de Capital			

440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$	5.400,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>5.400,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0207</b>	<b>Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo</b>				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.035	Manutenção Iluminação Pública.				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339030	Material de Consumo	Fonte	01017	R\$	10.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0207</b>	<b>Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo</b>				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.036	Manutenção das Atividades da Sec. de Transportes, Obra e Urbanismo.				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339014	Diária - Civil	Fonte	01000	R\$	2.000,00
339036	Outro Serviço Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	01000	R\$	9.390,00
339039	Outro Serviço Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	01000	R\$	8.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	5.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>24.390,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0210</b>	<b>Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>				
13	Cultura				
813	Lazer				
0002	Cultura, Lazer e Comunidade Feliz				
2.039	Manutenção das Atividades da Sec. de Comunicação e Eventos				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	22.200,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339014	Diária - Civil	Fonte	01000	R\$	1.700,00
339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01000	R\$	500,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	1.500,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>25.900,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0210</b>	<b>Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>				
13	Cultura				
813	Lazer				
0002	Cultura, Lazer e Comunidade Feliz				
2.040	Incentivo e Realização de Eventos Culturais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339031	Premiação Cultural, Art, Cient. desp e outras	Fonte	01000	R\$	4.000,00
339032	Material de Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R\$	1.000,00
339036	Outro Serviço Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	01000	R\$	2.550,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>7.550,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0211</b>	<b>Secretaria Municipal de Esportes e Juventude</b>				
27	Desporto e Lazer				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.041	Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes e Juventude				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	16.000,00

300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339014	Diária - Civil	Fonte	01000	RS	2.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	11.500,00
339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01000	RS	500,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	5.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>35.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0211</b>	<b>Secretaria Municipal de Esportes e Juventude</b>				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
1.007	Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	5.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0211</b>	<b>Secretaria Municipal de Esportes e Juventude</b>				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0002	Cultura, Lazer e Comunidade Feliz.				
1.007	Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicação Direta				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	RS	7.087,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>7.087,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0211</b>	<b>Secretaria Municipal de Esportes e Juventude</b>				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.042	Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	8.020,00
339032	Material, bens ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	Fonte	01000	RS	4.000,00
339039	Outro Serviço Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	01000	RS	2.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>14.020,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0213</b>	<b>Manutenção do FUNDEB 40% E 60%</b>				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.044	Manutenção do Ensino Fundamental 40%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimento e Vantagens Fixas	Fonte	01018	RS	492.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>492.000,00</b>

## 03 – Secretaria Municipal de Saúde

<b>0301</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde Severiano Melo</b>				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.049	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	01002	RS	32.900,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	RS	10.000,00
339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01000	RS	500,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				

449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	3.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>46.400,00</b>

## 03 – Secretaria Municipal de Saúde

<b>0301</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde Severiano Melo</b>				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	01002	R\$	56.200,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01002	R\$	57.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	4.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>117.200,00</b>

## 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

<b>04</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.067	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R\$	9.502,85
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>14.502,85</b>
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>883.198,13</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 24 de outubro de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:CF9B4DC6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXOS DA LEI 008/2018, LDO (LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) /2019**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**I - RECEITAS**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38.149.327,54</b>	<b>43.100.553,34</b>	<b>51.392.475,00</b>	<b>48.821.542,25</b>	<b>52.510.632,42</b>	<b>56.186.376,69</b>
Receita Tributária	7.674.751,96	8.031.894,87	9.500.465,00	10.165.497,55	10.877.082,38	11.638.478,14
Receita de Contribuição	1.299.392,30	1.483.525,64	1.070.000,00	1.550.000,00	1.627.500,00	1.741.425,00
Receita Patrimonial	296.579,55	366.560,98	394.110,00	421.697,70	442.782,59	473.777,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	32.100,00	34.347,00	36.748,94	39.321,37
Transferências Correntes	28.873.113,74	32.603.572,75	40.299.500,00	36.000.000,00	38.844.018,52	41.563.099,82
Outras Receitas Correntes	5.489,99	614.999,10	96.300,00	650.000,00	682.500,00	730.275,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>596.321,18</b>	<b>479.821,91</b>	<b>3.454.045,00</b>	<b>3.178.457,75</b>	<b>3.339.367,58</b>	<b>3.573.123,31</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86	26.215,92
Alienação de Bens	109.700,00	0,00	3.210,00	65.000,00	69.550,00	74.418,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	486.621,18	479.821,91	3.418.735,00	3.079.110,75	3.233.066,29	3.459.380,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43	13.107,96
<b>Total</b>	<b>38.745.648,72</b>	<b>43.580.375,25</b>	<b>54.846.520,00</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>55.850.000,00</b>	<b>59.759.500,00</b>

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2018.

**OBS: Os dados referente a 2016 foram extraídos da Conta de Governo 2016.****ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Receita Tributárias</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	7.674.751,96	
2017	8.031.894,87	0,00
2018	9.500.465,00	18,28
2019	10.165.497,55	7,00
2020	10.877.082,38	7,00
2021	11.638.478,14	7,00
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes		
<b>Receita de Contribuição</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	1.299.392,30	
2017	1.483.525,64	0,00
2018	1.070.000,00	0,00
2019	1.550.000,00	44,86
2020	1.627.500,00	5,00
2021	1.741.425,00	7,00
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		
<b>Receita Patrimonial</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	296.579,55	
2017	366.560,98	0,00
2018	394.110,00	7,52
2019	421.697,70	7,00
2020	442.782,59	5,00
2021	473.777,37	7,00
<b>Nota:</b>		
levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		
<b>Transferências Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	28.873.113,74	
2017	32.603.572,75	0,00
2018	40.299.500,00	23,60
2019	36.000.000,00	-10,67
2020	38.844.018,52	7,90
2021	41.563.099,82	7,00
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.		
<b>Outras Receitas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	5.489,99	0
2017	614.999,10	0,00
2018	96.300,00	-84,34
2019	650.000,00	574,97
2020	682.500,00	5,00
2021	730.275,00	7,00
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.		
<b>Operações de Crédito</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	21.400,00	0,00
2019	22.898,00	7,00
2020	24.500,86	0,00
2021	26.215,92	0,00
<b>Nota:</b>		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		
<b>Alienação de bens</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	109.700,00	
2017	0,00	0,00
2018	3.210,00	0,00
2019	65.000,00	1924,92
2020	69.550,00	7,00
2021	74.418,50	7,00



<b>Nota:</b>		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
<b>Transferências de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	486.621,18	
2017	479.821,91	0,00
2018	3.418.735,00	0,00
2019	3.079.110,75	-9,93
2020	3.233.066,29	5,00
2021	3.459.380,93	7,00
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
<b>Outras Receitas de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	10.700,00	0,00
2019	11.449,00	7,00
2020	12.250,43	7,00
2021	13.107,96	7,00
<b>Nota:</b>		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II – DESPESAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>35.774.988,83</b>	<b>37.640.072,33</b>	<b>43.142.111,00</b>	<b>39.675.310,17</b>	<b>42.070.201,98</b>	<b>45.015.116,12</b>
Pessoal e Encargos Sociais	22.934.916,84	24.957.669,58	23.796.515,00	25.938.201,25	27.235.111,31	29.141.569,10
Juros e Encargos da Dívida	12.856,48	87.216,28	92.020,00	98.461,40	105.353,70	112.728,46
Outras Despesas Correntes	12.827.215,51	12.595.186,47	19.253.576,00	13.638.647,52	14.729.736,97	15.760.818,56
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>2.637.553,35</b>	<b>5.343.352,10</b>	<b>11.672.309,00</b>	<b>11.893.557,18</b>	<b>12.726.106,18</b>	<b>13.616.933,62</b>
Investimentos	1.719.569,06	4.370.986,85	10.452.509,00	10.661.559,18	11.407.868,32	12.206.419,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	917.984,29	972.365,25	1.219.800,00	1.231.998,00	1.318.237,86	1.410.514,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			32.100,00	431.132,65	1.053.691,84	1.127.450,26
<b>Total</b>	<b>38.412.542,18</b>	<b>42.983.424,43</b>	<b>54.846.520,00</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>55.850.000,00</b>	<b>59.759.500,00</b>

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2018.

**OBS: Os dados referente a 2016 foram extraídos da Conta de Governo 2016.**

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II.a – DESPESAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	22.934.916,84	
2017	24.957.669,58	0,00
2018	23.796.515,00	-4,65
2019	25.938.201,25	9,00
2020	27.235.111,31	5,00
2021	29.141.569,10	7,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	12.856,48	
2017	87.216,28	0,00
2018	92.020,00	41,03
2019	98.461,40	7,00
2020	105.353,70	7,00
2021	112.728,46	7,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Outras Despesas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	12.827.215,51	

2017		12.595.186,47	0,00
2018		19.253.576,00	52,86
2019		13.638.647,52	-29,16
2020		14.729.736,97	8,00
2021		15.760.818,56	7,00
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>Investimentos</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		1.719.569,06	
2017		4.370.986,85	0,00
2018		10.452.509,00	139,13
2019		10.661.559,18	2,00
2020		11.407.868,32	7,00
2021		12.206.419,11	0,00
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>Inversões Financeiras</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		0,00	
2017		0,00	0,00
2018		0,00	0,00
2019	OBS: Os dados referente a	0,00	0,00
2020		0,00	#DIV/0!
2021		0,00	#DIV/0!
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>Amortização da Dívida</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		917.984,29	
2017		972.365,25	0,00
2018		1.219.800,00	25,45
2019		1.231.998,00	1,00
2020		1.318.237,86	7,00
2021		1.410.514,51	7,00
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		0,00	0,00
2017		0,00	0,00
2018		32.100,00	0,00
2019		431.132,65	1243,09
2020		1.053.691,84	144,40
2021		76.200,74	2,50
<b>Nota:</b>			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.			

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**III - RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>							
	Receitas Tributárias	7.674.751,96	8.031.894,87	9.500.465,00	10.165.497,55	10.877.082,38	11.638.478,14
	Receitas de Contribuição	1.299.392,30	1.483.525,64	1.070.000,00	1.550.000,00	1.627.500,00	1.741.425,00
	Receita Patrimonial	296.579,55	366.560,98	394.110,00	421.697,70	442.782,59	473.777,37
	Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas Patrimoniais	296.579,55	366.560,98	394.110,00	421.697,70	442.782,59	473.777,37
	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Serviços	15,00	0,00	32.100,00	34.347,00	36.748,94	39.321,37
	Transferências Correntes	28.873.113,74	32.603.572,75	40.299.500,00	36.000.000,00	38.844.018,52	41.563.099,82
	Outras Receitas Correntes	5.489,99	614.999,10	96.300,00	650.000,00	682.500,00	730.275,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>							
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>							
	Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86	26.215,92
	Alienação de Bens ( VI )	109.700,00	0,00	3.210,00	65.000,00	69.550,00	74.418,50
	Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Capital	486.621,18	479.821,91	3.418.735,00	3.079.110,75	3.233.066,29	3.459.380,93
	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43	13.107,96
	Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	486.621,18	479.821,91	3.429.435,00	3.090.559,75	3.245.316,72	3.472.488,89
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>							
<b>RECEITA TOTAL</b>							
	DESPESAS CORRENTES ( X )	35.774.988,83	37.640.072,33	43.142.111,00	39.675.310,17	42.070.201,98	45.015.116,12
	Pessoal e Encargos Sociais	22.934.916,84	24.957.669,58	23.796.515,00	25.938.201,25	27.235.111,31	29.141.569,10
	Juros e Encargos da Dívida ( XI )	12.856,48	0,00	92.020,00	98.461,40	105.353,70	112.728,46
	Outras Despesas Correntes	12.827.215,51	12.595.186,47	19.253.576,00	13.638.647,52	14.729.736,97	15.760.818,56
	DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	35.762.132,35	37.640.072,33	43.050.091,00	39.576.848,77	41.964.848,28	44.902.387,66
	DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	2.637.553,35	5.343.352,10	11.672.309,00	11.893.557,18	12.726.106,18	13.616.933,62
	Investimentos	1.719.569,06	4.370.986,85	10.452.509,00	10.661.559,18	11.407.868,32	12.206.419,11
	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Amortização da Dívida ( XIV )	917.984,29	972.365,25	1.219.800,00	1.231.998,00	1.318.237,86	1.410.514,51

DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = (XIII - XIV )	1.719.569,06	4.370.986,85	10.452.509,00	10.661.559,18	11.407.868,32	12.206.419,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	32.100,00	431.132,65	1.053.691,84	1.127.450,26
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	37.481.701,41	42.011.059,18	53.534.700,00	50.669.540,60	54.426.408,44	58.236.257,03
DESPESA TOTAL	38.412.542,18	42.983.424,43	54.846.520,00	52.000.000,00	55.850.000,00	59.759.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )	1.154.247,31	1.569.316,07	1.287.210,00	1.242.561,40	1.329.540,70	1.422.608,55

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	10.135.244,82	10.701.157,75	7.807.220,97	7.221.679,40	6.680.053,45	6.179.049,44
DEDUÇÕES ( II )	1.399.215,63	5.025.867,16	4.808.769,84	4.610.527,36	4.429.282,79	4.263.364,59
Ativo Disponível	1.680.646,65	2.842.620,31	2.558.358,28	2.302.522,45	2.072.270,21	1.865.043,19
Haveres Financeiros	0,00	3.172.104,43	3.140.383,39	3.108.979,55	3.077.889,76	3.047.110,86
( - ) Restos a Pagar Processados	281.431,02	988.857,58	889.971,82	800.974,64	720.877,18	648.789,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	8.736.029,19	5.675.290,59	2.998.451,13	2.611.152,04	2.250.770,66	1.915.684,85
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	8.736.029,19	5.675.290,59	2.998.451,13	2.611.152,04	2.250.770,66	1.915.684,85
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
<b>Resultado Nominal</b>	<b>5.975.920,49</b>	<b>(3.060.738,60)</b>	<b>(2.676.839,46)</b>	<b>(387.299,09)</b>	<b>(360.381,37)</b>	<b>(335.085,81)</b>

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretraia do Tesouro Nacional

*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2015	RS 2.760.108,70
---	-----------------

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2018.

**OBS: Os dados referente a 2016 foram extraídos da Conta de Governo 2016.**

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(RS)						
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	10.135.244,82	10.701.157,75	9.898.570,92	9.156.178,10	8.469.464,74	7.834.254,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.135.244,82	10.701.157,75	9.898.570,92	9.156.178,10	8.469.464,74	7.834.254,89
DEDUÇÕES ( II )	1.399.215,63	4.571.320,00	4.808.769,84	4.610.527,36	4.429.282,79	4.263.364,59
Ativo Disponível	1.680.646,65	2.842.620,31	2.558.358,28	2.302.522,45	2.072.270,21	1.865.043,19
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	281.431,02	988.857,58	889.971,82	800.974,64	720.877,18	648.789,46
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>8.736.029,19</b>	<b>6.129.837,75</b>	<b>5.089.801,08</b>	<b>4.545.650,74</b>	<b>4.040.181,96</b>	<b>3.570.890,30</b>

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2018.

**OBS: Os dados referente a 2016 foram extraídos da Conta de Governo 2016.**

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	52.000.000,00	50.024.050,02	0,070	55.850.000,00	53.701.923,08	0,071	59.759.500,00	57.655.089,24	0,072
Receita Não-Financeira ( I )	51.912.102,00	49.939.492,06	0,070	55.755.949,14	53.611.489,56	0,071	59.658.865,58	57.557.998,63	0,070
Despesa Total	52.000.000,00	50.024.050,02	0,070	55.850.000,00	53.701.923,08	0,071	59.759.500,00	57.655.089,24	0,070
Despesa Não-Financeira ( II )	50.669.540,60	48.744.146,80	0,068	54.426.408,44	52.333.085,04	0,069	58.236.257,03	56.185.486,77	0,068
Resultado Primário	1.242.561,40	1.195.345,26	0,002	1.329.540,70	1.278.404,52	0,002	1.422.608,55	1.372.511,86	0,002
Resultado Nominal	(387.299,09)	(372.582,10)	-0,001	(360.381,37)	(346.520,55)	0,000	(335.085,81)	(323.285,87)	0,000
Dívida Pública Consolidada	7.221.679,40	6.947.262,53	0,010	6.680.053,45	6.423.128,32	0,009	6.179.049,44	5.961.456,29	0,007
Dívida Consolidada Líquida	2.611.152,04	2.511.930,77	0,004	2.250.770,66	2.164.202,56	0,003	1.915.684,85	1.848.224,65	0,002

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	0,41	0,41	0,41
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,70	6,50	6,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,45	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,95	4,00	3,65
Projeção do PIB do Estado 2012 - R\$ milhares	74.102.000.000,00	78.315.000.000,00	82.528.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente/ 1,04	Valor Corrente/ 1,04	Valor Corrente/ 1,0365

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**  
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	51.258.430,00	0,078	43.580.375,25	0,078	-7.678.054,75	-7.678.054,75
Receita Não-Financeira ( I )	51.235.430,00	0,078	43.580.375,25	0,078	-7.655.054,75	-7.655.054,75
Despesa Total	51.258.430,00	0,078	42.983.424,43	0,078	-8.275.005,57	-8.275.005,57
Despesa Não-Financeira ( II )	50.032.430,00	0,076	42.011.059,18	0,076	-8.021.370,82	-8.021.370,82
Resultado Primário ( I - II )	1.203.000,00	0,002	1.569.316,07	0,002	366.316,07	366.316,07
Resultado Nominal	-461.375,31	0,000	-3.060.738,60	0,000	-2.599.363,29	-2.599.363,29
Dívida Pública Consolidada	7.807.220,97	0,012	10.701.157,75	0,012	2.893.936,78	2.893.936,78
Dívida Consolidada Líquida	3.407.543,52	0,001	6.129.837,75	0,001	2.722.294,23	2.722.294,23

**PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2017	65.676.000.000,00

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**  
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	38.745.648,72	43.580.375,25	-11,1	54.846.520,00	25,9	52.000.000,00	-5,2	55.850.000,00	7,4	59.759.500,00	7
Receita Não Financeira ( I )	38.635.948,72	43.580.375,25	-0,1	54.821.910,00	25,8	51.912.102,00	-5,3	55.755.949,14	7,4	59.658.865,58	7
Despesa Total	38.412.542,18	42.983.424,43	-10,6	54.846.520,00	27,6	52.000.000,00	-5,2	55.850.000,00	7,6	59.759.500,00	7
Despesa Não Financeira ( II )	37.481.701,41	42.011.059,18	-10,8	53.534.700,00	27,4	50.669.540,60	-5,4	54.426.408,44	7,4	58.236.257,03	7
Resultado Primário ( I - II )	1.154.247,31	1.569.316,07	-26,4	1.287.210,00	-18,0	1.242.561,40	-3,5	1.329.540,70	-22,5	1.422.608,55	7
Resultado Nominal	5.975.920,49	-3.060.738,60	-29524%	-2.676.839,46	-12,5	-387.299,09	-85,5	(360.381,37)	0,4	(346.520,55)	-8.939
Dívida Pública Consolidada	10.135.244,82	10.701.157,75	-529%	7.807.220,97	-27,0	7.221.679,40	-7,5	6.680.053,45	-20,7	6.179.049,44	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	8.736.029,19	8.736.029,19	0%	2.998.451,13	-65,7	2.611.152,04	-12,9	2.250.770,66	-13,8	1.915.684,85	-14,887603
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	41.411.349,35	45.907.567,29	-9,8	57.610.784,61	25,5	50.024.050,02	-13,2	53.701.923,08	7,4	57.655.089,24	7,4
Receita Não Financeira ( I )	41.294.101,99	45.907.567,29	-10,0	57.584.934,26	25,4	49.939.492,06	-13,3	53.611.489,56	7,4	57.557.998,63	7,4
Despesa Total	41.055.325,08	45.278.739,29	-9,3	57.610.784,61	27,2	50.024.050,02	-13,2	53.701.923,08	7,4	57.655.089,24	7,4
Despesa Não Financeira ( II )	40.060.442,47	44.254.449,74	-9,5	56.232.848,88	27,1	48.744.146,80	-13,3	52.333.085,04	7,4	56.185.486,77	7,4
Resultado Primário ( I - II )	1.233.659,52	1.653.117,55	-25,4	1.352.085,38	-18,2	1.195.345,26	-11,6	1.278.404,52	6,9	1.372.511,86	7,4
Resultado Nominal	6.387.063,82	-3.224.182,04	-	-2.811.752,17	0,0	-372.582,10	-86,7	-346.520,55	-7,0	-323.285,87	-12,7
Dívida Pública Consolidada	10.832.549,66	11.272.599,57	-3,9	8.200.704,91	-27,3	6.947.262,53	-15,3	6.423.128,32	-7,5	5.961.456,29	-7,2
Dívida Líquida Consolidada	9.337.068,00	9.202.533,15	1,5	3.149.573,06	-65,8	2.511.930,77	-20,2	2.164.202,56	-13,8	1.848.224,65	-14,6

**Nota:**

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO						
2016	2017	2018	2019	2020	2021	
6,88	5,34	5,04	3,95	4,00	3,65	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0534	Valor Corrente x 1,0504	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente x 1,0365	

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017		2016		2015	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	(323.698,17)	0,00	(323.698,17)	0,00	5.155,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(1.087.685,13)	0,00	(3.207.300,12)	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-1.411.383,30</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.530.998,29</b>	<b>0,00</b>	<b>5.155,00</b>	<b>0,00</b>

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (e)	2015
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos		0	
Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			

Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF				
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2019	2020	
-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2018..

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	(RS)
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:**9CEF3DC7

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

